



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

- 001

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE  
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 19 /2022-PMB

FOLHA Nº 1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022-PMB:  
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 19 /2022-PMB

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS (COLHER, MARMITEX DE ISOPOR E SACOLAS PLÁSTICAS) QUE SERÃO UTILIZADOS NA COZINHA COMUNITÁRIA.**

INTERESSADAS: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA.

## AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 03 de Março de 2022.

**JOYCE FERREIRA PARPINELLI**  
**PREGOEIRA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - *W 002*

Fls. nº \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_

Bandeirantes, 31 de Janeiro de 2022.

Ilmo. Sr.


**CLEBER BATISTA**

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS (COLHER, MARMITEX DE ISOPOR E SACOLAS PLÁSTICAS – QUE SERÃO UTILIZADAS NA COZINHA COMUNITARIA PARA ATENDER FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, CADASTRADAS PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.**

*3340 FR 4002 - AÇÃO Social*

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA**  
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 003

Fls. nº \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_

Bandeirantes, 31 de Janeiro de 2022.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento:  
**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS (COLHER, MARMITEX DE ISOPOR E SACOLAS PLÁSTICAS – QUE SERÃO UTILIZADAS NA COZINHA COMUNITARIA PARA ATENDER FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, CADASTRADAS PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**CLEBER BATISTA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

**JAELSON RAMALHO MATTA**

**Prefeito Municipal**

Bandeirantes – Paraná



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 004

Fls. nº \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_

Bandeirantes, 31 de Janeiro de 2022.

*Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.*

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS (COLHER, MARMITEX DE ISOPOR E SACOLAS PLÁSTICAS – QUE SERÃO UTILIZADAS NA COZINHA COMUNITARIA PARA ATENDER FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, CADASTRADAS PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.**

*Encaminha-se a:*

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

  
\_\_\_\_\_  
**JAEISON RAMALHO MATTA**  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

Bandeirantes, 21 de janeiro de 2022.

Of. nº 04/2022

Vimos através desta solicitar a abertura de processo licitatório para aquisição de marmitas descartáveis, sacolas plásticas e colheres plásticas para café, nas seguintes quantidades.

PRODUTO	QUANTIDADE
Marmitas descartáveis de isopor (Fardo com 100 unidades cada)	500 Fardos
Sacolas plásticas ( Quilos)	500 Quilos
Colher plástica para café (pacotes com 250 unidades cada)	60 Pacotes

Sem mais, reiteramos protestos de estima e consideração.

Mônica Zanardo de Sordi

Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família

*Mônica Zanardo de Sordi*  
Port.: 12.649/2021 - 01/01/2021  
Secretária de Assistência Social  
e Assuntos da Família

Exmo Sr.  
Cleber Batista  
Secretário Municipal de Administração  
Bandeirantes - PR  
Nesta

JUSTIFICATIVA

A Cozinha Comunitária de Bandeirantes está vinculada à Secretaria Municipal de Ação Social e Assuntos da Família, tendo como finalidade, atender indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, cadastradas e selecionadas por equipe técnica, por meio do preparo e fornecimento de alimentos, garantindo, desta forma, a segurança alimentar dessas famílias.

Sendo assim, para o exercício de 2022, é necessária a aquisição de embalagens com tampa para acondicionar os alimentos preparados.

Justificamos também que o pregão deve ser na modalidade Pregão Presencial, pelo fato dos produtos precisarem ser retirados semanalmente dos fornecedores. A Secretaria não dispõe de espaço físico para o adequado armazenamento dos produtos. Justifica-se, assim, a necessidade de que este Pregão seja na modalidade Presencial.

Estamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente



Monica Zanardo de Sordi

Secretária Municipal de Assistência Social

Mônica Zanardo de Sordi  
Port.: 12.649/2021 - 01/10/2021  
Secretária de Assistência Social  
e Assuntos da Família



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 007

## PROJETO BÁSICO PARA AQUISIÇÃO DE MARMITAS DESCARTÁVEIS, SACOLAS PLÁSTICAS E COLHERES PLÁSTICAS

**OBJETO:** Aquisição de embalagens de marmitas descartáveis, sacolas plásticas e colheres de plástico para serem utilizadas na Cozinha Comunitária.

**JUSTIFICATIVA:** A Cozinha Comunitária de Bandeirantes está vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo as pessoas, em especial aos idosos, em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, fornecendo marmitas às pessoas cadastradas, entre elas, muitos acamados. A aquisição das embalagens descartáveis (marmitas), sacolas e colheres plásticas serão utilizadas na entrega das marmitas a esse referido público, provendo assim, alimentação de qualidade.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Orgânica da Assistência Social - Lei 8742/93 | Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Art. Nº 22. Resolução nº 212 de 19 de outubro de 2006 do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução nº 04 de 26 de novembro de 2007 do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Bandeirantes.

**PROPOSTA DE PREÇO:** Vem informar que foi realizada pesquisa, como forma de complemento de pesquisa de preço, afim de compor a média para o edital, nos sítios indicados pelo Tribunal de Contas do Paraná <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-materiais> e <https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes>, conforme mostra a documentação em anexo.

**CUSTO ESTIMADO:** A contratação da presente licitação tem o custo máximo estimado de R\$55.677,20 (cinquenta e cinco mil seiscientos e setenta e sete reais e vinte centavos). Valor obtido através da média das cotações e orçamentos.

**LOCAL DE ENTREGA:** Cozinha Comunitária de Bandeirantes/PR.

**DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE:** a especificação e quantidade estimada do produto encontram-se no quadro abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	PRODUTO
01	500 fardos – fardo com 100 unidades cada	Marmitas descartáveis de isopor
02	500 quilos	Sacolas plásticas (quilos)
03	60 pacotes pacote com 250 unidades cada	Colheres plásticas para café



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 008

**PAGAMENTO:** o pagamento somente será efetuado mediante entrega dos produtos e serviços acompanhados da Nota Fiscal e demais documentos exigidos pela legislação pertinente, discriminada de acordo com a Nota de Empenho e Requisição de Compra, após conferência, atesto e aceite do responsável pelo recebimento do material, indicado pela Contratante.

**PRAZO DE PAGAMENTO:** o prazo para pagamento da Nota Fiscal é de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

Bandeirantes, 07 de fevereiro de 2022 .

---

Mônica Zanardo De Sordi  
Secretária Municipal De Assistência Social

  
**Marlene de Souza**  
Port.: 12.668/2021 - 01/01/2021  
Diretor do Departamento dos  
Programas Sociais





Município de Bandeirantes  
Solicitação 669/2022

W 009

<b>Solicitação</b>		<i>Emido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	08/02/2022	3
<b>669</b>	<b>Aquisição de Material</b>		
<b>Solicitante</b>		<i>Processo Gerado</i>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
5548898	MONICA ZANARDO DE SORDI	01/2022	
<b>Local</b>			
90001	Departamento de Programas Sociais		
<b>Órgão</b>			
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA		
<b>Forma de pagamento</b>			
<i>Descrição</i>	<i>Tipo</i>		
EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS O FORNECIMENTO E EMISSÃO DE NOTA FISCAL	Depósito bancário		
<b>Entrega</b>			
<i>Local</i>	<i>Prazo</i>		
COZINHA COMUNITÁRIA DE BANDEIRANTES-PR	365 Dias		

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS (COLHER, MARMITEX DE ISOPOR E SACOLAS PLÁSTICAS) QUE SERÃO UTILIZADOS NA COZINHA COMUNITÁRIA.

**Justificativa:**

A COZINHA COMUNITÁRIA DE BANDEIRANTES ESTÁ VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATENDENDO AS PESSOAS, EM ESPECIAL AOS IDOSOS, EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU VULNERABILIDADE SOCIAL, FORNECENDO MARMITAS ÀS PESSOAS CADASTRADAS, ENTRE ELAS, MUITOS ACAMADOS. A AQUISIÇÃO DAS EMBALAGENS DESCARTÁVEIS (MARMITAS), SACOLAS E COLHERES PLÁSTICAS SERÃO UTILIZADAS NA ENTREGA DAS MARMITAS A ESSE REFERIDO PÚBLICO, PROVENDO ASSIM, ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE.

**Lote**

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
022729	Marmita descartavel material isopor característica adicionais: capacidade 750ml, fardo com 100 unidades	FRD	500,00	52,41	26.205,00
	09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA 001 DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS 08.244.0813-2058 BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03340	04002 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS Do Exercício		500,00		26.205,00
025193	SACOLA PLÁSTICA 38X46 CM RESISTENTE EMBALAGEM COM 3KG APROXIMADAMENTE	KG	500,00	58,21	29.105,00
	09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA 001 DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS 08.244.0813-2058 BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03340	04002 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS Do Exercício		500,00		29.105,00
025194	COLHER DE PLÁSTICO PARA CAFÉ PACOTE COM 250 UNIDADES	PCT	60,00	5,51	330,60
	09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA 001 DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS 08.244.0813-2058 BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03340	04002 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS Do Exercício		60,00		330,60
<b>TOTAL</b>					<b>55.640,60</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>55.640,60</b>

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

09.001.08.244.0813.2058 55.640,60  
Cód 03340 Fonte 04002 G:Fonte R 55.640,60



Município de Bandeirantes  
Solicitação 669/2022

- W 010

Página 2

MÔNICA ZANARDO DE SORDI  
Solicitante

  
**Marlene de Souza**  
Port.: 12.668/2021 - 01/01/2021  
Diretor do Departamento dos  
Programas Sociais



# Município de Bandeirantes - 2022

Solicitação 669/2022

Planilha quantitativa

- W 011

Página 1

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
<b>001 Lote 001</b>					
Código	Nome				
022729	Marmita descartável, material isopor característica adicionais: capacidade 750ml, fardo com 100 unidades	FRD	500,00	52,41	26.205,00
025193	SACOLA PLÁSTICA 38X48 CM RESISTENTE EMABALGEM COM 3KG APROXIMADAMENTE	KG	500,00	58,21	29.105,00
025194	COLHER DE PLÁSTICO PARA CAFÉ PACOTE COM 250 UNIDADES	PCT	60,00	5,51	330,60
<b>TOTAL POR LOTE</b>					<b>55.640,60</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>55.640,60</b>

## ORÇAMENTO

NOME: *Centrofest Embalagens*  
 RAZÃO SOCIAL: *Suzia Austulina dos Santos*  
 ENDEREÇO: *Eurípides Rodrigues 1108*  
 CNPJ: *11 931 263 0001 - 30*

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR TOTAL
01	Marmita de isopor média	01	Fardo com 100 unidades	R\$ <i>50,90</i>
02	Colher descartável para café	01	Pacote com 250 unidades	R\$ <i>6,00</i>
03	Sacola plástica 3 kg resistente	01	KG	R\$ <i>44,90</i>

VALIDADE DA PROPOSTA: *30 dias*

DATA: *07/02/22*

ASSINATURA:

*Santos*

Centrofest embalagens  
 CNPJ: 11.931.263/0001-30  
 FONE: 3542-3534



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.931.263/0001-30</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>10/05/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LUZIA AUSTULINA DOS SANTOS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CENTROFEST EMBALAGENS, DOCES E ARTIGOS</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios</b> <b>47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R EURIPEDES RODRIGUES</b>	NÚMERO <b>1108</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>86.360-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BANDEIRANTES</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ESCRITORIO.M.SANTOS@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(43) 3542-3534</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/05/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/02/2022 às 16:46:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## ORÇAMENTO

NOME: EMPORIO GOTIARDI  
 RAZÃO SOCIAL: ROGERIO GOTIARDI ME.  
 ENDEREÇO: AV. BENEDITO LEITE DE NEGREIROS  
 Nº 602  
 CNPJ: 10.710.305/0001-40

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR TOTAL
01	Marmita de isopor média	01	Fardo com 100 unidades	R\$ 53,00
02	Colher descartável para café	01	Pacote com 250 unidades	R\$ 3,50
03	Sacola plástica 3 kg resistente	01	KG	R\$ 46,00

VALIDADE DA PROPOSTA:

DATA: 07-02-2022

ASSINATURA: ROGERIO GOTIARDI

10.710.305/0001-40  
 Daniela Gotardi & Irmão Ltda  
 Avenida Bandeirantes, 1389 Centro  
 CEP 86.388-000 - BANDERANTES - PARANÁ



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 10.710.305/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/03/2009
NOME EMPRESARIAL ROGERIO GOTARDI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EMPORIO GOTTARDI		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV BENEDITO LEITE DE NEGREIROS	NUMERO 602	COMPLEMENTO *****
CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO BANDEIRANTES
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOMATHEUS@YAHOO.COM	TELEFONE (43) 3542-4949/ (43) 3542-1185	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/03/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/02/2022 às 16:51:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## ORÇAMENTO

NOME:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR TOTAL
01	Marmita de isopor média	01	Fardo com 100 unidades	R\$ 55,00
02	Colher descartável para café	01	Pacote com 250 unidades	R\$ 6,00
03	Sacola plástica 3 kg resistente	01	KG	R\$ 62,00

VALIDADE DA PROPOSTA:

DATA: 07/07/21

ASSINATURA: *Maria Koga*

CNPJ 03.300.511.0001-17  
I. E. 901.90806-06  
Celso Kenji Koga e Cia. Ltda.  
RUA PREF. JOSÉ MARIO JUNQUEIRA, 40 - CENTRO  
FONE: (43) 3542-2200  
CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PARANA





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.300.511/0001-17</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO          CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/07/1999</b>
--	--	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>CELSO KENJI KOGA &amp; CIA LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CASA DO DOCE</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL <b>47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R PREFEITO JOSE MARIO JUNQUEIRA</b>	NÚMERO <b>26</b>	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	----------------------

CEP <b>86.360-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BANDEIRANTES</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÓNICO	TELEFONE <b>(43) 3542-2200</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/07/1999</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/02/2022 às 16:52:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 49,60	R\$ 48,90	R\$ 43

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Período da Compra  
450213 Comprado Últimos 60 dias, Comprado Últimos 90 dias, Comprado Últimos 30 dias, Comprado Últimos 120 dias

## RESULTADO 1

### DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00031/2021  
Número do Item: 00023  
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de Insumos para o Protocolo de Retorno do Refeitório do Campus Araguatins e demais campi do Instituto Federal do Tocantins  
Quantidade Ofertada: 120  
Valor Proposto Unitário: R\$ 43,93  
Valor Unitário do Item: R\$ 43  
Código do CATMAT: 450213  
Descrição do Item: MARMITA DESCARTÁVEL, MATERIAL:ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA, CAPACIDADE:750 ML  
Descrição Complementar:  
Unidade de Fornecimento: CAIXA 100,00 UN  
Modalidade da Compra: Pregão  
Forma de Compra: SISRP  
Marca: BOM APETIT  
Data do Resultado: 04/11/2021

### DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DISTRIBUIDORA NUNES LTDA  
CNPJ/CPF: 35072474000123  
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158337 - INST.FED.DO TOCANTINS/CAMPUS ARAGUATINS TO  
Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS  
Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

## RESULTADO 2

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00132/2021

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Eventual Aquisição de Material de Consumo sob a forma de Sistema de Registro de Preços SRP, para atender as necessidades das unidades de Saúde e/ou Unidades Hospitalares da Capital e Interior do Estado, pertencentes a estrutura da Secretaria de Estado da Saúde.

**Quantidade Ofertada:** 1.248

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 48,9

**Código do CATMAT:** 450213

**Descrição do Item:** MARMITA DESCARTÁVEL, MATERIAL:ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA, CAPACIDADE:750 ML

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** CAIXA 100,00 UN

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marcá:** FORMAPACK

**Data do Resultado:** 03/12/2021

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** R. H. GUEDES VIEIRA

**CNPJ/CPF:** 28776956000107

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 456961 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/RR

**Órgão:** ESTADO DE RORAIMA

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## RESULTADO 3

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00018/2021

**Número do Item:** 00169

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Contratação de empresas para fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal e utensílios para cozinha que serão destinados à manutenção das secretarias deste Município, conforme descritos no Anexo I Termo de Referência do Edital.

**Quantidade Ofertada:** 892

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 62,16

**Valor Unitário do Item:** R\$ 56,9

**Código do CATMAT:** 450213

**Descrição do Item:** MARMITA DESCARTÁVEL, MATERIAL:ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA, CAPACIDADE:750 ML

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** CAIXA 100,00 UN

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** ULTRATHERM

**Data do Resultado:** 28/09/2021

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** LOJA NOTA 10 GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

**CNPJ/CPF:** 01278222000133

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 983485 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA/BA

**Órgão:** ESTADO DA BAHIA

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 69,00	R\$ 69,00	R\$ 39,90

Quantidade total de registros: 2  
Registros apresentados: 1 a 2

**FILTROS APLICADOS**

Código Material/Serviço Período da Compra  
302502 Comprado Últimos 180 dias, Comprado Últimos 120 dias

## RESULTADO 1

**DADOS DA COMPRA**

Identificação da Compra: 00037/2021

Número do Item: 00031

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de expediente, limpeza, máscara de proteção, estante de aço, camisetas, entre outros, destinados a suprir às necessidades da administração pública do município de Janiópolis paraná.

Quantidade Ofertada: 22

Valor Proposto Unitário: R\$ 136

Valor Unitário do Item: R\$ 39,9

Código do CATMAT: 302502

Descrição do Item: EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA:SACOLA, LARGURA:38 CM, ALTURA:48 CM, MATERIAL:PLÁSTICO, ESPESSURA:0,02 MM, COR:BRANCA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: PACOTE 1000,00 UN

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: EMBALIXO

Data do Resultado: 30/09/2021

**DADOS DO FORNECEDOR**

Nome do Fornecedor: GRAFICA E EDITORA LUAR EIRELI

CNPJ/CPF: 36788205000120

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

**DADOS DO ÓRGÃO**

Número da UASG: 987637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIOPOLIS

Órgão: ESTADO DO PARANA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## RESULTADO 2

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00018/2021

**Número do Item:** 00071

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de limpeza e higiene, copa e cozinha, com entrega parcelada, necessários para a efetivação das atividades administrativas a ser desenvolvidas pelas Secretarias Municipais do Município de São Roque do Canaã ES.

**Quantidade Ofertada:** 2

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 108,05

**Valor Unitário do Item:** R\$ 98,1

**Código do CATMAT:** 302502

**Descrição do Item:** EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA:SACOLA, LARGURA:38 CM, ALTURA:48 CM, MATERIAL:PLÁSTICO, ESPESSURA:0,02 MM, COR:BRANCA

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** PACOTE 1000,00 UN

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** PARK FORT

**Data do Resultado:** 13/10/2021

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** SUPERMERCADO CLAMAP LTDA

**CNPJ/CPF:** 36339406000140

**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 980764 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE DO CANAA

**Órgão:** ESTADO DO ESPIRITO SANTO

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 4,98	R\$ 5,12	R\$ 4

Quantidade total de registros: 4  
Registros apresentados: 1 a 4

#### FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço: 260613  
Período da Compra: Comprado Últimos 180 dias

## RESULTADO 1

### DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00006/2021  
Número do Item: 00011  
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para a eventual aquisição de Gêneros Alimentícios  
Quantidade Ofertada: 100  
Valor Proposto Unitário: R\$ 10,53  
Valor Unitário do Item: R\$ 4  
Código do CATMAT: 260613  
Descrição do Item: TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO:MEXEDOR DE CAFEZINHO, APLICAÇÃO:COPA E COZINHA, COR:BRANCO TRANSPARENTE  
Descrição Complementar:  
Unidade de Fornecimento: PACOTE 100,00 UN  
Modalidade da Compra: Pregão  
Forma de Compra: SISRP  
Marca: ELITE  
Data do Resultado: 04/08/2021

### DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ALTAJAN COMERCIO DE PRODUTOS DE CONSUMO EIRELI  
CNPJ/CPF: 06191680000154  
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 389168 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA ESTADO DA BAHIA  
Órgão: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA  
Órgão Superior: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA



## RESULTADO 2

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00002/2021

**Número do Item:** 00259

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de Gêneros Alimentícios e materiais para o Serviço de Aproveitamento.

**Quantidade Ofertada:** 80

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 4,71

**Valor Unitário do Item:** R\$ 4,71

**Código do CATMAT:** 260613

**Descrição do Item:** TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO:MEXEDOR DE CAFEZINHO, APLICAÇÃO:COPA E COZINHA, COR:BRANCO TRANSPARENTE

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** PACOTE 100,00 UN

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** MINAPLAST

**Data do Resultado:** 19/08/2021

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** EMPORIO FAHL LTDA

**CNPJ/CPF:** 50046291000127

**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 160478 - 13 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

**Órgão Superior:** MINISTERIO DEFESA

## RESULTADO 3

### DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00010/2021

Número do Item: 00009

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços de Gêneros alimentícios e Material de Copa e cozinha, tal como Coador descartável, copo descartável, guardanapo, talher descartável e toalha de papel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: R\$ 6,01

Valor Unitário do Item: R\$ 5,52

Código do CATMAT: 260613

Descrição do Item: TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO:MEXEDOR DE CAFEZINHO, APLICAÇÃO:COPA E COZINHA, COR:BRANCO TRANSPARENTE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: PACOTE 500,00 UN

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: ULTRA / GOLDENPLAST

Data do Resultado: 30/07/2021

### DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: COMAX COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 74116898000102

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158220 - HOSPITAL ESCOLA SAO FRANCISCO DE ASSIS

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

---

## RESULTADO 4

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00032/2021

**Número do Item:** 00002

**Objeto da Compra:** Aquisição de material de copa ( açúcar refinado e mexedor plástico de café ), conforme especificações do Termo de Referência, que deve ser acessado pelo seguinte. <https://www.cremerj.org.br/licitacoes/resumo/246/7>

**Quantidade Ofertada:** 50

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 5,67

**Código do CATMAT:** 260613

**Descrição do Item:** TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO:MEXEDOR DE CAFEZINHO, APLICAÇÃO:COPA E COZINHA, COR:BRANCO TRANSPARENTE

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** PACOTE 500,00 UN

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:** MEXA BEM

**Data do Resultado:** 25/08/2021

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA 00641565755

**CNPJ/CPF:** 36336388000143

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 389177 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA ES.R.DE JANEIRO

**Órgão:** CONSELHO REG. DE MEDICINA DO ESTADO DO RJ

**Órgão Superior:** CONSELHO REG. DE MEDICINA DO ESTADO DO RJ



## Relatório de Cotação: EMBALAGENS DESCARTÁVEIS

Pesquisa realizada entre 08/02/2022 15:25:28 e 10/02/2022 14:05:27

Relatório gerado no dia 10/02/2022 14:11:14 (IP: 2804:fecc:d36a:9000:740a:1945:166b:a564)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

### Item 1: EMBALAGEM PLÁSTICA - SACOLA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
2 / 7	1	R\$ 69,18 (un)	-	R\$ 69,18	R\$ 69,18	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1:	GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO   PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ			NºPregão:182021 UASC:980764	08/10/2021	R\$ 98,40
2:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIOPOLIS			NºPregão:372021 UASC:987637	24/09/2021	R\$ 39,95
Valor Unitário						R\$ 69,18
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 69,18		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 69,18		

### Item 2: MARMITA DESCARTÁVEL DE ISOPOR 750 ML

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
3 / 11	1	R\$ 53,55 (un)	-	R\$ 53,55	R\$ 53,55	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1:	Secretaria de Estado de Saúde/RR			NºPregão:1322021 UASC:456961	09/11/2021	R\$ 49,76
2:	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ   PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ			NºPregão:312021 UASC:455288	26/10/2021	R\$ 52,00
3:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA/BA			NºPregão:182021 UASC:983485	12/08/2021	R\$ 58,90
Valor Unitário						R\$ 53,55
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 52,00		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 53,55		



Item 3: COLHER DESCARTÁVEL

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 10	1	R\$ 7,10 (un)	-	R\$ 7,10	R\$ 7,10

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS DE SANTA CATARINA	NºPregão:122021 UASG:926804	22/12/2021	R\$ 8,40
2	CONSELHO REG DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SAO PAULO	Dispensa de Licitação Nº 9/2021 UASG:389343	01/12/2021	R\$ 6,87
3	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando da Aeronáutica   Escola de Especialistas da Aeronáutica	NºPregão:682021 UASG:120064	29/10/2021	R\$ 6,03

Valor Unitário: R\$ 7,10

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6,87

Media dos Preços Obtidos: R\$ 7,10

Valor Global: R\$ 129,83

Valor do item em relação ao total

- 1) EMBALAGEM ...
- 2) MARMITA DE...
- 3) COLHER DES...



Detalhamento dos Itens

Item 1: EMBALAGEM PLÁSTICA - SACOLA
Preço Estimado: R\$ 69,13 (un)    Percentual    Preço Estimado Calculado: R\$ 69,18    Media dos Preços Obtidos: R\$ 69,18

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	embalagem plástica, forma: sacola, largura: 25 cm, altura: 35 cm, material: plástico, cor: branca leitosa, características adicionais: virgem e reforçada	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 98,40

Insc: 1 Art, 5º da Lei 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ	Data: 08/10/2021 08:30
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene, copa e cozinha, com entrega parcelada, necessários para a efetivação das atividades administrativas a ser desenvolvidas pelas Secretarias Municipais do Município de São Roque do Canaã - ES.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Embalagem plástica - Embalagem plástica, forma: sacola, largura: 38 cm, altura: 48 cm, material: plástico, espessura: 0,02 mm, cor: branca	SRP: SIM
CatMat: 302502 - EMBALAGEM PLÁSTICA	Identificação: NºPregão:182021 / UASG:980764
	Lote/Item: /71
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 13/10/2021 13:47
	Homologação: 13/10/2021 14:16
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 2



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
36.339.406/0001-40 * VENCEDOR *	SUPERMERCADO CLAMAP LTDA	R\$ 98,10
Marca: PARK FORT Fabricante: MULTIPEL COMERCIO DE PAPEIS E EMBALAGENS Modelo: SACOLA Descrição: SACOLA PLASTICA COM ALÇA TAMANHO M		
07.412.297/0001-41	ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA	R\$ 98,20
Marca: PLASZOM Fabricante: PLASZOM Modelo: SACOLA PLASTICA COM ALÇA TAM M - embalagem plástico Descrição: SACOLA PLASTICA COM ALÇA TAM M - embalagem plástica, forma: sacola, largura: 38 cm, altura: 48 cm, material: plástico, espessura: 0,02 mm, cor: branca, caixa com 1000 unidades, código catmat: 302502		
05.291.541/0001-30	TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA	R\$ 98,40
Marca: TY Bortholin Fabricante: TY Bortholin Modelo: Sacola plastica tipo camiseta Descrição: SACOLA PLASTICA COM ALÇA TAM M - embalagem plástica, forma: sacola, largura: 38 cm, altura: 48 cm, material: plástico, espessura: 0,02 mm, cor: branca, caixa com 1000 unidades		
03.450.477/0001-67	AGNES COMERCIAL LTDA	R\$ 104,00
Marca: EMBALI Fabricante: EMBALI Modelo: EMBALI Descrição: Embalagem plástica, forma: sacola, largura: 38 cm, altura: 48 cm, material: plástico, espessura: 0,02 mm, cor: branca		
11.923.577/0001-91	J.B COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 108,10
Marca: R.R Fabricante: R.R Modelo: R.R Descrição: SACOLA PLASTICA COM ALÇA TAM M - embalagem plástica, forma: sacola, largura: 38 cm, altura: 48 cm, material: plástico, espessura: 0,02 mm, cor: branca, caixa com 1000 unidades, código catmat: 302502		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais  
inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Junho de 2021

R\$ 39,95

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS	Data: 24/09/2021 09:00
Objeto: Aquisição de material de expediente, limpeza, máscara de proteção, estante de aço, camisetas, entre outros, destinados a suprir às necessidades da administração pública do município de Janiópolis - Paraná.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Embalagem plástica - Embalagem plástica, forma: sacola, largura: 38 cm, altura: 48 cm, material: plástico, espessura: 0,02 mm, cor: branca	SRP: SIM
CatMat: 302502 - EMBALAGEM PLÁSTICA	Identificação: N°Pregão:372021 / UASG:987637
	Lote/Item: 731
	Ata: Link Ata
	Ajudicação: 27/09/2021 13:42
	Homologação: 29/09/2021 15:49
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 22
	Unidade: Pacote 1000,00 UN
	UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
36.788.205/0001-20 * VENCEDOR *	GRAFICA E EDITORA LUAR EIRELI	R\$ 39,90
Marca: embalixo Fabricante: embalixo Modelo: embalagem plastica Descrição: embalagem plástica, forma: sacola, largura: 38 cm, altura: 48 cm, material: plástico, espessura: 0,02 mm, cor: branca		
33.269.743/0001-10	RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO	R\$ 40,00



Marca: nobre  
Fabricante: NOBRE  
Modelo: NOBRE

Descrição: Embalagem plástica, forma: sacola, largura: 38 cm, altura: 48 cm, material: plástico, espessura: 0,02 mm, cor: branca

## Item 2: MARMITA DESCARTÁVEL DE ISOPOR 750 ML

Preço Estimado: R\$ 53,55 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 53,55

Média dos Preços Obtidos: R\$ 53,55

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	MARMITA DESCARTÁVEL DE ISOPOR 750 ML	
<b>Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais</b>		<b>R\$ 49,76</b>
<i>Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021</i>		
<b>Órgão:</b> Secretaria de Estado de Saúde/RR	<b>Data:</b> 09/11/2021 09:30	
<b>Objeto:</b> Eventual Aquisição de Material de Consumo sob a forma de Sistema de Registro de Preços – SRP, para atender as necessidades das unidades de Saúde e/ou Unidades Hospitalares do Capital e Interior do Estado, pertencentes a estrutura da Secretaria de Estado da Saúde.	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico	
	<b>SRP:</b> SIM	
<b>Descrição:</b> Marmita descartável - Marmita descartável, material: isopor, características adicionais: com tampa, capacidade: 750 ml	<b>Identificação:</b> NºPregão:1322021 / UASG:456961	
<b>CatMat:</b> 450213 - MARMITA DESCARTÁVEL	<b>Lote/Item:</b> /1	
	<b>Ata:</b> Link Ata	
	<b>Adjudicação:</b> 11/11/2021 12:03	
	<b>Homologação:</b> 03/12/2021 10:52	
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br	
	<b>Quantidade:</b> 1.248	
	<b>Unidade:</b> Caixa 100,00 UN	
	<b>UF:</b> RR	
<b>CNPJ</b>	<b>RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR</b>	<b>VALOR DA PROPOSTA FINAL</b>
28.776.956/0001-07 * VENCEDOR *	R. H. GUEDES VIEIRA	R\$ 48,90
Marca: formapack Fabricante: formapack Modelo: marmita descartável Descrição: Marmita descartavel, material: isopor, características adicionais: com tampa, capacidade: 750 ml		
33.281.570/0001-56	LACERDA & LUCENA COMERCIO E SERVICO LTDA	R\$ 49,76
Marca: FOOD PACK Fabricante: FOOD PACK Modelo: FOOD PACK Descrição: Marmita descartável, material: isopor formato: redondo, características adicionais: conter tampa, Capacidade aprox: 800ml, fechamento hermético, Dimensões aproximadas - 87x52mm. Caixa com 100 unidades. Certificação do INMETRO/ABNT e Garantia do fabricante nos casos de defeito de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses		
01.221.604/0001-20	SAT COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 49,76
Marca: wida Fabricante: wida Modelo: wida Descrição: Marmita descartável, material: isopor, características adicionais: com tampa, capacidade: 750 ml		
<b>Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais</b>		<b>R\$ 52,00</b>
<i>Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021</i>		
<b>Órgão:</b> GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ	<b>Data:</b> 26/10/2021 10:00	
	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico	



- W025

**Objeto:** Registro de Preços para eventual Aquisição de Materiais de Expediente e Materiais de Higiene e Limpeza para atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, através de suas secretarias e fundos municipais.

**Descrição:** Marmita descartável - Marmita descartável, material: isopor, características adicionais: com tampa, capacidade: 750 ml

**CatMat:** 450213 - MARMITA DESCARTÁVEL

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:312021 / UASG:455288

Lote/Item: 14/149

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2.000

Unidade: Caixa 100,00 UN

UF: PA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
36.190.482/0001-37	DISPROL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	R\$ 44,91
Marca: TOTALPLAST Fabricante: TOTALPLAST Modelo: TOTALPLAST Descrição: MARMITEX DE ISOPOR Nº 50, Embalagem p/ alimentos, de isopor térmico, c/ tampa p/ fechamento manual, em formato redondo. Embalado em p acetes c/ 100 unidades		
43.233.526/0001-24	SOLUCAO COMERCIO EIRELI	R\$ 52,00
* VENCEDOR * Marca: CV DESCARTAVEIS Fabricante: CV DESCARTAVEIS Modelo: CV DESCARTAVEIS Descrição: MARMITEX DE ISOPOR Nº 50, Embalagem para alimentos, de isopor térmico, com tampa para fechamento manual, em formato redondo. Embalad o em pacotes com 100 unidades		
32.724.354/0001-75	T. O. PINHEIRO COMERCIO DE MERCADORIAS EIRELI	R\$ 60,00
Marca: BOREDA Fabricante: BOREDA Modelo: BOREDA Descrição: MARMITEX DE ISOPOR Nº 50, Embalagem para alimentos, de isopor térmico, com tampa para fechamento manual, em formato redondo. Embalad o em pacotes com 100 unidades.		

Preço (Compras Governamentais) 3: Médiana das Propostas Finais R\$ 58,90  
 Inc I - Art. 5º da Lei 65 de 07 de julho de 2021

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA/BA

**Objeto:** Contratação de empresas para fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal e utensílios para cozinha que serão destinados à manutenção das secretarias deste Município, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**Descrição:** Marmita descartável - Marmita descartável, material: isopor, características adicionais: com tampa, capacidade: 750 ml

**CatMat:** 450213 - MARMITA DESCARTÁVEL

Data: 12/08/2021 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:182021 / UASG:983485

Lote/Item: 13/169

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 892

Unidade: Caixa 100,00 UN

UF: BA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
33.613.876/0001-62	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA	R\$ 56,32
Marca: TERMOPLAST Fabricante: TERMOPLAST Modelo: MARMITA Descrição: Marmita descartável, material: isopor, características adicionais: com tampa, capacidade: 750 ml		
01.278.222/0001-33	LOJA NOTA 10 GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 56,90
* VENCEDOR * Marca: Ultratherm Fabricante: Ultratherm Modelo: Ultratherm Descrição: Marmita descartável, material: isopor, características adicionais: com tampa, capacidade: 750 ml Unidade: Caixa 100,00 UN Marmitex com tampa - EPS : TM 102 descartável, composição polietileno cristal, pigmento gás butano (desodorizador) ; talco industrial, pacotes contendo 100 unidades 187mm x 52 mm - P/ 750ml		





CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
07.381.075/0001-09	MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE HIGIENIZACAO E HOSPITALARES EIRELI	R\$ 58,90

**Marca:** TERMICA  
**Fabricante:** Térmica Embalagens  
**Modelo:** MARMITA ISOPOR 750ML TERMICA C/ 100  
**Descrição:** Marmita descartável, material: isopor, características adicionais: com tampa, capacidade: 750 ml Unidade: Caixa 100,00 UN Marmitex com tampa EPS; TM 102 descartável, composição polietileno cristal, pigmento gás butano (desodorizador), talco industrial, pacotes contendo 100 unidades 187mm x 52 mm - P/ 750ml. MARCA: TERMICA

07.305.513/0001-50	MIRANI BARBOSA DOS SANTOS	R\$ 59,90
--------------------	---------------------------	-----------

**Marca:** isoeste  
**Fabricante:** isoeste  
**Modelo:** isoeste  
**Descrição:** Marmita descartável, material: isopor, características adicionais: com tampa, capacidade: 750 ml Unidade: Caixa 100,00 UN Marmitex com tampa EPS; TM 102 descartável, composição polietileno cristal, pigmento gás butano (desodorizador), talco industrial, pacotes contendo 100 unidades 187mm x 52 mm - P/ 750ml.

05.682.756/0001-81	NEUZA MARIA COSTA DE ALMEIDA EIRELI	R\$ 61,00
--------------------	-------------------------------------	-----------

**Marca:** COPOBRAS  
**Fabricante:** COPOBRAS  
**Modelo:** COPOBRAS  
**Descrição:** Marmita descartável, material: isopor, características adicionais: com tampa, capacidade: 750 ml Unidade: Caixa 100,00 UN Marmitex com tampa EPS; TM 102 descartável, composição polietileno cristal, pigmento gás butano (desodorizador), talco industrial, pacotes contendo 100 unidades 187mm x 52 mm - P/ 750ml.

### Item 3. COLHER DESCARTÁVEL

Preço Estimado: R\$ 7,10 (un)      Percentual:      Preço Estimado Calculado: R\$ 7,10      Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,10

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	TALHER DESCARTÁVEL DE REFEIÇÃO	

Preço (Compras Governamentais) 1. Mediana das Propostas Finais R\$ 8,40

inc. I Art. 5º da Lei 65 de 07 de julho de 2021

<b>Órgão:</b> CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS DE SANTA CATARINA	<b>Data:</b> 22/12/2021 10:00
<b>Objeto:</b> Aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e material de copa e cozinha	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
<b>Descrição:</b> Talher descartável - Talher Descartável Material: Plástico, Tipo Mexedor De Cafezinho, Aplicação: Copa E Cozinha, Cor: Branco Transparente	<b>SRP:</b> SIM
<b>CatMat:</b> 260613 - TALHER DESCARTÁVEL	<b>Identificação:</b> NºPregão:122021 / UASG:926904
	<b>Lote/Item:</b> 1/5
	<b>Ata:</b> Link Ata
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 150
	<b>Unidade:</b> Pacote 240,00 UN
	<b>UF:</b> SC

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

29.303.183/0001-04	VOA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	R\$ 8,20
--------------------	---	----------

\* VENCEDOR \*

**Marca:** STRAWPLAST  
**Fabricante:** STRAWPLAST  
**Modelo:** PCT  
**Descrição:** TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO MEXEDOR DE CAFEZINHO, COR CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTENTE, COM PRIMENTO 11 cm Embalagem contendo 240 unidades

33.668.279/0001-35	COMERCIAL KS EIRELI	R\$ 8,30
--------------------	---------------------	----------



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: PLAZAPEL  
Fabricante: PLAZAPEL  
Modelo: PLAZAPEL

Descrição: TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO MEXEDOR DE CAFEZINHO, COR CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTENTE, COM PRIMENTO 11 cm Embalagem contendo 240 unidades

32.608.866/0001-76 TROIKA DISTRIBUICAO LTDA

R\$ 8,50

Marca: STRAWPLAST  
Fabricante: STRAWPLAST  
Modelo: STRAWPLAST

Descrição: TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO MEXEDOR DE CAFEZINHO, COR CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTENTE, COM PRIMENTO 11 cm Embalagem contendo 240 unidades

36.660.021/0001-80 FRANK ROGERIO HOMEM

R\$ 8,79

Marca: STRAWPLAST  
Fabricante: STRAWPLAST  
Modelo: CRISTAL

Descrição: TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO MEXEDOR DE CAFEZINHO, COR CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTENTE, COM PRIMENTO 11 cm Embalagem contendo 240 unidades

Preço (Compras Governamentais) 2. Mediana das Propostas Finais

R\$ 6,87

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: CONSELHO REG DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO  
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Data: 01/12/2021 00:00

Objeto: Aquisição pontual de materiais descartáveis e de limpeza (classe ABX) destinados à reposição de estoques do Almoarifado do Coren-SP.

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Descrição: TALHER DESCARTÁVEL - TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO MEXEDOR DE CAFEZINHO, APLICAÇÃO COPA E COZINHA, COR BRANCO TRANSPARENTE

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 9/2021 / UASG: 389343

Lote/Item: 5/1

Ata: N/A

CatMat: 260613 - TALHER DESCARTÁVEL

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 300

Unidade: PCT

UF: SP

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

28.058.750/0001-33 LAJ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA.  
\* VENCEDOR \*

R\$ 6,87

Marca: GP  
Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO MEXEDOR DE CAFEZINHO, APLICAÇÃO COPA E COZINHA, COR BRANCO TRANSPARENTE

Preço (Compras Governamentais) 3. Mediana das Propostas Finais

R\$ 6,03

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA  
Comando da Aeronáutica  
Escola de Especialistas da Aeronáutica

Data: 26/10/2021 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Objeto: Aquisição de material de consumo de copa e cozinha

Identificação: Nº Pregão 682021 / UASG 120064

Descrição: Talher descartável - Talher descartável, material plástico, tipo mexedor de cafézinho, aplicação: copa e cozinha, cor: branco transparente

Lote/Item: /73

Ata: Link Ata

CatMat: 260613 - TALHER DESCARTÁVEL

Adjudicação: 11/11/2021 15:21

Homologação: 11/11/2021 17:47



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
02.456.074/0001-62 * VENCEDOR *	BRAVERY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.	R\$ 4,65
Marca: goldenplast Fabricante: goldenplast Modelo: não se aplica Descrição: TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO MEXEDOR DE CAFEZINHO, APLICAÇÃO COPA E COZINHA, COR BRANCO TRANSPARENTE		
28.398.064/0001-01	PARILIMP COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI	R\$ 5,70
Marca: MEXA BEM Fabricante: MEXA BEM Modelo: MEXA BEM Descrição: Talher descartável, material: plástico, tipo: mexedor de cafezinho, aplicação: copa e cozinha, cor: branco transparente		
05.743.514/0001-50	HSX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 6,03
Marca: GOLDENPLAST Fabricante: GOLDENPLAST Modelo: GOLDENPLAST Descrição: Talher descartável, material: plástico, tipo: mexedor de cafezinho, aplicação: copa e cozinha, cor: branco transparente		
05.291.541/0001-30	TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA	R\$ 8,60
Marca: Strawplast Fabricante: Strawplast Modelo: Mexedor café Descrição: Talher descartável, material: plástico, tipo: mexedor de cafezinho, aplicação: copa e cozinha, cor: branco transparente, pacote com 500 unidades		
36.044.208/0001-50	D KATON COMERCIO E EDIFICACOES LTDA	R\$ 200,00
Marca: UNIVERSAL Fabricante: UNIVERSAL Modelo: UNIVERSAL Descrição: TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO MEXEDOR DE CAFEZINHO, APLICAÇÃO COPA E COZINHA, COR BRANCO TRANSPARENTE		



*ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.*

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

#### Item 1 - EMBALAGEM PLÁSTICA - SACOLA

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 24/09/2021 e 08/10/2021, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

#### Item 2 - MARMITA DESCARTÁVEL DE ISOPOR 750 ML

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 12/08/2021 e 09/11/2021, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

#### Item 3 - COLHER DESCARTÁVEL

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 29/10/2021 e 22/12/2021, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

### DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

#### Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





- 028

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

## TERMO DE REFERÊNCIA

1. **SECRETARIA A SER ATENDIDA:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA.
2. **MODALIDADE A SER ADOTADA:** PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
3. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS (COLHER, MARMITEX DE ISOPOR E SACOLAS PLÁSTICAS) QUE SERÃO UTILIZADOS NA COZINHA COMUNITÁRIA.
4. **ITENS**

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI				
ITEM	QTD	DESCRIPTIVO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	500 FRD	MARMITA DESCARTÁVEL, MATERIAL ISOPOR CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: CAPACIDADE 750ML, FARDO COM 100 UNIDADES	R\$ 52,41	R\$ 26.205,00
2	500 KG	SACOLA PLÁSTICA 38X48 CM RESISTENTE EMABALGEM COM 3KG APROXIMADAMENTE	R\$ 58,21	R\$ 29.105,00
3	60 PCT	COLHER DE PLÁSTICO PARA CAFÉ PACOTE COM 250 UNIDADES	R\$ 5,51	R\$ 330,60
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO				R\$ 55.640,60

5. **DESCRIÇÃO DE EMPRESAS, ORÇAMENTOS VÁLIDOS:**

NOME EMPRESARIAL	CNPJ
LUZIA AUSTULINA DOS SANTOS	11.931.263/0001-30
ROGÉRIO GOTARDI	10.710.305/0001-40
CELSO KENJI KOGA & CIA LTDA	03.300.511/0001-17

**SÍTIOS:**

- <https://paineldepregos.planejamento.gov.br/analise-materiais>
- <https://www.bancodepregos.com.br/cotacoes>



- W. 029

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### 6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Se faz necessária a aquisição visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS (COLHER, MARMITEX DE ISOPOR E SACOLAS PLÁSTICAS) QUE SERÃO UTILIZADOS NA COZINHA COMUNITÁRIA**, com a exposição dos seguintes aspectos que tornam necessária a solicitação em questão:

- A Cozinha Comunitária de Bandeirantes está vinculada à Secretaria Municipal de Ação Social e Assuntos da Família, tendo como finalidade, atender indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, cadastradas e selecionadas por equipe técnica, por meio do preparo e fornecimento de alimentos, garantindo, desta forma, a segurança alimentar dessas famílias.

Sendo assim, para o exercício de 2022, é necessária a aquisição de embalagens com tampa para acondicionar os alimentos preparados.

Justificamos também que o pregão deve ser na modalidade Pregão Presencial, pelo fato dos produtos precisarem ser retirados semanalmente dos fornecedores. A Secretaria não dispõe de espaço físico para o adequado armazenamento dos produtos. Justifica-se, assim, a necessidade de que este Pregão seja na modalidade Presencial.

### 7. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A licitação deverá ser julgada pelo menor preço POR ITEM, devendo ser respeitados os valores máximos por item (unitário e total) e por grupo (global);

Os participantes **deverão informar em sua proposta o fabricante, marca e modelo**, (quando houver).

### 8. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Os critérios de habilitação serão estabelecidos em edital.

### 9. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO – COTAÇÃO

O custo máximo desta licitação é de R\$ 55.640,60 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta centavos). O preço máximo, unitários e total dos itens foram obtidos a partir da média entre os valores da cesta de preços adiante:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

TABELA I

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	CENTROFEST	EMPORIO GOTTARDE	CASA DO DOCE	SUNER LTDA	GUEDES VIEIRA	NOTA 10	LEAR	VEREAL CLAMAT	ALTAMAS	FAHL	COMAX	REGINA CELIA	SE/VRH	ESTADO DO PARÁ	F.M. CORRENTINÁRIA	F.M. CASARÉ/ES	F.M. JARDOPOLIS	CONSUMIDOR: SC	COREN/SP	MINIS. DEFESA	
1	500 FRD	MARMITA DESCARTÁVEL, MATERIAL ISOPOR CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: CAPACIDADE 750ML, FARDO COM 100 UNIDADES	R\$ 50,90	R\$ 53,00	R\$ 55,00	R\$ 43,00	R\$ 46,50	R\$ 56,50							R\$ 49,76	R\$ 52,00	R\$ 50,00						
2	500 KG	SACOLA PLÁSTICA 38X48 CM RESISTENTE EMBALAGEM COM 3KG APROXIMADAMENTE	R\$ 44,90	R\$ 46,00	R\$ 62,00				R\$ 33,90	R\$ 38,10								R\$ 38,40	R\$ 39,95				
3	60 PCT	COLHER DE PLÁSTICO PARA CAFÉ PACOTE COM 250 UNIDADES	R\$ 4,00	R\$ 5,20	R\$ 6,00						R\$ 4,00	R\$ 4,71	R\$ 5,52	R\$ 5,67						R\$ 4,40	R\$ 6,07		R\$ 6,03

TABELA II

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MÉDIA DE PREÇO/ TABELA I	VALOR TOTAL
1	500 FRD	MARMITA DESCARTÁVEL, MATERIAL ISOPOR CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: CAPACIDADE 750ML, FARDO COM 100 UNIDADES	R\$ 52,41	R\$ 26.205,00
2	500 KG	SACOLA PLÁSTICA 38X48 CM RESISTENTE EMBALAGEM COM 3KG APROXIMADAMENTE	R\$ 58,21	R\$ 29.105,00
3	60 PCT	COLHER DE PLÁSTICO PARA CAFÉ PACOTE COM 250 UNIDADES	R\$ 5,51	R\$ 330,60
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 55.640,60</b>



- W 031

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- i. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos seguintes recursos:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	03340/04002	0900108241081660503390300000	MATERIAL DE CONSUMO

### 11. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O bem deverá ser entregue em conformidade com o contrato e nota de Empenho, Termo de Referência e os termos do Edital relacionado;

A entrega do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e legislação pertinente e em vigência;

O item, objeto desta licitação, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis ao objeto desta natureza, ficando desde já estabelecido que só serão aceitos após rigoroso exame efetuado pelos responsáveis do recebimento, e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito, devendo ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

O(s) bem (ens) objeto deste termo deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital de registro, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

**Prazo de entrega: Será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento das Notas de Empenho.**

**O LOCAL DE ENTREGA SERÁ NA COZINHA COMUNITÁRIA DE BANDEIRANTES/PR**

Horário de entrega: Segunda a sexta-feira, no horário entre 07h30 às 11h00 e 13:00 às 17:00 horas, telefone (43) 3542-4525.





- w/032

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

O produto será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação nos termos constantes da nota de empenho.

O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, do produto fornecido.

Caso os produtos não sejam entregues na forma estabelecida acima, o gestor do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município.

É facultado ao Município exigir da CONTRATADA a substituição dos produtos entregues quando estiver fora da qualidade, quantidades e prazos solicitados, ou seja, não atenderem as especificações do objeto descritos no edital.

Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

- a. Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório; e
- b. Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência do contrato.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e contrato.

## 12. OBRIGAÇÕES

### 15.1. DA CONTRATADA

- a) Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;
- b) Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, de forma preferencialmente digital, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- c) Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;



- 033

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- d) Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- e) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;
- g) Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- h) Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Edital.

### 15.2. DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- c) Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
- d) Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- e) Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

### 13. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do presente contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

E o prazo de vigência será de até 1 mês após o término do período de execução, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

W 034

### 14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor devido ao Contratado será pago em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência dos produtos mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada.

Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o Município de Bandeirantes-PR.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subseqüentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade aos interessados e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e segurança do futuro contrato.

As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será de Bandeirantes, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura com base na Lei Federal nº 10.520/02, supletivamente pela Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e, regulamentações pertinentes.

Bandeirantes, 03 de Março de 2022.

**Mônica Zanardo de Sordi**

Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família



- 035

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

#### CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS (COLHER, MARMITEX DE ISOPOR E SACOLAS PLÁSTICAS) QUE SERÃO UTILIZADOS NA COZINHA COMUNITÁRIA

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salienciamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto, **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

3. Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	03340/04002	0900108241081660503390300000	MATERIAL DE CONSUMO

4 - Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

5 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

6 - Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 03 de março de 2022

**Paulo Roberto Xavier**  
Diretor de Contabilidade  
CRC-PR-043244/O-0



- W036

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### PARECER FINANCEIRO

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS (COLHER, MARMITEX DE ISOPOR E SACOLAS PLÁSTICAS) QUE SERÃO UTILIZADOS NA COZINHA COMUNITÁRIA.**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 55.640,60 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta centavos).**

#### RECURSO FINANCEIRO

1. Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

(  ) há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e nos parágrafos da Lei. 8.666/93, 10.520/2020 para o exercício de 2022, no montante de **R\$ 55.640,60 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta centavos)**. Conforme dotações especificadas no parecer contábil de 03 de Março de 2022.

(  ) Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

2. Para fazer face as despesas acima solicitadas utilizam-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

(  ) à vista.


(  ) à prazo.

3. Origem de Recursos:

(  ) Próprios.

(  ) Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 03 de Março de 2022

  
**JOSE CELESTINO FONTOLAN**  
Secretário da Fazenda



W 037

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**MINUTA DE EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2022**  
**EXCLUSIVO PARA ME EPP E MEI**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

**PREÂMBULO**

A Prefeitura do Município de Bandeirantes torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão na forma Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para contratação do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.488 de 09 de maio de 2007, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014, Lei Municipal nº 3632/20226 de 15 de setembro de 2016, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas.

**A ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita até o dia **XXX** até às 09h00min (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 – Centro - CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

**A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **XXX**, às 09h10min (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Este pregão será conduzido pela Pregoeira a Sr<sup>a</sup>. Joyce Ferreira Parpinelli e equipe de apoio Cibele Gusmão Fontolan da Silva e Marcos de Moraes, designados através da Portaria nº 1542/2022 de 04 de janeiro de 2022.

Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do Município de Bandeirantes, em horário comercial ou pelo sítio eletrônico da mesma [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br)

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS (COLHER, MARMITEX DE ISOPOR E SACOLAS PLÁSTICAS) QUE SERÃO UTILIZADOS NA**



- 038

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**COZINHA COMUNITÁRIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, formado(s), conforme Anexo, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITENS forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente montados e instalados, caso necessário.

1.5. **O limite máximo de preço global para este pregão é o de R\$ 55.640,60 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta centavos).**

## **2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE**

2.1. Termo de Referência (Anexo I);

2.2. Modelo Padrão de Proposta de Preços (Anexo II);

2.3. Modelo de Declaração Unificada (Anexo III)

2.4. Modelo Minuta e Extrato do Contrato (Anexo IV);

2.5. Modelo de Carta de Credenciamento (Anexo V)

2.6. Procedimento Proposta de Preços Eletronica (Anexo VI);

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;

c) Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes -PR.

3.3. Informamos que a **licitação será exclusiva para ME, EPP e MEI**, conforme anexo, uma vez que estão presentes os requisitos do artigo 48, Inciso I da Lei Complementar 123/2006.

## **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4525-Ramal 224 ou pelo e-mail [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br).

4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação e abertura do certame, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.



w. 039

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- 4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

### 5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.
- 5.4. **Para o credenciamento** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- tratando-se de representante legal da empresa, **o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial**, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);
  - tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME (Anexo V), acompanhado do **estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial**, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).
- 5.5 O **representante legal e/ou o simples representante** deverão identificar-se exibindo **documento oficial de identificação** que contenha foto.
- 5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no **início da sessão do Pregão**; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.
- 5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento **por outro devidamente credenciado**.
- 5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- Obs. Se a proponente não apresentar representante legal devidamente credenciado, deverá mesmo assim enviar documentação da pessoa jurídica (Ex. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores para credenciamento. (Fora dos envelopes 01 Proposta de Preços**





- w. 040

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

e 02 Documentos de Habilitação), em envelope destinado para documentos de credenciamento, também inclusos documentos exigidos no item 6.1 e 6.2.

### 6. DA HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

- a) Declaração dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme **MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA** constante no ANEXO III próprio deste Edital, diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

**OBS: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM PARTICIPAR DESTE PROCESSO LICITATÓRIO:**

- b) **CERTIDÃO** expedida pela **JUNTA COMERCIAL** do Estado da sede da empresa no caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);
- c) **CONSULTA DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>), optante ou não pelo simples, apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

**OBS: A NÃO APRESENTAÇÃO CERTIDÃO E CONSULTA, IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM OBTER OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DEZEMBRO DE 2006 E DA LEI MUNICIPAL 3.632/2016;**

6.2. A **Proposta de Preços e Documentos de Habilitação**, deverão ser entregues e protocolados no setor de protocolo da Prefeitura, em envelopes devidamente lacrados na seguinte forma. Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Documentos de Habilitação (Envelope nº 2), **ATÉ AS XXX DO DIA SESSÃO XXX**;

6.3. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

6.4. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Documentos de Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

- a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:



u/041

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Edital n.º \_\_\_/2022- PMB  
PREGÃO PRESENCIAL  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
**Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO**  
Proponente:.....  
Endereço:.....  
Fone/Fax:.....  
CNPJ:.....

b) Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Edital n.º \_\_\_/2022- PMB  
PREGÃO PRESENCIAL  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
**Envelope 02 – HABILITAÇÃO**  
Proponente:.....  
Endereço:.....  
Fone/Fax:.....  
CNPJ:.....

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

6.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

6.10. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”**



- W 042

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “1”.

7.2. **A proposta** para o item licitado deverá ser apresentada em uma via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal (com poderes), sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Designação do número desta licitação;
- b) Conter prazo de **validade não inferior a 60 (sessenta) dias**, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) **Declaração, no corpo da proposta**, com expressa referência de **submissão** da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados (**DECLARAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA**);

7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

7.5. Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento dos materiais ofertados e entregues na Prefeitura de Bandeirantes-PR.

7.6. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.

7.7. Ficam vedadas:

- a) A subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) item(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis;
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”**

8.1. As licitantes deverão apresentar no **envelope “2” – “Documentos de Habilitação”**, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### 8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:
  - I- A apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substituí o contrato originário e todas as demais alterações;
  - II- É necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Declaração emitida pelo próprio proponente, de acordo com o modelo constante de **Declaração Unificada** no ANEXO III;

**OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação posta nas alíneas c e d no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame junto ao credenciamento.**

### 8.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral** - cartão CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Certificado de regularidade do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRE**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as fazendas:
  - I- **Municipal**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;
  - II- **Estadual**, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;
  - III- **Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- e) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de **Alvará Municipal**, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- f) Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.), **não será aceito simples consulta pública (ex. SINTEGRA)**;

### 8.4. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- a) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento;

### 8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente executou de forma satisfatória serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação;
- b) Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório (Acórdão 1847/2019 TCE/PR).

### 8.6. DEMAIS DOCUMENTOS:

8.7. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

8.8. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o **original** seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo.

8.9. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

8.10. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope "Habilitação" obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.11. As CERTIDÕES que NÃO contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão

8.12. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

- a) A apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) O prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;
- c) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 7.12, letra "b" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### 9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo (ANEXO III), e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação e, se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede do proponente.

9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "1" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO II.

9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.

9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.10. Às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:

- a) como critério desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos POR ITEM em situação de empate, sob pena de preclusão;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

II- não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "I" deste item, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam as exigências solicitadas no item "8".

9.11. No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no item apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.

9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento deste Pregão, acompanhada de nova Proposta de Preços, observando o disposto no item 6.2, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.

9.19. Não será motivo desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a Prefeitura Municipal convocará o vencedor para assinar, na sede da Prefeitura, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.

10.3. É facultado à Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços



- W/ 047

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.7. Constatada a necessidade do objeto, a Prefeitura Municipal procederá à emissão de autorização de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os bens pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da entrega do objeto por parte da empresa CONTRATADA, bem como a emissão da nota fiscal em favor do CONTRATANTE.

10.8. O não fornecimento dos bens no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 11. DAS SANÇÕES

11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0.5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei;
- d) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 11.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- 11.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 10.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 11.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 11.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.10. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 10.1 deste Edital.
- 10.11. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá a partir das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	03340/04002	0900108241081660505390300000	MATERIAL DE CONSUMO

## 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O valor devido ao Contratado será pago mensalmente com apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

13.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o Município de Bandeirantes-PR.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subsequentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

13.5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

### 14. DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. Os serviços deverão ser executados e/ou os produtos entregues quando solicitados pela administração conforme descrito no termo de referência (anexo I):

14.2. O recebimento dos serviços, dar-se-á após a execução e constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem a nota de empenho, inclusive quanto à quantidade e qualidade;

14.3. A não execução do serviço no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 10 deste Edital.

### 15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. O Município de Bandeirantes-PR, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

### 16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.



W 050

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.

## **17. DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais nºs 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.

## **18 – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

18.1. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

18.2. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução exceda os 12 (doze) meses, os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

18.3. O período de vigência do contrato será de até 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

## **19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na entrega dos serviços.

19.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

19.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

19.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

19.6 O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

19.7 A licitante deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

19.8 Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

19.9. Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da empresa vencedora.



- W 051

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- 19.10. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.
- 19.11. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
- 19.16. Rejeitar no todo, os produtos que a licitante vencedora entregar fora das especificações do edital pregão presencial nº \_\_\_/2022 - PMB.

### **20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 20.1. Entregar os serviços E PRODUTOS dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
- 20.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do produto.
- 20.3. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências do Município de Bandeirantes-PR.
- 20.4. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 20.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado.
- 20.6 A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.
- 20.7 A contratada obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.8. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.
- 20.9. Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 20.10. Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Edital.
- 20.11. Manter veículo a disposição do Município de Bandeirantes-PR todos os dias para possíveis atendimentos emergenciais.

### **21 – DOS SERVIÇOS/PRODUTOS NÃO PREVISTOS**

- 21.1. Por determinação do Município de Bandeirantes-PR, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) no(s) projeto(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.
- 21.2. A supressão de serviços ou produtos resultante de acordo celebrado expressamente entre o Município de Bandeirantes-PR e a Licitante vencedora, poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.



- W/052

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

21.3. Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços/produtos, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

21.3 O(s) serviço(s)/produto (s) deste do contrato será(ão) recebido(s) após a comunicação da conclusão pela contratada ao responsável designado pelo Município de Bandeirantes-PR, ficando a contratada responsável pelo(s) serviços executados, exceto por danos que sejam de responsabilidade do município.

21.4. A aceitação do(s) serviço(s)/produto(s) pelo Município de Bandeirantes-PR se dará quando não houver qualquer pendência por parte da contratada.

21.5. O recebimento definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil pela qualidade do(s) serviço(s)/produto(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

## 22 – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

22.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município de Bandeirantes-PR ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

## 23 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

23.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive



- 053

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

23.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### 24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

24.3. No interesse da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a data da abertura desta licitação;

b) Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

24.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

24.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

24.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

### 25 - ARBITRAMENTO E FORO

25.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Bandeirantes, \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_.

**Secretário Responsável**



-w/ 054

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

1. **SECRETARIA A SER ATENDIDA:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA.
2. **MODALIDADE A SER ADOTADA:** PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
3. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS (COLHER, MARMITEX DE ISOPOR E SACOLAS PLÁSTICAS) QUE SERÃO UTILIZADOS NA COZINHA COMUNITÁRIA.
4. **ITENS**

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI				
ITEM	QTD	DESCRIPTIVO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	500 FRD	MARMITA DESCARTÁVEL, MATERIAL ISOPOR CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: CAPACIDADE 750ML, FARDO COM 100 UNIDADES	R\$ 52,41	R\$ 26.205,00
2	500 KG	SACOLA PLÁSTICA 38X48 CM RESISTENTE EMABALGEM COM 3KG APROXIMADAMENTE	R\$ 58,21	R\$ 29.105,00
3	60 PCT	COLHER DE PLÁSTICO PARA CAFÉ PACOTE COM 250 UNIDADES	R\$ 5,51	R\$ 330,60
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO				R\$ 55.640,60

TOTAL GERAL R\$ 55.640,60 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta centavos).

5. **DESCRIÇÃO DE EMPRESAS, ORÇAMENTOS VÁLIDOS:**

NOME EMPRESARIAL	CNPJ
LUZIA AUSTULINA DOS SANTOS	11.931.263/0001-30
ROGÉRIO GOTARDI	10.710.305/0001-40
CELSO KENJI KOGA & CIA LTDA	03.300.511/0001-17

SÍTIOS:

- <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- <https://www.bancodeprecos.com.br/cotacoes>

### 6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Se faz necessária a aquisição visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS (COLHER, MARMITEX DE ISOPOR E SACOLAS PLÁSTICAS) QUE SERÃO UTILIZADOS NA COZINHA COMUNITÁRIA**, com a exposição dos seguintes aspectos que tornam necessária a solicitação em questão:

- A Cozinha Comunitária de Bandeirantes está vinculada à Secretaria Municipal de Ação Social e Assuntos da Família, tendo como finalidade, atender indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, cadastradas e selecionadas por equipe técnica, por meio do preparo e fornecimento de alimentos, garantindo, desta forma, a segurança alimentar dessas famílias. Sendo assim, para o exercício de 2022, é necessária a aquisição de embalagens com tampa para acondicionar os alimentos preparados. Justificamos também que o pregão deve ser na modalidade Pregão Presencial, pelo fato dos produtos precisarem ser retirados semanalmente dos fornecedores. A Secretaria não dispõe de espaço físico para o adequado armazenamento dos produtos. Justifica-se, assim, a necessidade de que este Pregão seja na modalidade Presencial.

### 7. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A licitação deverá ser julgada pelo menor preço POR ITEM, devendo ser respeitados os valores máximos por item (unitário e total) e por grupo (global):

Os participantes **deverão informar em sua proposta o fabricante, marca e modelo**, (quando houver).

### 8. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Os critérios de habilitação serão estabelecidos em edital.

### 9. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO – COTAÇÃO

O custo máximo desta licitação é de **RS 55.640,60 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta centavos)**. O preço máximo, unitários e total dos itens foram obtidos a partir da média entre os valores da cesta de preços adiante:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

TABELA I

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	CONSUMO	EMPREGO	UNID.	UNID.	UNID.	UNID.	UNID.	UNID.	UNID.	UNID.	UNID.	UNID.	UNID.	UNID.	UNID.	UNID.	UNID.	UNID.	UNID.
5	800 EDO	MARMITA DESCARTAVEL, MATERIAL ISOPOR CARACTERISTICA ADICIONAIS: CAPACIDADE 780ML, FARDO COM 100 UNIDADES	RS 52,41	RS 52,41	RS 52,41	RS 52,41	RS 52,41	RS 52,41	RS 52,41	RS 52,41	RS 52,41	RS 52,41	RS 52,41	RS 52,41	RS 52,41	RS 52,41	RS 52,41	RS 52,41	RS 52,41	RS 52,41	RS 52,41
7	200 KG	SACOLA PLÁSTICA 30X48 CM RESISTENTE EMBALAGEM COM 1KG APROXIMADAMENTE	RS 46,21	RS 46,21	RS 46,21	RS 46,21	RS 46,21	RS 46,21	RS 46,21	RS 46,21	RS 46,21	RS 46,21	RS 46,21	RS 46,21	RS 46,21	RS 46,21	RS 46,21	RS 46,21	RS 46,21	RS 46,21	RS 46,21
1	60 PCT	COLHER DE PLÁSTICO PARA CAFÉ PACOTE COM 250 UNIDADES	RS 5,31	RS 5,31	RS 5,31	RS 5,31	RS 5,31	RS 5,31	RS 5,31	RS 5,31	RS 5,31	RS 5,31	RS 5,31	RS 5,31	RS 5,31	RS 5,31	RS 5,31	RS 5,31	RS 5,31	RS 5,31	RS 5,31

TABELA II

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MÉDIA DE PREÇO TABELA I	VALOR TOTAL
5	800 EDO	MARMITA DESCARTAVEL, MATERIAL ISOPOR CARACTERISTICA ADICIONAIS: CAPACIDADE 780ML, FARDO COM 100 UNIDADES	RS 52,41	RS 26.205,00
7	200 KG	SACOLA PLÁSTICA 30X48 CM RESISTENTE EMBALAGEM COM 1KG APROXIMADAMENTE	RS 46,21	RS 29.165,00
1	60 PCT	COLHER DE PLÁSTICO PARA CAFÉ PACOTE COM 250 UNIDADES	RS 5,31	RS 310,60
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>RS 55.640,60</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**10. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

A licitação deverá ser julgada pelo menor preço POR ITEM, devendo ser respeitados os valores máximos por item unitário e total e por grupo.

Os participantes deverão informar em sua proposta o fabricante, marca e modelo, (quando houver).

**11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

Os critérios de habilitação serão estabelecidos em edital.

**12. DATAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	03340/ 04002	0900108241081660503390300000	MATERIAL DE CONSUMO

**13. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

O bem deverá ser entregue em conformidade com o contrato e nota de Empenho, Termo de Referência e os termos do Edital relacionado;

A entrega do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e legislação pertinente e em vigência;

O item, objeto desta licitação, deverá estar dentro das normas de vigilância sanitária aplicáveis ao objeto desta natureza, ficando desde já estabelecido que só serão aceitos após exame efetuado pelos responsáveis do recebimento, e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito, devendo ser recolhido pelo fornecedor imediatamente, e para reposição.

O(s) bem (ens) objeto deste termo deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital de registro, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;



- W. 058

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**Prazo de entrega: Será imediato, mediante solicitação da secretaria requisitante.**

O local e horário de entrega será indicado pela secretaria solicitante.

Horário de entrega: Conforme pedido da secretaria solicitante.

O produto será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação nos termos constantes da nota de empenho.

O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante ou após ao consumo.

Caso os produtos não sejam entregues na forma estabelecida acima, o gestor do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município.

É facultado ao Município exigir da CONTRATADA a substituição dos produtos entregues quando estiver fora da qualidade, quantidades e prazos solicitados, ou seja, não atenderem as especificações do objeto descritos no edital.

Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

- a. Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório; e

Os produtos, em caso de recusa, deverá ser reapresentado imediatamente, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do contrato.

### 14. OBRIGAÇÕES

#### 12.1. DA CONTRATADA

- a) Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;
- b) Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, de forma preferencialmente digital, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- c) Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
- d) Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- e) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;
- g) Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- h) Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Edital.

#### 14.2. DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

-W/060

de desconformidade com as características pretendidas.

- b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- c) Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
- d) Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- e) Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

## 15. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do presente contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

E o prazo de vigência será de até 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

## 16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor devido ao Contratado será pago em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência dos produtos mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada.

Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o Município de Bandeirantes-PR.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subsequentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade aos interessados e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e segurança do futuro contrato.

As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será de Bandeirantes, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura com base na Lei Federal nº 10.520/02, supletivamente pela Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e regulamentações pertinentes.

Bandeirantes, 03 de Março de 2022.

MÔNICA ZANARDO DE SORDI  
Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família



- 062

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(Uso obrigatório por todas as licitantes)

(Papel timbrado da licitante)

Ao  
Município de Bandeirantes - PR  
Ref. Pregão Presencial nº \_\_/2022-PMB

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para fornecimento dos produtos abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

<b>EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI</b>				
ITEM	QTD	DESCRIPTIVO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	500 FRD	MARMITA DESCARTÁVEL, MATERIAL ISÓPOR CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: CAPACIDADE 750ML, FARDO COM 100 UNIDADES	RS 52,41	RS 26.205,00
2	500 KG	SACOLA PLÁSTICA 38X48 CM RESISTENTE EMABALGEM COM 3KG APROXIMADAMENTE	RS 58,21	RS 29.105,00
3	60 PCT	COLHER DE PLÁSTICO PARA CAFÉ PACOTE COM 250 UNIDADES	RS 5,51	RS 330,60
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO				RS 55.640,60

**TOTAL GERAL:** R\$ 55.640,60 (cinquenta e cinco mil, seiscientos e quarenta reais e sessenta centavos)

**1- Identificação do Licitante:**

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ/MF:	INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO COMPLETO:	
FONE:	E-MAIL:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

W 063

REPRESENTANTE LEGAL:		
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:

Caso nossa empresa seja a vencedora desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:			
Nome:			
R.G		C.P.F	

## 2- Objeto e preço proposto:

2.1. O objeto da presente licitação destina-se à prestação de serviços de impressos para atendimento das secretarias solicitantes, a fim de cumprir todas as imposições legais.

2.2. Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.

2.3. Valor Total da Proposta R\$ .....(.....).

2.4. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, produtos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

## 3- Informações complementares:

Retirada, Local e Prazo de Entrega:	Em conformidade com o contido no item 13 – Forma de Execução do Termo de Referência
Validade da Proposta de Preços:	Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do pregão
Forma de Pagamento:	Em conformidade com o contido no item 16 – Pagamento do Termo de Referência

## 4- Declaração:

4.1. Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:

Rg.

CPE.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO III**

(razão social, CNPJ, endereço completo, telefone/cel.)

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio

Município de Bandeirantes - PR

Ref. Pregão Presencial nº \_\_/2022-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa ..... CNPJ nº ..... com sede na ..... através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.** Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Pelo presente instrumento, a empresa ..... CNPJ nº ..... com sede na ..... através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que **se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.** nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

4) Temos conhecimento e **submetemo-nos** ao disposto na Lei nº 8.078 – **Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital** e Anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2022-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

5) Declaro que em **expressa referência de submissão da proposta ao edital,** que nos preços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial \_\_/2022-PMB, correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

- 6) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM sócio** desta empresa exerce cargo ou **função pública impeditiva** de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 7) Declaramos de que a empresa **não contratará empregados com incompatibilidade** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 8) Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que **cumpra plenamente os requisitos de habilitação** constantes no presente edital. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:

Rg.

CPF.

Cargo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ****ANEXO IV****MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO****CONTRATO Nº \_\_/2022 - PMB****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2022 - PMB.**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade Bandeirantes PR, na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade \_\_\_\_\_, Estado de(o) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do \_\_\_\_\_ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº \_\_/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS (COLHER, MARMITEX DE ISOPOR E SACOLAS PLÁSTICAS) QUE SERÃO UTILIZADOS NA COZINHA COMUNITÁRIA**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da presente data, conforme ANEXO II – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº \_\_/2022, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em \_\_/\_\_/2022.

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI				
ITEM	QTD	DESCRIPTIVO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	500 FRID	MARMITA DESCARTÁVEL, MATERIAL ISOPOR CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: CAPACIDADE 750ML, FARDO COM 100 UNIDADES	RS 52,41	RS 26.205,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

W 067

2	500 KG	SACOLA PLÁSTICA 38X48 CM RESISTENTE EMABALGEM COM 3KG APROXIMADAMENTE	R\$ 58,21	R\$ 29.105,00
3	60 PCT	COLHER DE PLÁSTICO PARA CAFÉ PACOTE COM 250 UNIDADES	R\$ 5,51	R\$ 330,60
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO				R\$ 55.640,60

TOTAL GERAL R\$ 55.640,60 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta centavos).

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ( ), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos serviços.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado mensalmente após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º O pagamento onerará de dotação orçamentária conforme descrição abaixo

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	03340/ 04002	0900108241081660503390300000	MATERIAL DE CONSUMO

## CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irredutíveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

§2º Os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

## CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

W 068

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução exceda os 12 (doze) meses, os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

§3º O período de vigência do contrato será de até 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E AQUISIÇÃO DO OBJETO:**

§1º - O produto entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO I do edital;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O produto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO**

§1º - Conforme item 13 do Termo de Referência (anexo I).

§2º - Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

b) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do produto com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-lixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§9º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

§1º - O produto entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), no item 13 do Termo de Referência para tanto, o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO I do edital;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O produto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

§2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando foro caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

§11 Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

§12 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

§13 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§15 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§16 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas na cláusula décima terceira deste contrato.

§17 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

§1º **Pelo CONTRATANTE:** O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

## §2º Pela CONTRATADA:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital:

§4º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

§1º O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, será cada responsável pelo departamento entregue.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ**

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_/2022- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES**

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1.  
CPF.2.  
CPF.



W 074

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ****EXTRATO DO CONTRATO  
(Publicação)**

CONTRATO Nº \_\_\_/2022-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2022-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS (COLHER, MARMITEX DE ISOPOR E SACOLAS PLÁSTICAS) QUE SERÃO UTILIZADOS NA COZINHA COMUNITÁRIA.****VALOR: RS 55.640,60 (cinquenta e cinco mil, seiscientos e quarenta reais e sessenta centavos).****DOTAÇÃO:**

DOTAÇÕES			
SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	03340/04002	090010824108166050390300000	MATERIAL DE CONSUMO

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Será de ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.**PRAZO DE VIGÊNCIA** Será de até 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADO



W 075

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO V

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, credencia o Sr(a) (nome), RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere poderes junto ao Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda poderes especiais para desistir dos recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

*(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)*



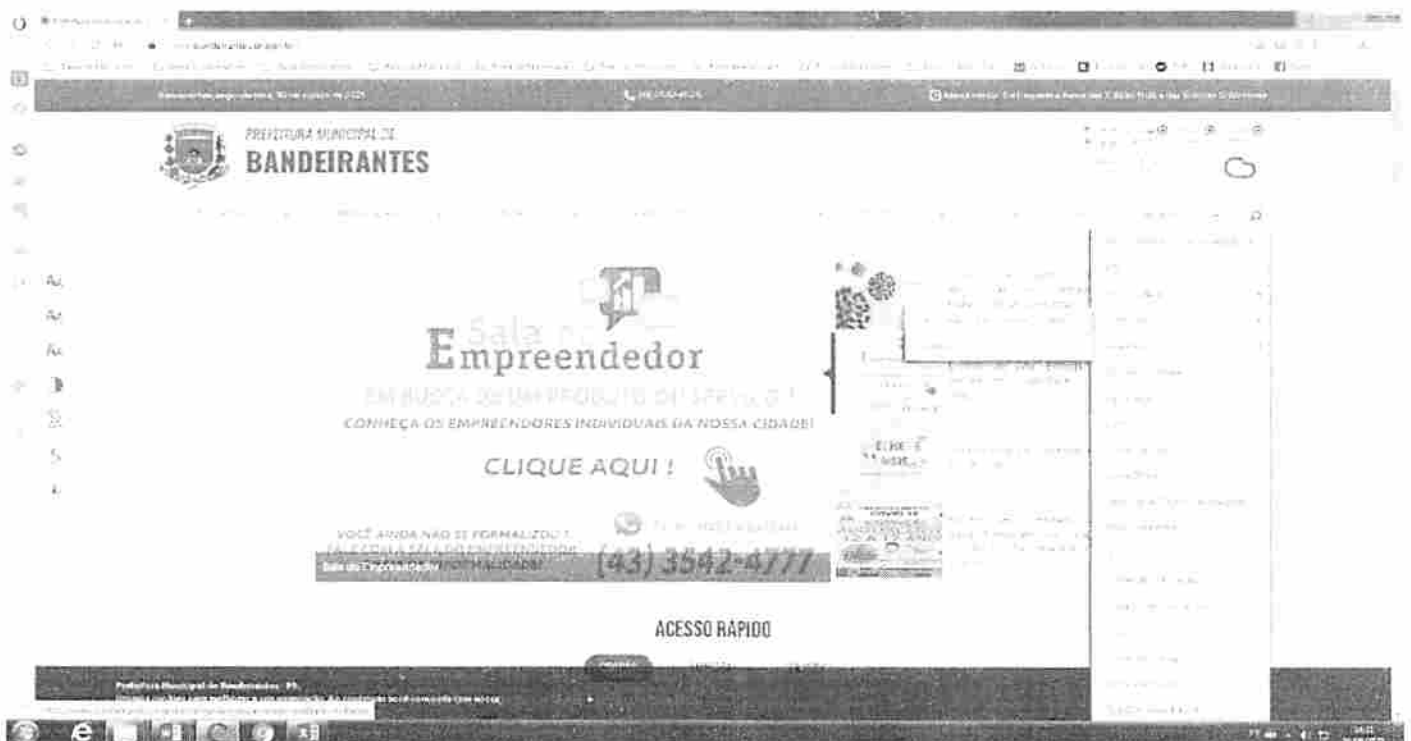
# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO VI

## PROCEDIMENTO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

- Para efetuar o Download do programa” PROPOSTA DE PREÇOS”.
- Criar uma “PASTA DE TRABALHO” a qual sugerimos que formate com o nome:  
Exemplo: PROPOSTA DE PREÇOS
- Entre no site [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.



- Clique em “CIDADÃO” entrar em (LICITAÇÕES), clicar no ícone (Documentos Auxiliares - Licitação) entrar em (ES-Proposta - Programa para Licitações) e (baixar):
- Salve esse aplicativo “EsProposta.exe” dentro da pasta PROPOSTA DE PREÇOS que foi criada.
- Após o arquivo salvo Descompactar dentro da pasta criada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ


W 077

- Obs. Para descompactar clique com o botão direito do mouse em cima do aplicativo e depois em Sxtract Here, e aparecera o aplicativo EsProposta.exe, conforme desenho abaixo.



Es Proposta

- **DA PROPOSTA DE PREÇOS:** Estará junto ao edital no sitio eletrônico do município e deverá ser copiada e salva na pasta onde foi salvo o programa EsProposta.exe baixado.

- Para preencher a PROPOSTA DE PREÇOS, Clique em cima do ESprop.exe (  ), o qual abrirá o programa/aplicativo, clique em Arquivo Proposta  em cima dos 3 pontinhos, abra aplicativo com o nome do pregão, logo em seguida clique 2 vezes em cima do nome do pregão e aparecera os ITEMS e produtos com uma faixa azul, clique em cima dela e abra a proposta ( OBS. Se for POR ITEM/LOTE e tiver mais de um clicar em cima do respectivo LOTE e ele abra também), após aberto, devera ser preenchido com valor unitário e marca do produto, após clique em dados do fornecedor preencher os dados solicitados referente a empresa (nome razão social da empresa), depois clique em representante e preencha os dados referente ao representante legal da empresa (a pessoa que virá participara da licitação), e por último quadro societário da empresa: cadastrar representante(s) legal(ais) (sócio(s) administradores) e demais membro(s) do quadro societário (sócios não administradores).

- Em seguida grava a proposta e imprime a mesma, assine e aplique o carimbo padronizado do CNPJ da empresa (Deverá ser inserido no envelope 01 proposta de preço).

- Depois feche o programa, entre novamente na pasta Proposta de Preços, clique com o lado direito do mouse em cima da pasta de proposta enviada por e-mail e já lançada os valores COPIE e salve essa proposta de preferência em PEN-DRIVE ou também pode ser em CD, para nos remeter no dia do abertura e julgamento da licitação através do representante legal da empresa ou junto com os envelopes para lançarmos a proposta de preços no sistema da Prefeitura.

OBS. Qualquer dúvida, favor entrar em contato pelo fone (43) 3542-4525 – ramal 224 – setor de Licitações.



w/078

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 126/2022

Bandeirantes, 03 de Março de 2022.

DE: PREGOEIRA

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS (COLHER, MARMITEX DE ISOPOR E SACOLAS PLÁSTICAS) QUE SERÃO UTILIZADOS NA COZINHA COMUNITÁRIA**, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_/2022-PMB e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Esclarecemos que realizaremos Pregão Presencial exclusivo para ME EPP e MEI, uma vez, que se encontram as características estabelecidas no Inciso I do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

Cordialmente,

**JOYCE FERREIRA PARPINELLI**  
**PREGOEIRA**

À  
Assessoria Jurídica  
Bandeirantes-PR



W/ 079

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.542/2022

Súmula: Altera a Portaria nº 1.540/2022,

**JAEISON RAMALHO MATTA**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE

Art. 1º - Altera a Portaria nº 1.540/2022, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Designar para atuarem como Pregoeiros durante o exercício de 2022, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes, os seguintes servidores:

- JOYCE FERREIRA PARPINELLI, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70;
- MARCOS DE MORAES, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 590.505.609-97;
- CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.669.093-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 004.594.549-78.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bandeirantes (PR), os seguintes servidores:

- ☒ JOSÉ MARCIO URBANO, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.018.338-2/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 023.000.589-60;
- ☒ FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.785.225-1/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 066.228.479-83; e
- ☒ JOSÉ CELESTINO FONTOLAN, portador da Carteira de Identidade RG nº 188.425-7/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 305.411079-68;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,  
Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2022.

  
**Jaelson Ramalho Matta**  
Prefeito Municipal



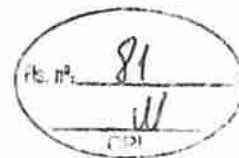
PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na  
edição nº 153 do dia 04/01/2022 do  
Jornal DIÁRIO OFICIAL  
ELETRÔNICO do MUNICÍPIO DE  
BANDEIRANTES-PR.

Fernando H. F. Franco  
Ass. Tec. Administrativo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**



PARECER JURÍDICO N.º. 48/2022.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo n.º. 126/2022.

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DESCARTÁVEIS A SEREM UTILIZADOS NA COZINHA COMUNITÁRIA.

**I - RELATÓRIO.**

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, para a compra de insumos descartáveis.

Consta no presente certame: solicitação do Diretor de Compras e Secretário de Administração; despacho do Prefeito Municipal autorizando o pleito; justificativa; Projeto Básico; solicitação da Secretária de Assistência Social; orçamentos; Pesquisa site Painel de Preços; Pesquisa site Banco de Preços; Termo De Referência; Parecer Contábil de Disponibilidade Orçamentária; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer; minuta do edital, contrato e anexos.

Consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, modelo de propostas de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o **menor preço por item** como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei 8.666/93, atribuiu-se o valor máximo de R\$ **55.640,60** (*cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta centavos*).

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º da Lei 10.520/2002, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

### II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

### III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, vale esclarecer que a Lei 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (art. 1º, parágrafo único).

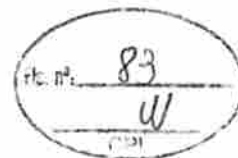
Verificando que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, como:

- I - Definição do objeto de forma clara e sucinta;
- II - Local a ser retirado o edital;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



- III - Local, data e horário para abertura da sessão;
- IV - Condições para participação;
- V - Critérios para julgamento;
- VI - Condições de pagamento;
- VII - Prazo e condições para assinatura do contrato;
- VIII - Sanções para o caso de inadimplemento;
- IX - Especificações e peculiaridades da licitação.

Em relação a forma de realização do Pregão, Presencial/Eletrônico, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná assim orienta:

*Todos os jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) devem priorizar a realização de licitações do tipo pregão eletrônico, em lugar de presencial, para a aquisição de bens e serviços considerados comuns - ou seja, que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, mediante especificações usuais de mercado, conforme definido pelo parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002.*

*Caso fique demonstrado que é efetivamente necessária a opção pelo tipo tradicional de pregão, os responsáveis devem justificar que este oferece mais benefícios à administração pública, sempre de acordo com os princípios básicos que regem as licitações. A norma, definida no Acórdão nº 2605/18 - Tribunal Pleno, que respondeu a Consulta formulada pelo Município de Foz do Iguaçu, tem fundamento nas diversas vantagens que a modalidade eletrônica apresenta em relação à presencial.*

A forma Eletrônica deve ser tratada como regra pelos Municípios do Estado do Paraná:

PROCESSO Nº: 800781/17

ASSUNTO: CONSULTA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

INTERESSADO: FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO

RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO Nº 2605/18 - Tribunal Pleno

Consulta. Licitação. Pregão. Eletrônico e presencial. Discricionariedade. Complexidade do objeto.

Concorrência.

(...);

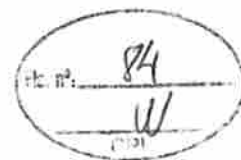
CONHECER da presente Consulta para, no mérito, RESPONDER os questionamentos, no sentido de que:

a) Observada a legislação municipal, que deve previamente regulamentar a matéria, deve o gestor observar que, por regra, o pregão, na sua forma eletrônica, consiste na modalidade que se mostra mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, podendo, contudo, conforme o caso em concreto, ser preterido a forma presencial, desde que devidamente justificado,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



a) amparar a maior vantagem à Administração e observância aos demais princípios inerentes às licitações, nos exatos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99;

b) A opção pelo pregão presencial em detrimento do eletrônico sempre deverá ser amparada por justificativa, nos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99.

c) O gestor possui certa margem de discricionariedade, para que, diante da complexidade do objeto licitado (bem ou serviço comum) e observados os dispositivos legais correlatos, evidenciada a inviabilidade do uso da modalidade pregão, venha a se valer da concorrência, momento em que, igualmente, deverá justificar adequadamente.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA, FABIO DE SOUZA CAMARGO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Pelas decisões expostas, não há vedação quanto a utilização do Pregão Presencial, cabe, no entanto, a apresentação de justificativa da Administração, que a modalidade é a que melhor atende ao interesse público, em detrimento da modalidade eletrônica, uma vez que deve ser utilizada como regra nos Municípios paranaenses.

Importante orientar, ainda, que cabe a Administração diligenciar sobre os preços praticados no mercado, podendo utilizar como parâmetro, além de orçamentos, processo licitatório de outros entes públicos, pesquisa do sitio painel de preços e governamentais, além de pesquisa ampla na internet.

Cumprе ressaltar que restou carente de demonstração no processo o critério utilizado para quantificar o objeto, sendo necessário a apresentação na justificativa e/ou no termo de referência o parâmetro utilizado para sua quantificação, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

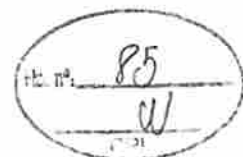
Deve ainda, pelo Princípio da Publicidade, ser respeitado o prazo de apresentação das propostas, contados a partir da publicação do edital, que não poderá ser inferior a 8 dias úteis, conforme artigo 4º, inciso V da Lei n.º 10.520/2002.

Em relação à minuta do contrato, ficou resguardada os ditames legais estabelecidos no artigo 55 da LCC.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**



conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ  
2013/0238250-5.

Bandeirantes, 09 de março de 2022.

*Leonel Lourenço Carrasco*  
OAB/PR nº. 47.683.

## JUSTIFICATIVA COMPLEMENTAR

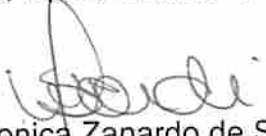
Quanto ao critério para quantificar o pedido de embalagens para marmitta.

Esta Secretaria disponibiliza cerca de 200 marmittas por dia, considerando almoço e jantar, para o público atendido, bem como os integrantes da Secretaria de Agricultura, quando estão trabalhando na zona rural, a limpeza pública, e o aterro sanitário. Além disso, a Secretaria distribui para pessoas em situação de rua, itinerantes em passagem pela cidade, e algum excedente para pessoas usuárias de entorpecentes que vivem em situação de mendicância.

Desta forma, sendo 200 marmittas por dia, totaliza-se 1.000 por semana. Considerando o mês, cerca de 4.000. Considerando o ano de 12 meses, totaliza 48.000.

O pedido para realização do Pregão foi de 50.000, considerando que durante o ano é possível que aumente o número de pessoas que necessitem, e também é importante ter um excedente, caso seja necessário utilizar enquanto os trâmites da próxima licitação sejam cumpridos.

Sendo o que nos remete, aproveitamos a oportunidade para externar votos de estima e consideração.



Monica Zanardo de Sordi

Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família

*Mônica Zanardo de Sordi*

Port.: 12.649/2021 - 01/01/2021  
Secretária de Assistência Social  
e Assuntos da Família



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

ESTADO DO PARANÁ

## **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022**

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 05 de abril de 2022, às 09h00min, a licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS (COLHER, MARMITEX DE ISOPOR E SACOLAS PLÁSTICAS) QUE SERÃO UTILIZADOS NA COZINHA COMUNITÁRIA**. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sítio eletrônico da Prefeitura [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br), a partir de 14 de março de 2022.

Bandeirantes, 14 de março de 2022

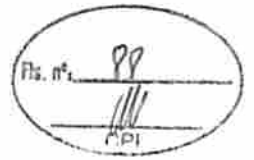


**CLEBER BATISTA**  
Secretário de Administração





***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***  
***ESTADO DO PARANÁ***



# EDITAL



- 088-A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022**  
**(EXCLUSIVO PARA ME EPP E MEI)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022**

**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

**PREÂMBULO**

A Prefeitura do Município de Bandeirantes torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão na forma Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para contratação do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.488 de 09 de maio de 2007, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014, Lei Municipal nº 3632/20226 de 15 de setembro de 2016, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas.

**A ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita até o dia 05/04/2022 até às 09h00min (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 – Centro - CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

**A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia 05/04/2022, às 09h10min (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Este pregão será conduzido pela Pregoeira a Sr<sup>a</sup>. Joyce Ferreira Parpinelli e equipe de apoio Cibele Gusmão Fontolan da Silva e Marcos de Moraes, designados através da Portaria nº 1542/2022 de 04 de janeiro de 2022.

Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do Município de Bandeirantes, em horário comercial ou pelo sítio eletrônico da mesma [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS (COLHER, MARMITEX DE ISOPOR E SACOLAS PLÁSTICAS) QUE SERÃO UTILIZADOS NA COZINHA COMUNITÁRIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, formado(s), conforme Anexo, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITENS forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente montados e instalados, caso necessário.

1.5. **O limite máximo de preço global para este pregão é o de R\$ 55.640,60 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta centavos).**

### 2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

2.1. Termo de Referência (Anexo I);

2.2. Modelo Padrão de Proposta de Preços (Anexo II);

2.3. Modelo de Declaração Unificada (Anexo III)

2.4. Modelo Minuta e Extrato do Contrato (Anexo IV);

2.5. Modelo de Carta de Credenciamento (Anexo V)

2.6. Procedimento Proposta de Preços Eletrônica (Anexo VI);

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;
- c) Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes -PR.

3.3. Informamos que a **licitação será exclusiva para ME, EPP e MEI**, conforme anexo, uma vez que estão presentes os requisitos do artigo 48, Inciso I da Lei Complementar 123/2006.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4525-Ramal 224 ou pelo e-mail [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br).
- 4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação e abertura do certame, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.
  - 4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

### 5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.
- 5.4. **Para o credenciamento** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - a) tratando-se de representante legal da empresa, **o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial**, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);
  - b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, **NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME (Anexo V)**, acompanhado do **estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial**, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).
- 5.5. O **representante legal e/ou o simples representante** deverão identificar-se exibindo **documento oficial de identificação** que contenha foto.
- 5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no **início da sessão do Pregão**; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento **por outro devidamente credenciado.**

5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**Obs. Se a proponente não apresentar representante legal devidamente credenciado, deverá mesmo assim enviar documentação da pessoa jurídica (Ex. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores para credenciamento. (Fora dos envelopes 01 Proposta de Preços e 02 Documentos de Habilitação), em envelope destinado para documentos de credenciamento, também inclusos documentos exigidos no item 6.1 e 6.2.**

### **6. DA HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

- a) Declaração dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme **MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA** constante no ANEXO III próprio deste Edital, diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

**OBS: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM PARTICIPAR DESTE PROCESSO LICITATÓRIO;**

- b) **CERTIDÃO** expedida pela **JUNTA COMERCIAL** do Estado da sede da empresa no caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);
- c) **CONSULTA DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>), optante ou não pelo simples, apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

**OBS: A NÃO APRESENTAÇÃO CERTIDÃO E CONSULTA, IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM OBTER OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DEZEMBRO DE 2006 E DA LEI MUNICIPAL 3.632/2016;**

6.2. A **Proposta de Preços e Documentos de Habilitação**, deverão ser entregues e protocolados no setor de protocolo da Prefeitura, em envelopes devidamente lacrados na seguinte forma, Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Documentos de Habilitação (Envelope nº 2), **ATÉ AS 09:00 DO DIA SESSÃO 05/04/2022;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

6.3. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

6.4. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Documentos de Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

Edital n.º 19/2022- PMB  
PREGÃO PRESENCIAL  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
**Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO**  
Proponente:.....  
Endereço:.....  
Fone/Fax:.....  
CNPJ:.....

b) Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Edital n.º 19/2022- PMB  
PREGÃO PRESENCIAL  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
**Envelope 02 – HABILITAÇÃO**  
Proponente:.....  
Endereço:.....  
Fone/Fax:.....  
CNPJ:.....

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

6.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

6.10. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### 7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “1”.

7.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal (com poderes), sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Designação do número desta licitação;
- b) Conter prazo de **validade não inferior a 60 (sessenta) dias**, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) **Declaração, no corpo da proposta**, com expressa referência de **submissão** da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados (**DECLARAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA**);

7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

7.5. Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento dos materiais ofertados e entregues na Prefeitura de Bandeirantes-PR.

7.6. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.

7.7. Ficam vedadas:

- a) A subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) item(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis;
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### 8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”

8.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “2” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

#### 8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:
  - I- A apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
  - II- É necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Declaração emitida pelo próprio proponente, de acordo com o modelo constante de Declaração Unificada no ANEXO III;

OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação posta nas alíneas *c* e *d* no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame junto ao credenciamento.

#### 8.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - cartão CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as fazendas:
  - I- Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;
  - II- Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;
  - III- Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- e) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de Alvará Municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- f) Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.), **não será aceito simples consulta pública (ex. SINTEGRA)**;

### 8.4. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento;

### 8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente executou de forma satisfatória serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação;
- b) Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório (Acordão 1847/2019 TCE/PR).

### 8.6. DEMAIS DOCUMENTOS:

8.7. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

8.8. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o **original** seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo.

8.9. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

8.10. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope “Habilitação” obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.11. As CERTIDÕES que NÃO contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão

8.12. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

- a) A apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) O prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;



- W 096

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- c) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 7.12. letra "b" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo (ANEXO III), e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação e, se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede do proponente.

9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "1" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO II.

9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.

9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.10. Às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:

- a) como critério desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos POR ITEM em situação de empate, sob pena de preclusão;
- II- não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "I" deste item, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam as exigências solicitadas no item "8".

9.11. No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no item apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.

9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento deste Pregão, acompanhada de nova Proposta de Preços, observando o disposto no item 6.2, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.

9.19. Não será motivo desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a Prefeitura Municipal convocará o vencedor para assinar, na sede da Prefeitura, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.

10.3. É facultado à Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com



- 098

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.7. Constatada a necessidade do objeto, a Prefeitura Municipal procederá à emissão de autorização de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os bens pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da entrega do objeto por parte da empresa CONTRATADA, bem como a emissão da nota fiscal em favor do CONTRATANTE.

10.8. O não fornecimento dos bens no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 11. DAS SANÇÕES

11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- c) A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei;
- d) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

11.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

11.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

10.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.10. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 10.1 deste Edital.

10.11. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá a partir das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	03340/04002	0900108241081660503390300000	MATERIAL DE CONSUMO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O valor devido ao Contratado será pago mensalmente com apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.

13.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o Município de Bandeirantes-PR.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subsequentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

13.5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

### 14. DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. Os serviços deverão ser executados e/ou os produtos entregues quando solicitados pela administração conforme descrito no termo de referência (anexo I);

14.2. O recebimento dos serviços, dar-se-á após a execução e constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem a nota de empenho, inclusive quanto à quantidade e qualidade;

14.3. A não execução do serviço no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 10 deste Edital.

### 15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. O Município de Bandeirantes-PR, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

### 16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.

### 17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais nºs 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.

### 18 – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

18.2. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução exceda os 12 (doze) meses, os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

18.3. O período de vigência do contrato será de até 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

### 19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na entrega dos serviços.

19.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

19.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

19.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

19.6 O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

19.7 A licitante deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

19.8 Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

19.9. Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da empresa vencedora.

19.10. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

19.11. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

19.16. Rejeitar no todo, os produtos que a licitante vencedora entregar fora das especificações do edital pregão presencial nº 19/2022 - PMB.

## 20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Entregar os serviços E PRODUTOS dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

20.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do produto.

20.3. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências do Município de Bandeirantes-PR.

20.4. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

20.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado.

20.6 A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

20.7 A contratada obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.8. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.

20.9. Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

20.10. Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Edital.

20.11. Manter veículo a disposição do Município de Bandeirantes-PR todos os dias para possíveis atendimentos emergenciais.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### 21 – DOS SERVIÇOS/PRODUTOS NÃO PREVISTOS

21.1. Por determinação do Município de Bandeirantes-PR, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) no(s) projeto(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

21.2. A supressão de serviços ou produtos resultante de acordo celebrado expressamente entre o Município de Bandeirantes-PR e a Licitante vencedora, poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

21.3. Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços/produtos, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

21.3 O(s) serviço(s)/produto (s) deste do contrato será(ão) recebido(s) após a comunicação da conclusão pela contratada ao responsável designado pelo Município de Bandeirantes-PR, ficando a contratada responsável pelo(s) serviços executados, exceto por danos que sejam de responsabilidade do município.

21.4. A aceitação do(s) serviço(s)/produto(s) pelo Município de Bandeirantes-PR se dará quando não houver qualquer pendência por parte da contratada.

21.5. O recebimento definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil pela qualidade do(s) serviço(s)/produto(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

### 22 – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

22.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município de Bandeirantes-PR ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

### 23 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

23.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

23.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

24.3. No interesse da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a data da abertura desta licitação;
- b) Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

24.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

24.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

24.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

24.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

## **25 - ARBITRAMENTO E FORO**

25.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Bandeirantes, 14 de Março de 2022.

**MÔNICA ZANARDO DE SORDI**

Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família



106

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **SECRETARIA A SER ATENDIDA:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA.
2. **MODALIDADE A SER ADOTADA:** PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
3. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS (COLHER, MARMITEX DE ISOPOR E SACOLAS PLÁSTICAS) QUE SERÃO UTILIZADOS NA COZINHA COMUNITÁRIA.
4. **ITENS**

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI				
ITEM	QTD	DESCRIPTIVO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	500 FRD	MARMITA DESCARTÁVEL, MATERIAL ISOPOR CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: CAPACIDADE 750ML, FARDOS COM 100 UNIDADES	R\$ 52,41	RS 26.205,00
2	500 KG	SACOLA PLÁSTICA 38X48 CM RESISTENTE EM ABALGEM COM 3KG APROXIMADAMENTE	R\$ 58,21	RS 29.105,00
3	60 PCT	COLHER DE PLÁSTICO PARA CAFÉ PACOTE COM 250 UNIDADES	R\$ 5,51	RS 330,60
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO				RS 55.640,60

TOTAL GERAL RS 55.640,60 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta centavos).

5. **DESCRIÇÃO DE EMPRESAS, ORÇAMENTOS VÁLIDOS:**

NOME EMPRESARIAL	CNPJ
LUZIA AUSTULINA DOS SANTOS	11.931.263/0001-30
ROGÉRIO GOTARDI	10.710.305/0001-40
CELSO KENJI KOGA & CIA LTDA	03.300.511/0001-17



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### SÍTIOS:

- <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais>
- <https://www.bancodeprecos.com.br/cotacoes>

### 6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Se faz necessária a aquisição visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS (COLHER, MARMITEX DE ISOPOR E SACOLAS PLÁSTICAS) QUE SERÃO UTILIZADOS NA COZINHA COMUNITÁRIA**, com a exposição dos seguintes aspectos que tornam necessária a solicitação em questão:

- A Cozinha Comunitária de Bandeirantes está vinculada à Secretaria Municipal de Ação Social e Assuntos da Família, tendo como finalidade, atender indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, cadastradas e selecionadas por equipe técnica, por meio do preparo e fornecimento de alimentos, garantindo, desta forma, a segurança alimentar dessas famílias. Sendo assim, para o exercício de 2022, é necessária a aquisição de embalagens com tampa para acondicionar os alimentos preparados. Justificamos também que o pregão deve ser na modalidade Pregão Presencial, pelo fato dos produtos precisarem ser retirados semanalmente dos fornecedores. A Secretaria não dispõe de espaço físico para o adequado armazenamento dos produtos. Justifica-se, assim, a necessidade de que este Pregão seja na modalidade Presencial.

### 7. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A licitação deverá ser julgada pelo menor preço POR ITEM, devendo ser respeitados os valores máximos por item (unitário e total) e por grupo (global);

Os participantes **deverão informar em sua proposta o fabricante, marca e modelo**, (quando houver).

### 8. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Os critérios de habilitação serão estabelecidos em edital.

### 9. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO – COTAÇÃO

O custo máximo desta licitação é de **R\$ 55.640,60 (cinquenta e cinco mil, seiscientos e quarenta reais e sessenta centavos)**. O preço máximo, unitários e total dos itens foram obtidos a partir da média entre os valores da cesta de preços adiante:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

TABELA I

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	CENTROEST	EMPORIO GOTARDI	CASA DO DOCE	SEUS LIDA	GUDES VIEIRA	NOLEJA	ELAR	SUPERM CLAMAP	ALTAJAN	FABR.	LOSMAX	REGINA CELIJA	SESRRE	EMADODO PARA	P.M. CORRENTIVARA	P.M. CASACU ES	P.M. JANIOPOLIS	CONS. DIOV. SE	COREN/ SP	MINIS. DEFESA
1	500 FRD	MARMITA DESCARTAVEL, MATERIAL ISOPOR CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: CAPACIDADE 750ML, FARDO COM 100 UNIDADES	R\$ 56,90	R\$ 51,00	R\$ 55,00	R\$ 43,00	R\$ 48,00	R\$ 56,90							R\$ 47,74	R\$ 52,00	R\$ 58,00					
2	300 KG	SACOLA PLÁSTICA 38X48 CM RESISTENTE EMBALAGEM COM 3KG APROXIMADAME NTE	R\$ 44,00	R\$ 46,00	R\$ 62,00				R\$ 35,90	R\$ 60,00								R\$ 66,40	R\$ 39,00			
3	60 PCT	COLHER DE PLÁSTICO PARA CAFÉ PACOTE COM 250 UNIDADES	R\$ 6,00	R\$ 5,50	R\$ 6,00						R\$ 4,00	R\$ 4,71	R\$ 2,77	R\$ 5,87						R\$ 6,00	R\$ 6,87	R\$ 6,00

TABELA II

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MÉDIA DE PREÇO/ TABELA I	VALOR TOTAL
1	500 FRD	MARMITA DESCARTAVEL, MATERIAL ISOPOR CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: CAPACIDADE 750ML, FARDO COM 100 UNIDADES	R\$ 52,41	R\$ 26.205,00
2	300 KG	SACOLA PLÁSTICA 38X48 CM RESISTENTE EMBALAGEM COM 3KG APROXIMADAMENTE	R\$ 58,21	R\$ 29.105,00
3	60 PCT	COLHER DE PLÁSTICO PARA CAFÉ PACOTE COM 250 UNIDADES	R\$ 5,51	R\$ 330,60
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 55.640,60</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## 10. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A licitação deverá ser julgada pelo menor preço POR ITEM, devendo ser respeitados os valores máximos por item unitário e total e por grupo.

Os participantes deverão informar em sua proposta o fabricante, marca e modelo, (quando houver).

## 11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Os critérios de habilitação serão estabelecidos em edital.

## 12. DATAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	03340/04002	0900108241081660503390300000	MATERIAL DE CONSUMO

## 13. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O bem deverá ser entregue em conformidade com o contrato e nota de Empenho, Termo de Referência e os termos do Edital relacionado;

A entrega do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e legislação pertinente e em vigência;

O item, objeto desta licitação, deverá estar dentro das normas de vigilância sanitária aplicáveis ao objeto desta natureza, ficando desde já estabelecido que só serão aceitos após exame efetuado pelos responsáveis do recebimento, e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito, devendo ser recolhido pelo fornecedor imediatamente, e para reposição.

O(s) bem (ens) objeto deste termo deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital de registro, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

w/ 110

**Prazo de entrega: Será imediato, mediante solicitação da secretaria requisitante.**

O local e horário de entrega será indicado pela secretaria solicitante.

Horário de entrega: Conforme pedido da secretaria solicitante.

O produto será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação nos termos constantes da nota de empenho.

O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante ou após ao consumo.

Caso os produtos não sejam entregues na forma estabelecida acima, o gestor do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município.

É facultado ao Município exigir da CONTRATADA a substituição dos produtos entregues quando estiver fora da qualidade, quantidades e prazos solicitados, ou seja, não atenderem as especificações do objeto descritos no edital.

Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

- a. Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório; e

Os produtos, em caso de recusa, deverá ser reapresentado imediatamente, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e contrato.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do contrato.

## 14. OBRIGAÇÕES

### 12.1. DA CONTRATADA

- a) Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;
- b) Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, de forma, preferencialmente digital, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- c) Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
- d) Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- e) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;
- g) Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- h) Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Edital.

### 14.2. DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

de desconformidade com as características pretendidas.

- b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- c) Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
- d) Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- e) Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

## **15. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O prazo de execução do presente contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

E o prazo de vigência será de até 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

## **16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor devido ao Contratado será pago em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência dos produtos mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada.

Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o Município de Bandeirantes-PR.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ**

Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subsequentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

**17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade aos interessados e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e segurança do futuro contrato.

As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será de Bandeirantes, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura com base na Lei Federal nº 10.520/02, supletivamente pela Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e, regulamentações pertinentes.

Bandeirantes, 14 de Março de 2022.

MÔNICA ZANARDO DE SORDI

**Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família**



u/114

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Uso obrigatório por todas as licitantes)

(Papel timbrado da licitante)

Ao  
Município de Bandeirantes - PR  
Ref. Pregão Presencial nº 19/2022-PMB

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para fornecimento dos produtos abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI				
ITEM	QTD	DESCRIPTIVO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	500 FRD	MARMITA DESCARTÁVEL, MATERIAL ISOPOR CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: CAPACIDADE 750ML, FARDO COM 100 UNIDADES	R\$ 52,41	R\$ 26.205,00
2	500 KG	SACOLA PLÁSTICA 38X48 CM RESISTENTE EM ALUMÍNIO COM 3KG APROXIMADAMENTE	R\$ 58,21	R\$ 29.105,00
3	60 PCT	COLHER DE PLÁSTICO PARA CAFÉ PACOTE COM 250 UNIDADES	R\$ 5,51	R\$ 330,60
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO				R\$ 55.640,60

**TOTAL GERAL:** R\$ 55.640,60 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta centavos)

#### 1- Identificação do Licitante:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ/ME:	INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO COMPLETO:	
FONE:	E-MAIL:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ**

<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>		
<b>BANCO:</b>	<b>AGÊNCIA:</b>	<b>Nº CONTA CORRENTE:</b>

Caso nossa empresa seja a vencedora desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:			
Nome:			
R.G		C.P.F	

**2- Objeto e preço proposto:**

2.1. O objeto da presente licitação destina-se à prestação de serviços de impressos para atendimento das secretarias solicitantes, a fim de cumprir todas as imposições legais.

2.2. Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.

2.3. Valor Total da Proposta R\$ .....(.....).

2.4. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, produtos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

**3- Informações complementares:**

Retirada, Local e Prazo de Entrega:	Em conformidade com o contido no item 13 – Forma de Execução do Termo de Referência
Validade da Proposta de Preços:	Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do pregão
Forma de Pagamento:	Em conformidade com o contido no item 16 – Pagamento do Termo de Referência

**4- Declaração:**

4.1. Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:  
Rg.  
CPF.

**ANEXO III**

(razão social, CNPJ, endereço completo, telefone/cel.)

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio

Município de Bandeirantes - PR

Ref. Pregão Presencial nº 19/2022-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.** Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que **se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa,** nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
- 4) Temos conhecimento e **submetemo-nos** ao disposto na Lei nº 8.078 – **Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital** e Anexos do PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_/2022-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
- 5) Declaro que em **expressa referência de submissão da proposta ao edital,** que nos preços



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial \_\_/2022-PMB, correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

6) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM sócio** desta empresa exerce cargo ou **função pública impeditiva** de relacionamento comercial com a Administração Pública.

7) Declaramos de que a empresa **não contratará empregados com incompatibilidade** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

8) Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que **cumpra plenamente os requisitos de habilitação** constantes no presente edital. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:

Rg.

CPF.

Cargo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ****ANEXO IV****MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO****CONTRATO Nº 19/2022 - PMB****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2022 - PMB.**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade Bandeirantes PR, na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade \_\_\_\_\_, Estado de(o) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, o Sr \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do \_\_\_\_\_ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 19/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS (COLHER, MARMITEX DE ISOPOR E SACOLAS PLÁSTICAS) QUE SERÃO UTILIZADOS NA COZINHA COMUNITÁRIA**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da presente data, conforme ANEXO II – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 19/2022, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em \_\_\_/\_\_\_/2022.

<b>EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI</b>				
<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>DESCRIPTIVO</b>	<b>VLR UNT</b>	<b>VLR TOTAL</b>
I	500 FRD	MARMITA DESCARTÁVEL, MATERIAL ISOPOR CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: CAPACIDADE 750ML, FARDO COM 100 UNIDADES	RS 52,41	RS 26.205,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ**

2	500 KG	SACOLA PLÁSTICA 38X48 CM RESISTENTE EMABALGEM COM 3KG APROXIMADAMENTE	RS 58,21	RS 29.105,00
3	60 PCT	COLHER DE PLÁSTICO PARA CAFÉ PACOTE COM 250 UNIDADES	RS 5,51	RS 330,60
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO				RS 55.640,60

**TOTAL GERAL RS 55.640,60 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta centavos).**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:**

§1º Pelo execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:**

§1º O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º O pagamento onerará de dotação orçamentária conforme descrição abaixo:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	03340/04002	0900108241081660503390300000	MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:**

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irremovíveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

§2º Os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**

§1º O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 120

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução exceda os 12 (doze) meses, os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

§3º O período de vigência do contrato será de até 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E AQUISIÇÃO DO OBJETO:**

§1º - O produto entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO I do edital;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O produto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO**

§1º - Conforme item 13 do Termo de Referência (anexo I).

§2º - Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

b) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do produto com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

## **ESTADO DO PARANÁ**

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

§1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§9º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS BENS**

§1º - O produto entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), no item 13 do Termo de Referência para tanto, o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO I do edital;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O produto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO**

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

§2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando foro caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

§11 Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

§12 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

§13 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§15 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§16 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas na cláusula décima terceira deste contrato.

§17 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

§1º **Pelo CONTRATANTE:** O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

## §2º Pela CONTRATADA:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§4º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

§1º O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, será cada responsável pelo departamento entregue.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ**

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2022- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES**

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1.  
CPF.2.  
CPF.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ****EXTRATO DO CONTRATO  
(Publicação)**

CONTRATO N° \_\_\_/2022-PMB

PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2022-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS (COLHER, MARMITEX DE ISOPOR E SACOLAS PLÁSTICAS) QUE SERÃO UTILIZADOS NA COZINHA COMUNITÁRIA.****VALOR: R\$ 55.640,60 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta centavos).****DOTAÇÃO:**

DOTAÇÕES			
SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	03340/04002	0900108241081660503390300000	MATERIAL DE CONSUMO

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.**PRAZO DE VIGÊNCIA** Será de até 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ****ANEXO V****CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, credencia o Sr(a) (nome), RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere poderes junto ao Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda poderes especiais para desistir dos recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

*(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)*



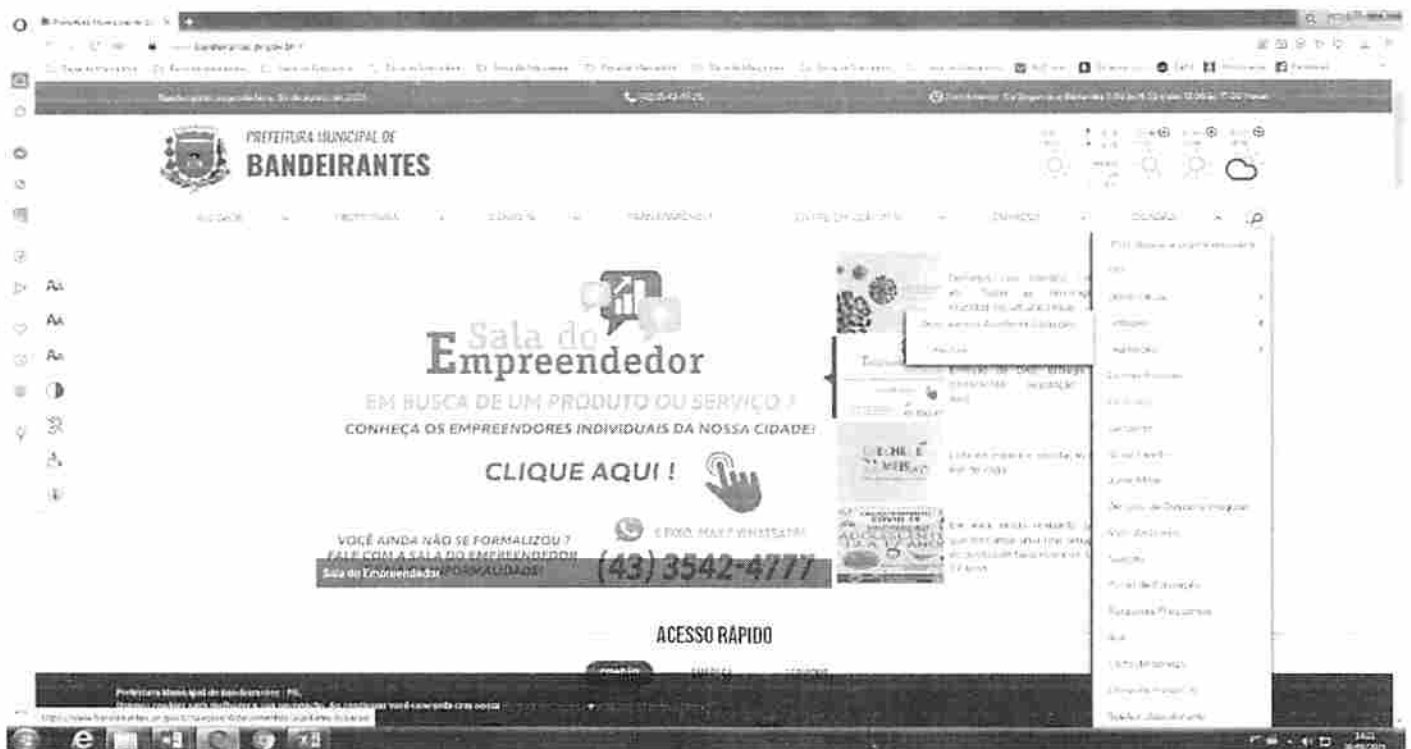
# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO VI

### PROCEDIMENTO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

- Para efetuar o Download do programa” PROPOSTA DE PREÇOS”.
- Criar uma “PASTA DE TRABALHO” a qual sugerimos que formate com o nome:  
**Exemplo: PROPOSTA DE PREÇOS**
- Entre no site [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.



- Clique em “CIDADÃO” entrar em (LICITAÇÕES), clicar no ícone (Documentos Auxiliares - Licitação) entrar em (ES-Proposta - Programa para Licitações) e (baixar):
- Salve esse aplicativo “EsProposta.exe” dentro da pasta PROPOSTA DE PREÇOS que foi criada.
- Após o arquivo salvo Descompactar dentro da pasta criada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES


ESTADO DO PARANÁ

- Obs. Para descompactar clique com o botão direito do mouse em cima do aplicativo e depois em Sxtract Here, e aparecera o aplicativo EsProposta.exe, conforme desenho abaixo.



Es Proposta

- **DA PROPOSTA DE PREÇOS:** Estará junto ao edital no sitio eletrônico do município e deverá ser copiada e salva na pasta onde foi salvo o programa EsProposta.exe baixado.

- Para preencher a PROPOSTA DE PREÇOS, Clique em cima do ESprop.exe (  ), o qual abrirá o programa/aplicativo, clique em Arquivo Proposta  em cima dos 3 pontinhos, abra aplicativo com o nome do pregão, logo em seguida clique 2 vezes em cima do nome do pregão e aparecera os ITENS e produtos com uma faixa azul, clique em cima dela e abra a proposta ( OBS. Se for POR ITEM/LOTE e tiver mais de um clicar em cima do respectivo LOTE e ele abra também), após aberto, deveser preenchido com valor unitário e marca do produto, após clique em dados do fornecedor preencher os dados solicitados referente a empresa (nome razão social da empresa), depois clique em representante e preencha os dados referente ao representante legal da empresa (a pessoa que virá participara da licitação), e por último quadro societário da empresa: cadastrar representante(s) legal(ais) (sócio(s) administradores) e demais membro(s) do quadro societário (sócios não administradores).

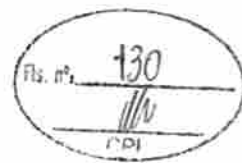
- Em seguida grava a proposta e imprime a mesma, assine e aplique o carimbo padronizado do CNPJ da empresa (Deverá ser inserido no envelope 01 proposta de preço).

- Depois feche o programa, entre novamente na pasta Proposta de Preços, clique com o lado direito do mouse em cima da pasta de proposta enviada por e-mail e já lançada os valores COPIE e salve essa proposta de preferência em PEN-DRIVE ou também pode ser em CD, para nos remeter no dia do abertura e julgamento da licitação através do representante legal da empresa ou junto com os envelopes para lançarmos a proposta de preços no sistema da Prefeitura.

OBS. Qualquer dúvida, favor entrar em contato pelo fone (43) 3542-4525 – ramal 224 – setor de Licitações.



*PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*  
*ESTADO DO PARANÁ*



# AVISO E PUBLICAÇÕES


[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	19		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	126		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS (COLHER, MARMITEX DE ISOPOR E SACOLAS PLÁSTICAS) QUE SERÃO UTILIZADOS NA COZINHA COMUNITÁRIA		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0900108241081660503390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	55.640,60		
Data de Lançamento do Edital	14/03/2022		
Data da Abertura das Propostas	05/04/2022	Data Registro	14/03/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 6553588970 (Logout)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

131

Edição nº 202  
Ano 2022  
Página 10 de  
20

[www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Segunda-feira, 14 de Março de 2022

**Prefeitura Municipal De Bandeirantes**

**Licitações e Contratos**

**Aviso De Licitação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

*ESTADO DO PARANÁ*

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 05 de abril de 2022, às 09h00min, a licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS (COLHER, MARMITEX DE ISOPOR E SACOLAS PLÁSTICAS) QUE SERÃO UTILIZADOS NA COZINHA COMUNITÁRIA**. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sítio eletrônico da Prefeitura [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br), a partir de 14 de março de 2022.

Bandeirantes, 14 de março de 2022

CLEBER BATISTA  
Secretário de Administração

**Bandeirantes****AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 762/2021**

O Município de Bandeirantes-PR, torna público que reificou e prorrogou o Edital da licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PROVEDOR DE INTRANET (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REDE DEDICADA) PARA AS CÂMERAS DE VÍDEOMONITORAMENTO EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sendo a realização da sessão em nova data, qual seja: 31/3/2022, a partir das 14:00 horas. A retirada do edital poderá ser feita no departamento de Licitações da Prefeitura, através do site eletrônico da Prefeitura [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br), ou no portal Compras Governamentais [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), a partir de 14 de março de 2022.

Bandeirantes, 14 de março de 2022.  
**CLEBER BATISTA**  
Secretário de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022**

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 05 de abril de 2022, às 09h00min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS (COLHER, MARMITEX DE ISOPOR E SACOLAS PLÁSTICAS) QUE SERÃO UTILIZADOS NA COZINHA COMUNITÁRIA. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br), a partir de 14 de março de 2022.

Bandeirantes, 14 de março de 2022.  
**CLEBER BATISTA**  
Secretário de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022**

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 04 de abril de 2022, às 09h00min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, INJEÇÃO ELETRÔNICA E MÓDULOS EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTE A FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br), a partir de 14 de março de 2022.

Bandeirantes, 14 de março de 2022.  
**CLEBER BATISTA**  
Secretário de Administração

22817/2022

**Bela Vista do Paraíso****AVISO DE ABERTURA  
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021**

OBJETO: Credenciamento de Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Bela Vista do Paraíso-PR. DATA LIMITE: 18 de abril de 2022 - (18/04/2022). DISPONIBILIDADE DO EDITAL E ANEXOS: [www.pmbvista.pr.gov.br](http://www.pmbvista.pr.gov.br) - Aba/Licitações Prefeitura, ou Portal da Transparência ou Divisão de Licitações, Rua Joaquim Ladeira, 150 - Centro INFORMAÇÕES: Divisão de Licitação - (43) 3242-8110 - [licitacao@pmbvista.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmbvista.pr.gov.br), Bela Vista do Paraíso, 11 de março de 2021. Aparecida Lucia Darcin Rigo/Prefeito Municipal

22964/2022

**Bocaiúva do Sul****AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2021**

Fica prorrogada a data de abertura do Chamamento Público para Credenciamento nº 02/2021, referente ao Credenciamento nº 02/2022, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, para o dia 30 de março de 2022, às 09:00 horas, tendo em vista alterações no edital 1º - Fica prorrogada a abertura da licitação para o dia 30 de março de 2022, às 09:00 horas.  
2º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.

Bocaiúva do Sul, 14 de março de 2021.  
**ELISANGELA KEPPE**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

22816/2022

**Bom Sucesso do Sul****MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022**

O Município de Bom Sucesso do Sul - Pr. comunica que realizará o Pregão Presencial nº 16/2022, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a contratação de empresa visando a aquisição de gêneros alimentícios, bebidas, camisetas e itens para decoração e ornamentação para o Evento em comemoração ao Dia das Mães, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia 28/03/2022, às 09h01min, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: [www.bomsucessodosul.pr.gov.br](http://www.bomsucessodosul.pr.gov.br), podendo ser solicitado pelos e-mails [pregoeiro\\_bss@hotmail.com](mailto:pregoeiro_bss@hotmail.com) e/ou [licitacoes@bssul.pr.gov.br](mailto:licitacoes@bssul.pr.gov.br). Mais informações: tel: (46) 3234-1155.

Bom Sucesso do Sul, 14 de março de 2022.  
**Josiane Folle**  
Pregoeira

22889/2022

**Borrazópolis****PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 10/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2022. Objeto PREGÃO ELETRÔNICO, de tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Registro de Preços visando eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO CONTINUADA DOS CONSELHEIROS TUTELARES. Com valor Máximo de R\$7.900,00 (sete mil e novecentos reais). A abertura será no dia 28 de Março de 2022 às 10h00min e Credenciamento até o às 08h30min do dia 28 de Março de 2022 no endereço eletrônico [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br). Informações Complementares: no Departamento de Compras e Licitações no telefone (43)3452-8703, ou [licitacao@borrazopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@borrazopolis.pr.gov.br).

Borrazópolis 14 de Março de 2022.  
**DALTON FERNANDES MOREIRA**  
Prefeito Municipal

22903/2022

**Cândido de Abreu****AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS 001/2022  
(Resumo para fins de publicação)**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, faz saber a todos os interessados que se encontra aberto o Processo Licitatório nº 01/2022, Tomada de Preços 01/2022, que tem por objeto a seleção de propostas visando contratação de empresa para fornecimento de software de Sistemas de Contabilidade, Compras e Licitações, Patrimônio, Folha de Pagamento, Controle de Frotas, Recursos Humanos e Sistema de Transparência da Lei 131/2009 da Câmara Municipal, de Cândido de Abreu. O Edital estará à disposição dos interessados em inteiro teor no site <http://www.cmcandidodeabreu.pr.gov.br/> e na sede da Câmara Municipal entre 08:30 e 11:30 horas e das 15:00 às 17:00 horas. O prazo para protocolo dos envelopes encerra-se às 13:30 horas do dia 04 de abril de 2022, e a abertura dar-se-á às 14:00 horas do mesmo dia, na sala de Reuniões de Licitações na sede da Câmara Municipal de Cândido de Abreu, na Av. Paraná, 53, Cândido de Abreu.  
Edifício da Câmara Municipal de Cândido de Abreu, 11 de março de 2022.

**LUIS CARLOS PIAZZON DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal

22852/2022

**Candói****AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 849/2022**

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 025/2022, Processo Administrativo nº 849/2022, cujo objeto é a "Aquisição de veículo utilitário e implementos agrícolas, a serem custeados com recursos da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e contrapartida do Município, conforme CONVÊNIO SEAB 589/2021", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE DE TAMANDARÉ
AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 2/2022

OBJETO: "Credenciamento de Lixeiro Oficial, para proceder à realização de lixo público de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré - PR"

A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré através da Comissão de Credenciamento Público, nomeada pela Portaria nº 078/2022, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal 2054/2018 e demais disposições aplicáveis, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar o CREDENCIAMENTO para contratação de lixeiro oficial devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná. A data final para protocolar os documentos para credenciamento será ATÉ O DIA 20/04/2022, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré/PR, sito à Av. Emilio Johnson, 360, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, de 2ª a 6ª feira. O edital do Credenciamento Público, estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação encontra-se disponível para consulta no portal da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré www.tamandaré-pr.gov.br, podendo também ser retirado no Departamento de Licitações, com endereço na Av. Emilio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré/PR. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 15 de março de 2022.
RUBIA GRAZIELA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Credenciamento

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO". OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS MONTADOS DE PLAYGROUND/PARQUINHO INFANTIL, PARA ATENDIMENTO EM ÁREAS DE PARQUES E PRACAS E PRINCIPALMENTE PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. DATA LIMITE PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/03/22 às 08h30min. DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 30/03/22 às 09h00min. Valor Máximo: R\$ 50.800,00 (cinquenta mil e oitocentos reais). Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº 927479. Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal de Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/com\_licitacoes.faces. Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 15 de março de 2022.
ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÉ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

Processo Administrativo nº 038/2022. Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de 02 (Dois) Veículos do tipo Ambulância de Simples Remoção e 01 (Um) Veículo do tipo Van, OBJETO VINCULADO A RESOLUÇÃO SESA Nº 933/2021 e 1.009/2021, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. Valor Máximo de R\$ 350.000,00. ABERTURA: 29/03/2022, às 09h00min, na plataforma eletrônica https://comprasbr.com.br/ Edital na íntegra: Poderá ser retirado no site www.amapora-pr.gov.br https://comprasbr.com.br/. Informações fone: (44) 3437-8325.

Amaporé, 15 de março de 2022.
MAGDA JULIA DO CARMO PEREIRA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

Processo Administrativo nº 033/2022. SRP nº 020/2022. Menor Preço Lote/Item. OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais Esportivos, Premiações Culturais, Artísticas, Desportivas e Outras, para atender necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Amaporé, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital, para 12 meses. Valor Máximo de R\$ 31.385,10. ABERTURA: 30/03/2022, às 09h00min, na plataforma eletrônica https://comprasbr.com.br/ Edital na íntegra: Poderá ser retirado no site www.amapora-pr.gov.br https://comprasbr.com.br/. Informações fone: (44) 3437-8325.

Amaporé, 15 de março de 2022.
MAGDA JULIA DO CARMO PEREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 762/2021
O Município de Bandeirantes-PR, torna público que retificou e prorrogou o Edital de licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PROVEDOR DE INTRANET (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REDE DEDICADA) PARA AS CÂMERAS DE VÍDEOMONITORAMENTO EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sendo a realização da sessão em nova data, qual seja: 31/3/2022, a partir das 14:00 horas. A retirada do edital poderá ser feita no departamento de Licitações da Prefeitura, através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes-pr.gov.br, ou no portal Compras Governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir de 14 de março de 2022.

Bandeirantes, 14 de março de 2022.
CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 05 de abril de 2022, às 09h00min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS (COLHER, MARMIEX DE ISOPOR E SACOLAS PLÁSTICAS) QUE SERÃO UTILIZADOS NA COZINHA COMUNITÁRIA. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes-pr.gov.br, a partir de 14 de março de 2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 04 de abril de 2022, às 09h00min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, INJEÇÃO ELETRÔNICA E MÓDULOS EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTE A FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do

edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes-pr.gov.br, a partir de 14 de março de 2022.

Bandeirantes, 14 de março de 2022
CLEBER BATISTA

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPEZAL DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022

A Prefeitura Municipal de Capézal do Sul realizará a licitação para a Contratação de empresa especializada para a locação de sonorização, para realização de eventos e atender a secretaria de Educação e Cultura: às 08:45 horas do dia 30 de Março de 2022. O Edital e seus elementos técnicos estarão à disposição dos interessados, no site www.capezaldosul-pr.gov.br.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 10/2022

A Prefeitura Municipal de Capézal do Sul realizará a licitação para a Aquisição de óleo diesel S10, para abastecimento dos veículos que compõem a frota Municipal, conforme descrição contida no termo de referência que faz parte integrante do Edital: às 08:20 horas do dia 01 de Abril de 2022. O Edital e seus elementos técnicos estarão à disposição dos interessados, no site www.capezaldosul-pr.gov.br.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022

A Prefeitura Municipal de Capézal do Sul realizará a licitação para a Aquisição de material de limpeza para atender os departamentos do Município: às 08:45 horas do dia 04 de Abril de 2022. O Edital e seus elementos técnicos estarão à disposição dos interessados, no site www.capezaldosul-pr.gov.br.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022

A Prefeitura Municipal de Capézal do Sul realizará a licitação para a contratação de empresa para execução de adequação ou readequação de estradas rurais - Cascalhamento - Convênio nº 901254/2021 MAPA - Celebrado entre Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimentos e o Município de Capézal do Sul: às 08:45 horas do dia 18 de Abril de 2022. O Edital e seus elementos técnicos estarão à disposição dos interessados, no site www.capezaldosul-pr.gov.br.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022 -
A Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa, através do Pregoeiro Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, com a devida autorização do Senhor Milton Luiz Alves, Prefeito Municipal de Campina da Lagoa, vem por meio deste, comunicar a realização do PREGÃO ELETRÔNICO nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 1477/2014, Decreto Federal 10.024/19, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do BL - Bolsa de Licitações do Brasil e pelas condições previstas no Edital, torna pública a realização de licitação, no dia 31 de março de 2022, às 09:00 horas, na modalidade Pregão Eletrônico. OBJETO: Referente aquisição de um veículo micro-ônibus 0 Km para atender a Secretaria Municipal de Saúde. DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: os documentos devem ser anexados na plataforma < https://bl.org.br/>, entre os dias 15 de março de 2022 até o dia 31 de março de 2022, às 09:00 horas. DATA DE ABERTURA DO CERTAME: 31 de março de 2022, às 09:00 horas. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS: ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://bl.org.br/. ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Vereador Homero Franco, 851, Centro, Campina da Lagoa/PR. FONE: (44) 3542-2303. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: A presente licitação será realizada menor preço por ITEM. INFORMAÇÕES: Rua Vereador Homero Franco, 851 - Departamento de Licitações - CEP 87.345-000, Campina da Lagoa - Paraná. Fone: (44) 3542-2300 das 08:00 às 17:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Edital e anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa - PR, no site https://www.campinadalagoa-pr.gov.br/ ou através de solicitação pelo e-mail: licitacoescampinadalagoa@gmail.com, a partir do dia 15 de março de 2022.

Campina da Lagoa, 14 de março de 2022.
ADILSON DE ASSIS LEBRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitação, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº10/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PO DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. R\$ 139.800,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos reais). Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 29/03/2022. Local: https://www.comprasgovernamentais.gov.br, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito à Av. Gov. Pedro Viriato Perigot de Souza, 1060- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema-pr.gov.br.

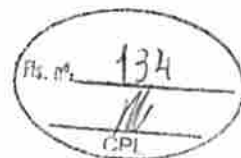
Capanema, 14 de março de 2022
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeira







*PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*  
*ESTADO DO PARANÁ*



# DOCUMENTOS

# DE

# HABILITAÇÃO



Protocolo:

1759/2022



Tipo:

PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 19/2022

Protocolado em:

05/04/2022 - 08:36:10

Informações do Requerente:

Nome: LUZIA AUSTULINA DOS SANTOS

CPF/CNPJ: 11.931.163/0001-30;

Contato: (43) 3542-3534;



1759:05,04,2022, Sistema Protocolo Municipal

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

CONFERE COM ORIGINAL  
DATA: 05/04/2022  
ASSINATURA



**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: LUZIA AUSTULINA DOS SANTOS-ME. A FAVOR DE LUCIANO DOS SANTOS, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-**

**S A I B A M** quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e treze (18/03/2013), nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante - **LUZIA AUSTULINA DOS SANTOS-ME.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 11.931.263/0001-30, inscrição Estadual nº 41.1.0681634-2, de acordo com a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná nº 13/154045-9 e Requerimento de Empresário firmado em 19/03/2012, este devidamente arquivado na Junta Comercial anteriormente mencionada sob o nº 20121578011, sendo que ambos ficam arquivados nesta Serventia, na Pasta de Arquivo de Contratos Sociais sob nº 09, às fls. 130/131, com sede na Rua Benedito Leite de Negreiros, 694, Centro, em Bandeirantes-PR, neste ato representada por sua proprietária, **LUZIA AUSTULINA DOS SANTOS**, brasileira, casada, empresária, portadora da C.I. Rg nº 6.665.606-3/SSP/PR, expedida em 11/11/1992, inscrita no CPF nº 025.511.839-28, residente e domiciliada na Rua 21 de abril, 438, Vila São Pedro, Bandeirantes-PR; reconhecida como a própria por mim, Helder Paduan Sartorio, Escrevente, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, foi-me dito que nomeia e constitui seu bastante procurador:- **LUCIANO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, gerente de loja, portador da C.I. Rg nº 6.238.668-1/SSP/PR, expedida em 07/06/1991, inscrito no CPF nº 006.835.959-46, residente e domiciliado na Rua João Pedro, 248, Jardim Morumbi, Bandeirantes-PR, ao qual confere amplos e gerais poderes para que o procurador possa representar a outorgante perante quaisquer estabelecimentos bancários públicos ou privados como Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil S.A., Banco Itaú S.A., Banco Bradesco S.A., Banco HSBC Bank Brasil S.A., Cooperativas de Crédito, bem como qualquer outro estabelecimento bancário aqui não mencionado, podendo promover a abertura, movimentação e encerramento de quaisquer contas correntes, ou de poupança e ou aplicações financeiras em quaisquer estabelecimentos bancários; promover, transferência de valores entre agências; preencher e assinar termos, guias e formulários; emitir, assinar e endossar cheques; assinar e autorizar débitos em conta corrente; solicitar, assinar, retirar e autorizar a retirada de talões de cheques; retirar cheques devolvidos; retirar dinheiro; solicitar e retirar cartões; verificar saldos e extratos; assinar cartas e propostas; autorizar, emitir, retirar e enviar ordens de pagamento e DOC; solicitar, retirar e fazer movimentações com cartão magnético; tomar conhecimento e solicitar senhas; negociar, endossar e assinar duplicatas e descontá-las; podendo ainda representá-la perante empresas comerciais, Detran, Ciretran, despachantes, repartições públicas federal, estadual ou municipal, como Inera, IAP, Juntas Comerciais, Receita Estadual e Federal, fazer e assinar declaração do imposto de renda, enfim, fazendo que preciso for, dar recibo, e quitação e apresentar provas e documentos, juntar e retirar documentos, realizar alteração de contrato social e estatuto social se necessário for, podendo pagar e receber em nome da outorgante, dando recibo e quitação administrados seus bens e sejam bens imóveis, móveis, veículos, semoventes, direitos, ações e valores; tudo que achar conveniente, cumprir



é vender móveis e mercadorias do seu ramo de negócio pelo preço e condições que convierem; assinar compromissos e obrigações; pagar impostos e taxas; podendo, ainda, contratar advogado conferindo-lhe os poderes da cláusula *ad judicia*, além dos especiais ressalvados pelo artigo 38 do Código de Processo Civil, com os mais amplos poderes em qualquer juízo, tribunal ou grau de jurisdição, inclusive, com poderes para representá-la perante a Justiça do Trabalho, tanto na qualidade de empregadora, como preposto, podendo fazer acordos, apresentar documentos, pagar, exigir quitação; firmar compromissos, fazer declarações; podendo, também, a procuradora, assinar Carteiras de Trabalho de empregados da outorgante, fazendo ainda, as devidas anotações; com poderes, para despedir e admitir empregados; estabelecer salários; fazer advertências e comunicações, dar aviso prévio, homologar rescisão de contrato, enfim, praticar os demais atos necessários; podendo ainda, fazer acordos judiciais ou extrajudiciais, elaborando e reduzindo a termo a proposta negociada, aceita pelas partes; estabelecendo cláusulas e condições; podendo ainda, firmar compromissos, pagar e exigir quitação; receber e dar quitação; não podendo substabelecer; e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. Pela Outorgante, foi-me dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Pelo outorgante, foi-me dito que dispensa a presença e assinatura das testemunhas instrumentárias, conforme lhe faculta o item 11.2.18, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Paraná. Ato devidamente protocolado sob nº 149/2013, nesta data. Eu, (a.), Helder Paduan Sartorio, Escrevente, que a escrevi. Eu, (a.), Priscila Volpato Oliveira Pontes, Tabeliã que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino. Custas: R\$54,23 (VRC 384,62) e Selo: R\$0,47. Bandeirantes-PR, 18 de março de 2013. (aa.) LUZIA AUSTULINA DOS SANTOS-ME. LUZIA AUSTULINA DOS SANTOS, Representante da Outorgante, Priscila Volpato Oliveira Pontes, Tabeliã.. Nada mais. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, \_\_\_\_\_, Priscila Volpato Oliveira Pontes, Tabeliã, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº \_\_\_\_\_ da Verdade

Bandeirantes-PR, 19 de março de 2013

Priscila Volpato Oliveira Pontes  
Tabeliã

10.643.933/0001-50 1

Lei 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES

TABELIONATO DE NOTAS EPG00264

RUA BENEDITO LEITE DE NEGREIROS, 739  
CENTRO - CEP 86.360-000  
BANDEIRANTES - PARANÁ

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CARTEIR NACIONAL DE HABILITACAO

NOPE  
LUCIANO DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
6238668-1 BESP PR

CPF DATA NASCIMENTO  
006.835.959-46 16/05/1978

FILIAÇÃO  
JOAQUIM DOS SANTOS  
LUZIA AUSTULINA DOS SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
AC AC

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
01859103844 28/09/2021 20/06/1996

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO  
BANDEIRANTES, PR 02/09/2021

ASSINATURA DO EMISSOR 14465010859  
PR920339656

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2265965599

PROIBIDO PLASTIFICAR 2265965599

CONFERE COM ORIGINAL  
DATA: 05 / 09 / 2022  
Assinatura

Handwritten signature and initials.

QUARTA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO  
INDIVIDUAL  
LUZIA AUSTULINA DOS SANTOS  
CNPJ – 11.931.263/0001-30  
NIRE – 41106816342

- 137

1

LUZIA AUSTULINA DOS SANTOS, brasileira, casada em Regime de Comunhão Universal de Bens, natural de Londrina/PR, nascida em 23 de Outubro de 1.953, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.665.606-3 expedida pela SSP/PR e portadora do CPF nº 025.511.839-28, residente e domiciliada na Rua Vinte e Um de Abril, nº 138 – Vila São Pedro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000, empresário individual, sob o nome empresarial **LUZIA AUSTULINA DOS SANTOS**, com sede na Rua Eurípedes Rodrigues, nº 1.108 – Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41106816342 em 10/05/2010 e no CNPJ/MF nº 11.931.263/0001-30, resolve assim, ALTERAR e CONSOLIDAR seu Instrumento de Inscrição, mediante as seguintes cláusulas:

**DO OBJETO**

**Cláusula Primeira** – O Empresário Individual possuía que como objeto o exercício das seguintes atividades econômicas, “COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS E BOMBONS E EMBALAGENS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE EMBALAGENS” passam a ser de “COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SECOS E MOLHADOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E EMBALAGENS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE EMBALAGENS”.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Cláusula Segunda** – Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

**DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO CONSTITUTIVO**

**Cláusula Terceira** – Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

QUARTA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO  
INDIVIDUAL

LUZIA AUSTULINA DOS SANTOS

CNPJ – 11.931.263/0001-30

NIRE – 41106816342

2

138

INSTRUMENTO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO

LUZIA AUSTULINA DOS SANTOS

CNPJ – 11.931.263/0001-30

NIRE – 41106816342

**LUZIA AUSTULINA DOS SANTOS**, brasileira, casada em Regime de Comunhão Universal de Bens, natural de Londrina/PR, nascida em 23 de Outubro de 1.953, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.665.606-3 expedida pela SSP/PR e portadora do CPF nº 025.511.839-28, residente e domiciliada na Rua Vinte e Um de Abril, nº 138 – Vila São Pedro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000, empresário individual, sob o nome empresarial **LUZIA AUSTULINA DOS SANTOS**, com sede na Rua Eurípedes Rodrigues, nº 1.108 – Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41106816342 em 10/05/2010 e no CNPJ/MF nº 11.931.263/0001-30, resolve assim, ALTERAR e CONSOLIDAR seu Instrumento de Inscrição, mediante as seguintes cláusulas:

**DO NOME EMPRESARIAL**

**Cláusula Primeira** – O Empresário Individual gira como nome empresarial a seguinte firma “LUZIA AUSTULINA DOS SANTOS”.

**DO OBJETO**

**Cláusula Segunda** – O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas “COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SECOS E MOLHADOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E EMBALAGENS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE EMBALAGENS”.

**DA SEDE**

QUARTA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO  
INDIVIDUAL  
LUZIA AUSTULINA DOS SANTOS  
CNPJ – 11.931.263/0001-30  
NIRE – 41106816342

- *W* 139

3

**Cláusula Terceira** – O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço, “Rua Eurípedes Rodrigues, nº 1.108 – Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000”.

**DO CAPITAL**

**Cláusula Quarta** – O Capital Social do Empresário Individual é de R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

*W*

**Cláusula Quinta** – O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**DAS FILIAIS**

**Cláusula Sexta** – Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

**DO ENQUADRAMENTO**

**Cláusula Sétima** – O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa (ME), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, e que não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei (art. 3º, I, LC 123/2006).

**DO FORO**

*W*



QUARTA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO  
INDIVIDUAL

LUZIA AUSTULINA DOS SANTOS

CNPJ – 11.931.263/0001-30

NIRE – 41106816342

140

4

**Cláusula Oitava** – Fica eleito o Foro de Bandeirantes – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por assim estar constituído, assino o presente instrumento.

Bandeirantes, 06 de Julho de 2.020.

  
LUZIA AUSTULINA DOS SANTOS



ato

6e bn5. nwd2Q. IvkGO-DsHLY. 4zFkW

Valide o Selo Digital em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura indicada de LUZIA AUSTULINA DOS SANTOS. Emolumentos: R\$8,41. (VRC 43.60). Selo Funarpen: R\$0,80. Funrejus: R\$2,10. ISS: R\$0,25. FADEF: R\$0,42. Dou fé.



Bandeirantes-Paraná, 10 de Julho de 2020, às 16:06:06.

Em Teste da Verdade

Patricia Martins Silva - Escrevente

*Patricia Martins Silva*  
Patricia Martins Silva  
Escrevente

141



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2020 19:34 SOB N° 20203402065.  
PROTOCOLO: 203402065 DE 28/07/2020 14:34.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003322351. NIRE: 41106816342.  
LUZIA AUSTULINA DOS SANTOS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 30/07/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*Luiza Austulina dos Santos*

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE INSTRUMENTO DE  
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE**

**EMPRESÁRIA LTDA**  
**LUZIA AUSTULINA DOS SANTOS**  
**CNPJ nº 11.931.263/0001-30**

- *Lu* 142

LUZIA AUSTULINA DOS SANTOS, brasileira, casada em Regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 23 de Outubro de 1.953, natural de Londrina/PR, residente e domiciliada na Rua Vinte e Um de Abril, nº 138 – Vila São Pedro, nesta cidade de Bandeirantes – PR, CEP 86.360-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.665.606-3 expedida pela SSP/PR e inscrita no CPF nº 025.511.839-28, Empresário Individual sob o nome empresarial de **LUZIA AUSTULINA DOS SANTOS**, com sede à Rua Eurípedes Rodrigues, nº 1.108 – Centro, nesta cidade de Bandeirantes/PR, CEP 86.360-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41106816342 em 10/05/2010 e no CNPJ sob nº 11.931.263/0001-30, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**, uma vez que admitiu o sócio:

LUCIANO DOS SANTOS, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 16 de Maio de 1.978, natural de São Paulo/SP, empresário, residente e domiciliado na Rua João Pedro, nº 248 – Jardim Morumbi, nesta cidade de Bandeirantes – PR, CEP 86.360-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.238.668-1 expedida pela SSP/PR e inscrita no CPF nº 006.835.959-46.

Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de “CENTROFEST EMBALAGENS LTDA”, conforme faculta a Lei 10.406/02, art. 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

*u*  
*Lu*  
*Lu*

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE INSTRUMENTO DE  
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE**

**EMPRESÁRIA LTDA**  
**LUZIA AUSTULINA DOS SANTOS**  
**CNPJ nº 11.931.263/0001-30**

-  143

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Acervo do Empresário Individual ora transformado, já integralizado no valor de R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais) dividido em 13.500 (Treze Mil e Quinhentas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), passa a constituir o capital da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada.

**Parágrafo primeiro:** A sócia LUZIA AUSTULINA DOS SANTOS, que possui 13.500 (Treze Mil e Quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, vende e transfere à sócia ingressante LUCIANO DOS SANTOS, a totalidade de quotas que possuía, conforme já citado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A empresa passará a ser tratada como sociedade limitada unipessoal e regido por este instrumento de alteração e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrumento Normativa DREI nº 81, de 10 de Junho de 2.020.

**CLÁUSULA QUARTA:** Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

**CONTRATO SOCIAL**  
**CENTROFEST EMBALAGENS LTDA**  
**CNPJ nº 11.931.263/0001-30**

**LUCIANO DOS SANTOS**, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 16 de Maio de 1.978, natural de São Paulo/SP, empresário, residente e domiciliado na Rua João Pedro, nº 248 – Jardim Morumbi, nesta cidade de Bandeirantes – PR, CEP 86.360-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.238.668-1 expedida pela SSP/PR e inscrita no CPF nº 006.835.959-46, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de Contrato Social, constituir uma Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, mediante as cláusulas e condições a seguir:



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE INSTRUMENTO DE  
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE**

**EMPRESÁRIA LTDA**

**LUZIA AUSTULINA DOS SANTOS**

**CNPJ nº 11.931.263/0001-30**

144

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade limitada unipessoal tem por nome empresarial de CENTROFEST EMBALAGENS LTDA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto social da sociedade limitada unipessoal é de "COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SECOS E MOLHADOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E EMBALAGENS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE EMBALAGENS".

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade limitada unipessoal tem sua sede no seguinte endereço, "Rua Eurípedes Rodrigues, nº 1.108 – Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000".

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade limitada unipessoal iniciou suas atividades em 10/05/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** O Capital Social da sociedade limitada unipessoal é de R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais), divididos em 13.500 (Treze Mil e Quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, já totalmente integralizados em moeda corrente deste país, assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$
LUCIANO DOS SANTOS	13.500	100,00	R\$ 13.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>13.500</b>	<b>100,00</b>	<b>R\$ 13.500,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizar a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE INSTRUMENTO DE  
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE**

**EMPRESÁRIA LTDA**  
**LUZIA AUSTULINA DOS SANTOS**  
**CNPJ nº 11.931.263/0001-30**

145

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade limitada unipessoal caberá à sócia LUCIANO DOS SANTOS, com poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, os Administradores prestarão contas patrimoniais e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo único:** A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros líquidos evidenciados nos mesmos, dentro da proporção das quotas de cada sócio.

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quanto for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro - labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade, continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the initials "V.P." and "L.A.S." with a circled "1" next to it.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE INSTRUMENTO DE  
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE

EMPRESÁRIA LTDA  
LUZIA AUSTULINA DOS SANTOS  
CNPJ nº 11.931.263/0001-30

- 146

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A sociedade representada por todos os seus sócios, declaram sob as penas da Lei, de que a sociedade limitada unipessoal se enquadra na condição de MICROEMPRESA (ME), nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2.006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o Foro de Bandeirantes – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram e assinam o presente instrumento em via única de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Bandeirantes - PR, 16 de Fevereiro de 2.022.

  
LUCIANO DOS SANTOS

  
LUZIA AUSTULINA DOS SANTOS





*147*

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EVALDO DOS SANTOS, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 036651, expedida em 17/04/1995, inscrito no CPF n° 47915250949, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
47915250949	036651	EVALDO DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2022 14:07 SOB N° 41210625141.  
PROTOCOLO: 221083880 DE 11/03/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203445305. CNPJ DA SEDE: 11931263000130.  
NIRE: 41210625141. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/02/2022.  
CENTROPEST EMBALAGENS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

*u*  
*(O)*  
*f*  
*h*  
*v*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

VII 148

## ANEXO III

LUZIA AUSTULINA DOS SANTOS

CNPJ: 11.931.263/0001-30

Endereço: Euripedes Rodrigues 1108 centro

Telefone 43 3542 3534

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio

Município de Bandeirantes - PR

Ref. Pregão Presencial nº 19/2022-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa LUZIA AUSTULINA DOS SANTOS, CNPJ nº 11.931.263/0001-30, com sede na cidade de Bandeirantes, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que **não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.** Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Pelo presente instrumento, a empresa LUZIA AUSTULINA DOS SANTOS, CNPJ nº 11.931.263/0001-30, com sede na cidade de Bandeirantes Pr, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que **se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa,** nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

4) Temos conhecimento e **submetemo-nos** ao disposto na Lei nº 8.078 – **Código de Defesa do**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

149

Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2022-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

- 5) Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial \_\_\_/2022-PMB, correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:
- 6) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 7) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 8) Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpram plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Bandeirantes, 05 de abril de 2022

  
Assinatura

Nome: Luciano dos Santos

Rg. 6 238 668-1

CPF. 006 8359 59 46

Cargo: empresário



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



150

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CENTROFEST EMBALAGENS LTDA		Protocolo: PRC2210811770			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41210625141	CNPJ 11.931.263/0001-30	Data de Ato Constitutivo 10/05/2010	Início de Atividade 10/05/2010		
Endereço Completo Rua EURIPEDES RODRIGUES, Nº 1108, CENTRO - Bandeirantes/PR - CEP 86360-000					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS, SECOS E MOLHADOS, COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E EMBALAGENS, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE EMBALAGENS					
Capital Social R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) Capital Integralizado R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)	Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome LUCIANO DOS SANTOS	CPF/CNPJ 006.835.959-46	Participação no capital R\$ 13.500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome LUCIANO DOS SANTOS	CPF 006.835.959-46	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 18/03/2022	Número 41210625141	Ato/eventos 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/04/2022, às 13:56:08 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 53G4NKUR.



PRC2210811770



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

Handwritten signatures and initials

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **11.931.263/0001-30**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

*Vlr.* 151

Nome Empresarial: **CENTROFEST EMBALAGENS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 10/05/2010**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

**Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

**Não Existem**

Voltar

Gerar PDF

*F. P. A.*



- 152

Protocolo:

1761/2022



Tipo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022

Protocolado em:

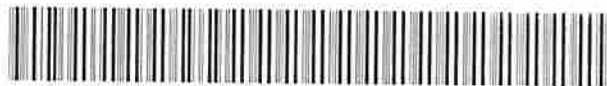
05/04/2022 - 08:48:04

Informações do Requerente:

Nome: R.MARTINS PAPELARIA;

CPF/CNPJ: 32.805. 73/6000-12;

Contato: ;



1761:05.04.2022. Sistema Protocolo Municipal



**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**  
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico



CONVÊNIO CERIMHOS

Requerimento de Empresário

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>3513196237-3</b>		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) <b>RENATA MARTINS</b>			
NATURAL DE (idade e vigia do estado) <b>Fartura</b>		UF <b>SP</b>	NACIONALIDADE <b>Brasileira</b>
ESTADO CIVIL <b>Solteiro(a)</b>		REGIME DE BENS (se casado)	
COR OU RAÇA <b>Parda</b>		SEXO <b>Feminino</b>	
FILIAÇÃO (Pai) <b>JOSE DONIZETI MARTINS</b>		FILIAÇÃO (Mãe) <b>SEBASTIANA DE OLIVEIRA MARTINS</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>10/05/1980</b>	IDENTIDADE (numero) <b>42353756</b>	DIGITO <b>8</b>	DATA DE EXPIRAÇÃO <b>04/12/2009</b>
ORGÃO EMISSOR <b>SSP</b>		UF <b>SP</b>	CPF (numero) <b>346.422.318-30</b>
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIANO NA (logradouro - rua, av., etc.) <b>RUA CECILIO LOUVISON</b>			NÚMERO <b>338</b>
BARRIO/DISTRITO <b>VILA PLANALTO</b>		CEP <b>18870-000</b>	CODIGO DO MUNICIPIO <b>5037</b>
COMPLEMENTO			
MUNICIPIO <b>Fartura</b>		UF <b>SP</b>	PAIS <b>Brasil</b>
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.</b>			
ATENÇÃO: Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social;			
NOME EMPRESARIAL <b>R. MARTINS - PAPELARIA</b>			PORTE <b>ME</b>
LOCALIZAÇÃO (rua, av., etc.) <b>RUA JERONIMO DE ANDRADE</b>		NÚMERO <b>479</b>	
BARRIO/DISTRITO <b>CENTRO</b>		CEP <b>18870-000</b>	CODIGO DO MUNICIPIO <b>5037</b>
COMPLEMENTO			
MUNICIPIO <b>Fartura</b>		UF <b>SP</b>	PAIS <b>Brasil</b>
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) <b>r.martinspapelariasp@gmail.com</b>			
VALOR DO CAPITAL (R\$)		VALOR DO CAPITAL (por estanco)	
CÓDIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal <b>4761003</b> Atividade(s) Secundária(s) <b>4721104</b> <b>4723700</b> <b>4755503</b> <b>4781400</b>		DESCRIÇÃO DE OBJETO <b>COMERCIO VAREJISTA DE PAPELARIA, INCLUSIVE LIVROS, JORNAIS, REVISTAS, CHAPEUS, BOINAS, BONES, GORROS, ARTIGOS DE FANTASIA INFANTIL E ADULTO, COMERCIO DE DOCES, BALAS, CHOCOLATES, BOMBONS, SALGADOS, COMERCIO DE BEBIDAS, REFRIGERANTES, CERVEJAS, CHAMPANHES, VINHO, AGUA MINERAL, SUCOS, COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, INCLUSIVE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, CARTUCHOS, TONERS E IMPRESSOS GRAFICOS, COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO, VIDEO, FOTOGRAFICOS, FILMAGEM, FOTOCOPIAS, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO, COMERCIO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA, BANHO, COMERCIO DE BRINQUEDOS, PRESENTES E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO DE ARTIGOS DO</b>	
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ <b>32.805.738/0001-23</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <b>Permanece Inalterado</b>			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO <b>R. MARTINS - PAPELARIA</b>		<i>R. Martins - Papelaria</i>	
DATA DA ASSINATURA <b>06/05/2019</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal devidamente autorizado) <b>RENATA MARTINS (Empresário)</b> <i>Renata Martins</i>		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

026168343-8





# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



GOVERNO OUBRINIUS

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>3513195237-3</b>		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) <b>RENATA MARTINS</b>			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Fartura		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
ESTADO CIVIL Solteiro(a)		COR OU RAÇA Parda	
REGIME DE BENS (se casado)		SEXO Feminino	
FILIAÇÃO (Pai) JOSE DONIZETI MARTINS		FILIAÇÃO (Mãe) SEBASTIANA DE OLIVEIRA MARTINS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/06/1980	IDENTIDADE (numero) 42353756	DIGITO 8	DATA DE EXPEDIÇÃO 04/12/2009
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av., etc.) RUA CECILIO LOUVISON		NÚMERO 338	
BARRIO/DISTRITO VILA PLANALTO		CEP 18870-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5037
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Fartura		UF SP	PAÍS Brasil
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.</b>			
ATO(S) Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social;			
NOME EMPRESARIAL R. MARTINS - PAPELARIA		PORTE ME	
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA JERONIMO DE ANDRADE		NÚMERO 479	
BARRIO/DISTRITO CENTRO		CEP 18870-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5037
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Fartura	UF SP	PAÍS Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) r.martinspapelarias@gmail.com
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por evento)		
CODIGO DE ATIVIDADE 4772500 4789007 4783101 4763801 4789005 4789099 4753900 4751201	DESCRIÇÃO DE OBJETO VESTUARIOS, ACESSORIOS, INCLUSIVE TECIDOS, AVIAMENTOS, LINHAS, AGULHAS, COMERCIO DE ARTIGOS DE JOALHERIA INCLUSIVE SULVENIERES, BUUTERIAS, SEMJOAIS, ARTIGOS DE RELOJOARIA, COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO, COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MOVEIS PARA ESCRITORIO, COMERCIO DE ARTIGOS DE COPA COZINHA, PRODUTOS DESCARTAVEIS, INCLUSIVE COPO, PRATO, TALHERES, EMBALAGENS DE PAPEL, PAPELÃO E PLASTICO, ARTIGOS DE ARTESANATO, PILHAS, BATERIAS.		
DATA DE FUNDAS DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 32.805.738/0001-23	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO R. MARTINS - PAPELARIA			
DATA DA ASSINATURA 06/08/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal devidamente autorizado) RENATA MARTINS (Empresário)		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

026169343-8



Handwritten signature and checkmark



*Comércio de Papelarias*

**Requerimento de Empresário**

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (somente para filial)				
NOME DO EMPREENHADOR (completo, sem abreviaturas) <b>RENATA MARTINS</b>						
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Fartura		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	COR DO RAÇA Parda		
ESTADO CIVIL Solteira(a)	REGIME DE BENS (no estado)		SEXO Feminino			
FILIAÇÃO (Pai) JOSE DONIZETI MARTINS			FILIAÇÃO (Mãe) SEBASTIANA DE OLIVEIRA MARTINS			
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/05/1980	IDENTIDADE (número) 42353756	DIGITO 8	DATA DE EXPEDIÇÃO 04/12/2009	ORGAO EMISSOR SSP	UF SP	CPF (número) 346.422.318-38
[MANIPULADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)]						
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av. etc.) RUA CECILIO LOUVISON					NÚMERO 338	
BARRIO/DISTRITO VILA PLANALTO				CEP 18870-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5037	
COMPLEMENTO						
MUNICÍPIO Fartura			UF SP	PAIS Brasil		
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.</b>						
ATOS)						
Constituição Normal;						
NOME EMPRESARIAL R. MARTINS - PAPELARIA					PORTE ME	
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA JERONIMO DE ANDRADE					NÚMERO 479	
BARRIO/DISTRITO CENTRO				CEP 18870-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5037	
COMPLEMENTO						
MUNICÍPIO Fartura		UF SP	PAIS Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) martins.papelaria@gmail.com		
VALOR DO CAPITAL (R\$) 20.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal 4761003 Atividade(s) Secundária(s) 4721104		DESCRIÇÃO DE OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, INCLUSIVE CADERNOS, LIVROS, JORNAIS, REVISTAS, DOCES, CHOCOLATES, SALGADOS, AGUA MINERAL, SUCOS, REFRIGERANTES, ELETRODOMESTICOS, BRINQUEDOS, ARTIGOS ESPORTIVOS, COPOS PRATOS E TALHERES DESCARTAVEIS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL.				
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 04/02/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSPÊRENCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF		UF	DEPENDÊ DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Não	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO R. MARTINS - PAPELARIA <i>R. Martins Papelaria</i>						
DATA DA ASSINATURA 12/02/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistente/gerente/procurador) RENATA MARTINS (Empresário) <i>Renata martins</i>					

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

024942398-7



**JUCESP**  
18 FEV. 2019

AGENCIAMENTO DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUCESP  
NIRE EMPRESÁRIO  
FLÁVIA R. BRITTO DE OLIVEIRA  
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO  
3513195237-3

**JUCESP**

*[Handwritten signatures]*



# MARTINS PAPELARIA

R. MARTINS - PAPELARIA

CNPJ: 32.805.736/0001-23

Fone: (14) 99667-7312 | Rua Jerônimo de Andrade, 479  
e-mail: r.martinspapelarias@gmail.com | CEP 18.870-000 • Centro • Fartura • SP

156

## À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

### PROCURAÇÃO / CREDENCIAMENTO

**OUTORGANTE:** R. MARTINS - PAPELARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.805.736/0001-23, com sede na Rua Jerônimo de Andrade, nº 479, na cidade de Fartura, Estado de São Paulo, neste ato, representada pela sua representante legal a **Sra. RENATA MARTINS**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada a Rua Cecílio Louvison, nº 338, Vila Planalto, no município de Fartura, estado de São Paulo, portadora da Carteira de Identidade nº 42.353.756-8 e do CPF nº 346.422.318-38.

**OUTORGADO:** Sr. Wesley Carlos Talma da Silva, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 33.563.35-6 e do CPF nº 35.011.1048-00, residente e domiciliado na Rua Mario Monteiro de França, nº 743, Centro, na cidade de Fartura, Estado de São Paulo.

**PODERES:** Ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representa-lo no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas, dar lances e demais negociações, **assinar atas**, contratos, declarações e propostas, **vistar documentos**, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto a desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Esta procuração tem validade por 12 (doze) meses a partir desta data.

Fartura, 20 de maio de 2021.

TABELIONATO DE NOTAS DE FARTURA - SP  
TABELIA DANIELA DOS REIS ROJA BENEVENTE  
INSTITUTO PAULO SERGIO DUARTE

RUA CARLOS GUIMARÃES, 253  
SALA 2 - CENTRO - FARTURA  
TEL: (14) 3423-1290

Reconhecido por semelhança, com valor econômico, e(s) firma(s) de:  
(1031) RENATA MARTINS

Do(s) Valor Pago R\$: 10,42 Em Test. da verdade.  
FARTURA, 20 de maio de 2021

BRUNO AUGUSTO DUARTE PROPRIETÁRIO

Bruno Augusto Duarte



Código Notarial  
do Brasil  
124847  
FIRMA  
VALOR ECONÔMICO  
C10305AA0040999

32.805.736/0001-23

R. MARTINS PAPELARIA

Rua Jerônimo de Andrade, 479

Centro • CEP 18870-000

FARTURA • SP

Renata martins

R. MARTINS - PAPELARIA

RENATA MARTINS - Proprietária

CPF. 346.422.318-38 / RG. 42.353.756-8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO B.F.

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL

8852-9



WESLEY CARLOS TALMA DA SILVA



5434058

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº 33.563.359-6 2 via DATA DE EMISSÃO 12/03/2018

NOME: WESLEY CARLOS TALMA DA SILVA

PAIS: BR

ESTADO: SP

CIDADE: SÃO PAULO

ENDEREÇO: JOSÉ DONIZETTI DA SILVA  
ELSIETE LIMA TALMA DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO: 01/02/1983

UBA - MG

UBA - MG UBA - CN: LV. A062/FLS. 167 / Nº 09588

350111048/00

Assinatura do Diretor

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 05/10/2022

ASSINATURA

A.S.

**MARTINS PAPELARIA**  
R. MARTINS - PAPELARIA  
CNPJ: 32.805.736/0001-23  
Fone: (14) 99667-7312 | Rua Jerônimo de Andrade, 479  
e-mail: r.martinspapelarias@gmail.com | CEP 18.870-000 • Centro • Fartura • SP

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Estado do Paraná  
Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio

Ref. Pregão Presencial nº 19/2022-PMB  
Processo Administrativo nº 126/2022

**ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Pelo presente instrumento, a empresa **R. MARTINS - PAPELARIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.805.736/0001-23, com sede na Rua Jerônimo de Andrade, nº 479, na cidade de Fartura, Estado de São Paulo, neste ato, representada pela sua representante legal a **Sra. RENATA MARTINS**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada a Rua Cecílio Louvison, nº 338, Vila Planalto, no município de Fartura, estado de São Paulo, portadora da Carteira de Identidade nº 42.353.756-8 e do CPF nº 346.422.318-38, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Pelo presente instrumento, a empresa **R. MARTINS - PAPELARIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.805.736/0001-23, com sede na Rua Jerônimo de Andrade, nº 479, na cidade de Fartura, Estado de São Paulo, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que **se enquadra na situação de MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

4) Temos conhecimento e **submetemo-nos** ao disposto na Lei nº 8.078 - **Código de Defesa do Consumidor**, bem como, ao **Edital e Anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022-PMB**, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.



5) Declaro que em **expressa referência de submissão da proposta ao edital**, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade **Pregão Presencial 19/2022-PMB**, correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

6) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM sócio** desta empresa exerce cargo ou **função pública impeditiva** de relacionamento comercial com a Administração Pública.

7) Declaramos de que a empresa **não contratará empregados com incompatibilidade** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

8) Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que **cumprе plenamente os requisitos de habilitação** constantes no presente edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Fartura, 1 de abril de 2022.

32.805.736/0001-23  
R. MARTINS PAPELARIA  
Rua Jerônimo de Andrade, 479  
Centro • CEP 18870-000  
FARTURA • SP

*Renata Martins*  
R. MARTINS - PAPELARIA  
RENATA MARTINS - Proprietária  
CPF. 346.422.318-38 / RG. 42.353.756-8

*RM*



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35131952373		18/02/2019	04/02/2019				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
R. MARTINS - PAPELARIA						EMPRESÁRIO (M.E.)	
C.N.P.J.	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
32.805.736/0001-23	RUA JERONIMO DE ANDRADE			479			
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
CENTRO	FARTURA		SP	18870-000	RS	20.000,00	

OBJETO SOCIAL
COMERCIO VAREJISTA DE PAPELARIA, INCLUSIVE LIVROS, JORNAIS, REVISTAS, CHAPEUS, BOINAS, BONES, GORROS, ARTIGOS DE FANTASIA INFANTIL E ADULTO, COMERCIO DE DOCES, BALAS, CHOCOLATES, BOMBONS, SALGADOS, COMERCIO DE BEBIDAS, REFRIGERANTES, CERVEJAS, CHAMPANHES, VINHO, AGUA MINERAL, SUCOS, COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, INCLUSIVE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, CARTUCHOS, TONERS E IMPRESSOS GRAFICOS, COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO, VIDEO, FOTOGRAFICOS, FILMAGEM, FOTOCOPIAS, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO, COMERCIO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA, BANHO, COMERCIO DE BRINQUEDOS, PRESENTES E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIOS, ACESSORIOS, INCLUSIVE TECIDOS, AVIAMENTOS, LINHAS, AGULHAS, COMERCIO DE ARTIGOS DE JOALHERIA INCLUSIVE SULVENIERES, BIJUTERIAS, SEMIJOAIS, ARTIGOS DE RELOJOARIA, COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS DE LIMPESA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO, COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MOVEIS PARA ESCRITORIO, COMERCIO DE ARTIGOS DE COPA COZINHA, PRODUTOS DESCARTAVEIS, INCLUSIVE COPO, PRATO, TALHERES, EMBALAGENS DE PAPEL, PAPELÃO E PLASTICO, ARTIGOS DE ARTESANATO, PILHAS, BATERIAS.

EMPRESÁRIO					
NOME					
RENATA MARTINS					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA CECILIO LOUVISON			338		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG
VILA PLANALTO	FARTURA		SP	18870-000	423537568
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
346.422.318-38	EMPRESÁRIO				

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
09/08/2019	355.546/19-0	
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMERCIO VAREJISTA DE PAPELARIA, INCLUSIVE LIVROS, JORNAIS, REVISTAS, CHAPEUS, BOINAS, BONES, GORROS, ARTIGOS DE FANTASIA INFANTIL E ADULTO, COMERCIO DE DOCES, BALAS, CHOCOLATES, BOMBONS, SALGADOS, COMERCIO DE BEBIDAS, REFRIGERANTES, CERVEJAS,		

CHAMPANHES, VINHO, AGUA MINERAL, SUCOS, COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, INCLUSIVE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, CARTUCHOS, TONERS E IMPRESSOS GRAFICOS, COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO, VIDEO, FOTOGRAFICOS, FILMAGEM, FOTOCOPIAS, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO, COMERCIO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA, BANHO, COMERCIO DE BRINQUEDOS, PRESENTES E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIOS, ACESSORIOS, INCLUSIVE TECIDOS, AVIAMENTOS, LINHAS, AGULHAS, COMERCIO DE ARTIGOS DE JOALHERIA INCLUSIVE SULVENIERES, BIJUTERIAS, SEMIJOAIS, ARTIGOS DE RELOJOARIA, COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO, COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MOVEIS PARA ESCRITORIO, COMERCIO DE ARTIGOS DE COPA COZINHA, PRODUTOS DESCARTAVEIS, INCLUSIVE COPO, PRATO, TALHERES, EMBALAGENS DE PAPEL, PAPELÃO E PLASTICO, ARTIGOS DE ARTESANATO, PILHAS, BATERIAS.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35131952373  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 15/03/2022

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO  
SÃO PAULO

documento  
assinado  
digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 168092865, terça-feira, 15 de março de 2022 às 14:10:34.



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 32.805.736/0001-23

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: R. MARTINS - PAPELARIA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 18/02/2019

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF



163  
CPL

S

S





*PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*  
*ESTADO DO PARANÁ*

Fls. nº. 164  
CPI

# PROPOSTA

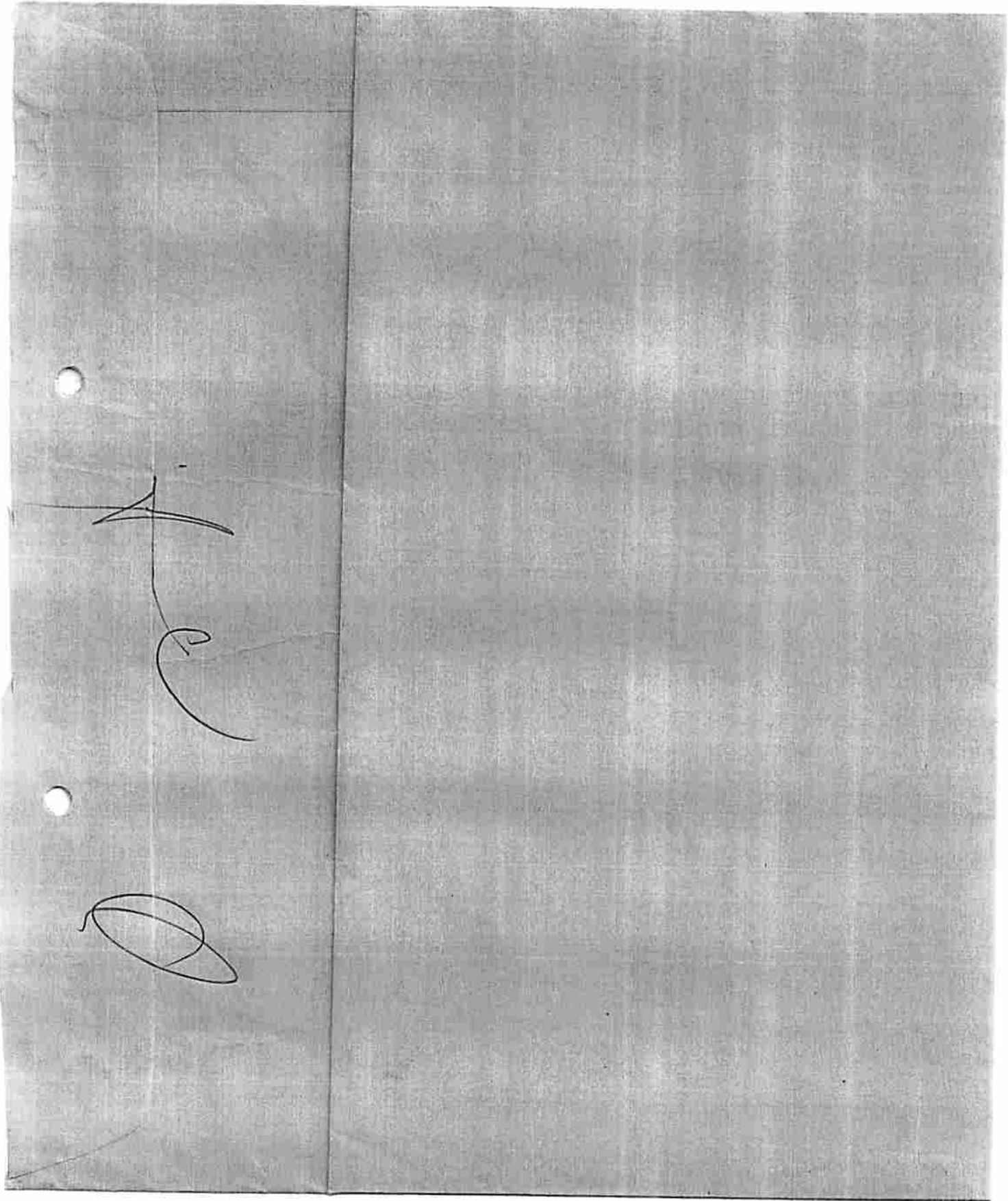
# DE

# PREÇOS

*[Handwritten signature]* 1644

Edital n.º 19/2022- PMB  
PREGÃO PRESENCIAL  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
**Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO**  
Proponente: LUZIA AUSTULINA DOS SANTOS  
Endereço: RUA EURIPEDES RODRIGUES 1108  
Fone/Fax: 43 3542 3534  
CNPJ: 11.931.263/0001-30





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO II

### PROPOSTA DE PREÇOS

Ao  
Município de Bandeirantes - PR  
Ref. Pregão Presencial nº 19/2022-PMB

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para fornecimento dos produtos abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI				
ITEM	QTD	DESCRIPTIVO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	500 FRD	MARMITA DESCARTÁVEL, MATERIAL ISOPOR CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: CAPACIDADE 750ML, FARDO COM 100 UNIDADES MARCA (DARNEL)	R\$ 50,90	R\$ 25.450,00
2	500 KG	SACOLA PLÁSTICA 38X48 CM RESISTENTE EMBALAGEM COM 3KG APROXIMADAMENTE MARCA (ZEIMAR)	R\$ 39,00	R\$ 19.500,00
3	60 PCT	COLHER DE PLÁSTICO PARA CAFÉ PACOTE COM 250 UNIDADES MARCA (PRAFESTA)	R\$ 6,00	R\$ 360,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO				R\$ 45.310,00

**TOTAL GERAL:** R\$ 45.310,00 (quarenta e cinco mil e trezentos e dez reais)

#### 1- Identificação do Licitante:

RAZÃO SOCIAL: LUZIA AUSTULINA DOS SANTOS	
CNPJ/MF: 11931263/0001-30	INSC. ESTADUAL: 9051921914
ENDEREÇO COMPLETO: RUA EURIPEDES RODRIGUES 1108 CENTRO	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

166

FONE: 43 35423534	E-MAIL:embalagensbandplast@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: Luciano dos Santos		
BANCO: caixa economia federal	AGÊNCIA:0382	Nº CONTA CORRENTE:2298-8

Caso nossa empresa seja a vencedora desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:			
Nome:	Luciano dos Santos		
R.G	6238668-1	C.P.F	006 835 959 46

## 2- Objeto e preço proposto:

2.1. O objeto da presente licitação destina-se à prestação de serviços de impressos para atendimento das secretarias solicitantes, a fim de cumprir todas as imposições legais.

2.2. Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.

2.3. Valor Total da Proposta R\$ 45.310,00 (quarenta e cinco mil e trezentos e dez reais).

2.4. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, produtos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

## 3- Informações complementares:

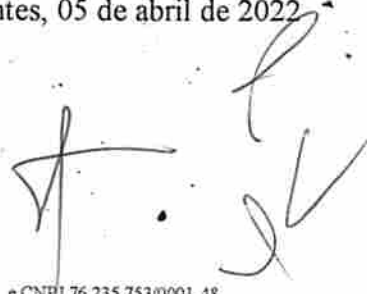
Retirada, Local e Prazo de Entrega:	Em conformidade com o contido no item 13 – Forma de Execução do Termo de Referência
Validade da Proposta de Preços:	Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do pregão
Forma de Pagamento:	Em conformidade com o contido no item 16 – Pagamento do Termo de Referência

## 4- Declaração:

4.1. Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

  
Assinatura  
Nome: Luciano dos Santos  
Rg.6238668-1  
CPF. 006 835 959 46

Bandeirantes, 05 de abril de 2022



# **MARTINS PAPELARIA**

R. MARTINS - PAPELARIA

CNPJ: 32.805.736/0001-23

Fone: (14) 99667-7312 | Rua Jerônimo de Andrade, 479  
e-mail: r.martinspapelarias@gmail.com | CEP 18.870-000 • Centro • Fartura • SP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022 - PMB**

Q

W  
V  
A

# MARTINS PAPELARIA

R. MARTINS - PAPELARIA

CNPJ: 32.805.736/0001-23

Fone: (14) 99667-7312 | Rua Jerônimo de Andrade, 479  
e-mail: r.martinspapelariasp@gmail.com | CEP 18.870-000 • Centro • Fartura • SP

168

## À PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO DE Nº 019/ 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 126/ 2022

## PROPOSTA

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	500	FARDOS	MARMITA DESCARTÁVEL, MATERIAL ISOPOR CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: CAPACIDADE 750ML, FARDO COM 100 UNIDADES	COPO	R\$ 49,78	R\$ 24.890,00
02	500	QUILOS	SACOLA PLÁSTICA 38 X 48 CM RESISTENTE EMBALAGEM COM 3 KG APROXIMADAMENTE	CP	R\$ 55,29	R\$ 27.645,00
03	60	PACOTES	COLHER DE PLÁSTICO PARA CAFÉ PACOTE COM 250 UNIDADES	SERT	R\$ 5,23	R\$ 313,80
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					<b>R\$ 52.848,80</b>	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: CINQUENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO MIL E OITENTA CENTAVOS.						

Wesley

✓

f

l

o



**MARTINS PAPELARIA**  
**R. MARTINS - PAPELARIA**  
 CNPJ: 32.805.736/0001-23  
 Fone: (14) 99667-7312 | Rua Jerônimo de Andrade, 479  
 e-mail: r.martinspapelariasp@gmail.com | CEP 18.870-000 • Centro • Fartura • SP

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**Estado do Paraná**  
 At. Sr. Pregoeiro

**Ref. Pregão Presencial nº 19/2022-PMB**  
**Processo Administrativo nº 126/2022**

**ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezados Senhores,  
 Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para fornecimento dos produtos abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência - ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

<b>PROPONENTE: R. MARTINS - PAPELARIA</b>		
<b>ENDEREÇO: Rua Jeronimo de Andrade, nº 479</b>		
<b>CIDADE: Fartura - SP</b>	<b>CEP: 18.870-000</b>	<b>I.M.: 023/19</b>
<b>CNPJ: 32.805.736/0001-23</b>	<b>Inscrição Estadual nº 302.030.976.116</b>	
<b>TELEFONE: (14) 99667-7312</b>	<b>E-MAIL: r.martinspapelariasp@gmail.com</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL: RENATA MARTINS, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada a Rua Cecílio Louvison, nº 338, Vila Planalto, no município de Fartura, estado de São Paulo, portadora da Carteira de Identidade nº 42.353.756-8 e do CPF nº 346.422.318-38, data de nascimento: 10/05/1980, e.mail: r.martinspapelariasp@gmail.com.</b>		
<b>DADOS BANCARIOS: Banco do Brasil, agencia: 2055-9, Conta Corrente: 13.879-7</b>		
Caso nossa empresa seja a vencedora desta licitação, o contrato deverá ser assinado por: <b>RENATA MARTINS, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada a Rua Cecílio Louvison, nº 338, Vila Planalto, no município de Fartura, estado de São Paulo, portadora da Carteira de Identidade nº 42.353.756-8 e do CPF nº 346.422.318-38, data de nascimento: 10/05/1980, e.mail: r.martinspapelariasp@gmail.com.</b>		

**Objeto e preço proposto:**

O objeto da presente licitação destina-se à prestação de serviços de impressos para atendimento das secretarias solicitantes, a fim de cumprir todas as imposições legais.  
 Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência - ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.

**Valor Total da Proposta R\$ 52.848,80 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)**

*(Handwritten marks: a checkmark, a vertical line, a checkmark, and a signature)*

No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, produtos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

**Informações complementares:**

Retirada, Local e Prazo de Entrega:	Em conformidade com o contido no item 13 - Forma de Execução do Termo de Referência
Validade da Proposta de Preços:	60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do pregão
Forma de Pagamento:	Em conformidade com o contido no item 16 - Pagamento do Termo de Referência

**Declaração:**

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Declaramos com expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados (DECLARAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA);

A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

Nos preços cotados, já estão inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento dos materiais ofertados e entregues na Prefeitura de Bandeirantes-PR.

Fartura, 1 de abril de 2022.

32.805.736/0001-23

R. MARTINS PAPELARIA

Rua Jerônimo de Andrade, 479

Centro • CEP 18870-000

FARTURA • SP

*Renata martins*

R. MARTINS - PAPELARIA

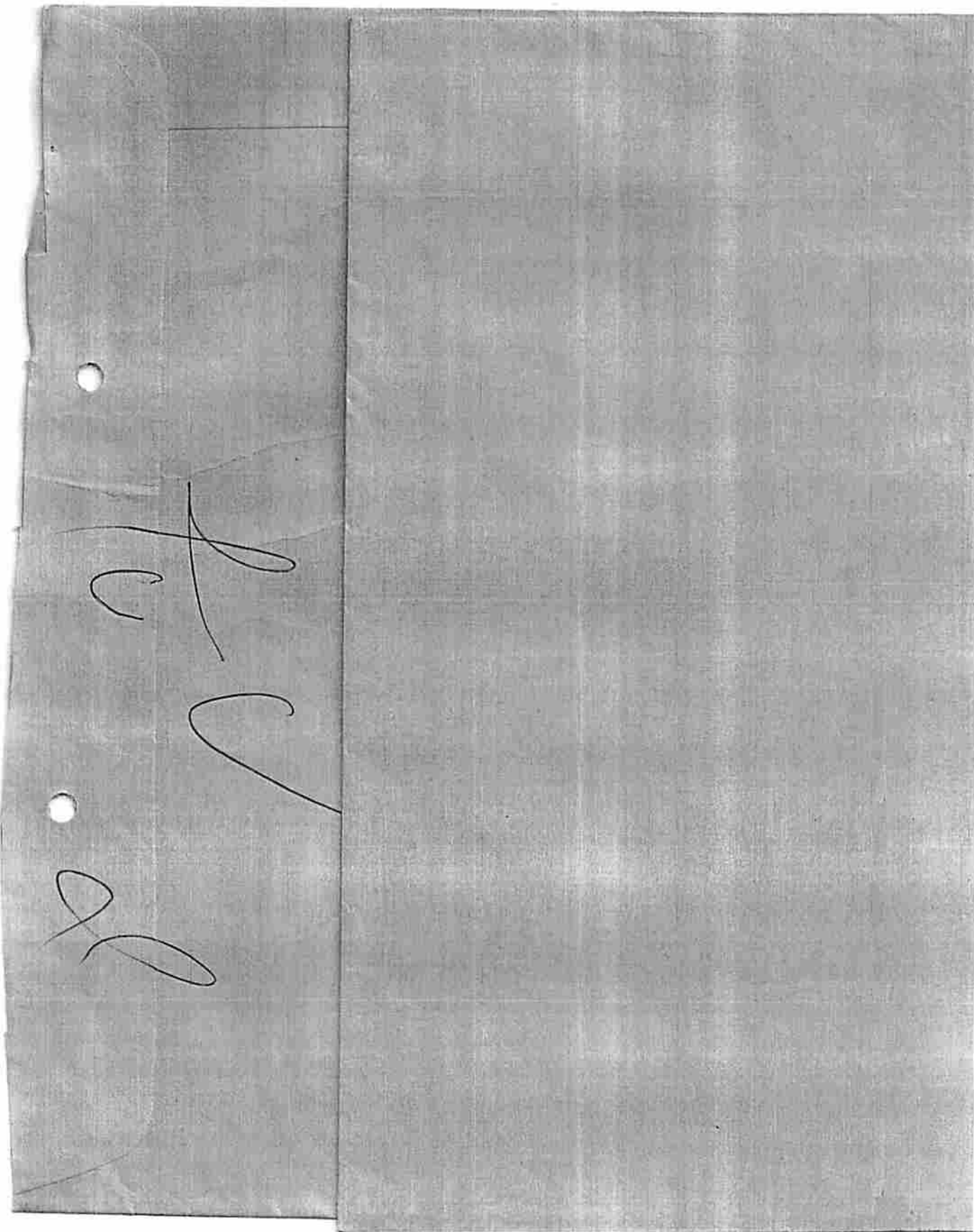
RENATA MARTINS - Proprietária

CPF. 346.422.318-38 / RG. 42.353.756-8

*f v c R*

*171*

Edital n.º 19/2022- PMB  
PREGÃO PRESENCIAL  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
**Envelope 02 – HABILITAÇÃO**  
Proponente: LUZIA AUSTULINA DOS SANTOS  
Endereço: RUA EURIPEDES RODRIGUES 1108  
Fone/Fax: 43 3542 3534  
CNPJ: 11. 931.263/0001-30





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.931.263/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/05/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
LUZIA AUSTULINA DOS SANTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTROFEST EMBALAGENS, DOCES E ARTIGOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente  
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios  
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R EURIPEDES RODRIGUES	NÚMERO 1108	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	----------------	----------------------

CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BANDEIRANTES	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIO.M.SANTOS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 3542-3534
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/05/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/03/2022 às 14:59:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signature

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 11.931.263/0001-30  
**Razão Social:** LUZIA AUSTULINA DOS SANTOS  
**Endereço:** RUA BENEDITO LEITE NEGREIROS 694 / CENTRO / BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/03/2022 a 19/04/2022

**Certificação Número:** 2022032101173728081421

Informação obtida em 01/04/2022 13:28:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUZIA AUSTULINA DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 11.931.263/0001-30  
Certidão n°: 8067446/2022  
Expedição: 10/03/2022, às 15:31:20  
Validade: 06/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUZIA AUSTULINA DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.931.263/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

fi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE FAZENDA**

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000  
CNPJ 76.235.753/0001-48

175

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 221 / 2022**  
**Cadastro Mobiliário**

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente à Empresa abaixo mencionada.

Cadastro Mobiliário: 33461 Situação Cadastral: NORMAL  
Nome ou Razão Social: 230408 LUZIA AUSTULINA DOS SANTOS - ME  
CPF/CNPJ: 11.931.263/0001-30  
Nome Fantasia:  
Endereço: RUA EURÍPEDES RODRIGUES 1108  
Bairro: CENTRO Município: BANDEIRANTES PR  
Classificação: Comércio  
Área de Utilização (m²): 0,00  
Atividade Econômica: 540 COMERCIO VAREJ. DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES  
CNAE:

Data de Abertura: 22/03/2018

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:  
<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>

Emitida às 15:30:27 de 24/03/2022

Válida até 23/04/2022

Código de verificação: HEMS-GAVS

Certidão emitida gratuitamente.

**Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

*[Handwritten signatures and marks]*





## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026298478-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 11.931.263/0001-30  
Nome: LUZIA AUSTULINA DOS SANTOS

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

f



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LUZIA AUSTULINA DOS SANTOS**  
CNPJ: **11.931.263/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:53:00 do dia 10/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/09/2022.

Código de controle da certidão: **B8B0.9806.86E2.13AA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**RECEITA  
ESTADUAL DO  
PARANÁ**

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA FAZENDA

178

### Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS <b>90519219-14</b>	Inscrição CNPJ <b>11.931.263/0001-30</b>	Início das Atividades <b>05/2010</b>
---	---	---

#### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **LUZIA AUSTULINA DOS SANTOS**  
 Título do Estabelecimento **CENTROFEST EMBALAGENS, DOCES E ARTIGOS**  
 Endereço do Estabelecimento **RUA EURIPEDES RODRIGUES, 1108 - CENTRO - CEP 86360-000**  
**FONE: (43) 3542-3534**  
 Município de Instalação **BANDEIRANTES - PR, DESDE 05/2010**  
**( Estabelecimento Matriz )**

#### Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**  
 Natureza Jurídica **213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**  
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS**  
**4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**  
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4691-5/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS**  
**4721-1/04 - COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES**

#### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	<b>025.511.839-28</b>	<b>LUZIA AUSTULINA DOS SANTOS</b>	<b>EMPRESÁRIO</b>

Este CICAD tem validade até 10/04/2022.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**CAD/ICMS Nº 90519219-14**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**11/03/2022 9:19:06**

Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR



PODER JUDICIÁRIO  
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BANDEIRANTES-PR  
Ofício do Distribuidor Judicial e Anexos  
Silvio André de Souza – Distribuidor Judicial Designado  
Av. Edelina Meneghel Rando, n.º 425 – Fone (0xx43) 3542-6954

**CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DISTRIBUIÇÃO DE PEDIDOS DE FALÊNCIA,  
CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e/ou  
EXTRAJUDICIAL**

N. 454/2022

Certifico a pedido de pessoa interessada que revendo nos arquivos e livros do Cartório do Distribuidor Judicial, único ofício desta Comarca, a meu cargo, deles, o Livro de Registro de Distribuição para o Cartório Cível desta Comarca, **especificamente** quanto a Distribuições de Pedidos de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial e verifiquei ***NÃO CONSTAR em andamento***, nenhum registro **específico** de Distribuição de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, em nome da pessoa jurídica ***LUZIA AUSTULINA DOS SANTOS - ME***, com sede na *Rua Euripedes Rodrigues nº. 1108, Centro, nesta cidade e comarca de Bandeirantes – Estado do Paraná*, inscrita no ***CNPJ/MF sob nº. 11.931.263/0001-30***, xxx

**Observações:** 1)-certidão não válida para outras ações que não sejam especificamente de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial; 2)- os números de documentos foram fornecidos verbalmente pelo solicitante; 3)- as buscas relativamente a ações de pedidos de Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial abrangem apenas o ano de 2002 em diante; 4)- Nesta Comarca de Bandeirantes-PR., existe somente um ofício do Distribuidor Judicial; 5)- **ESTA CERTIDÃO NÃO INCLUI BUSCAS DE NOMES DE PESSOAS JURÍDICAS QUE NÃO TENHAM A EXATA RAZÃO SOCIAL ESPECIFICADA ACIMA ou CNPJ DIVERSO DO INFORMADO.**

**O referido é verdade e dou fé.**

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, ao(s) vinte e três dia(s) do mês de março do ano dois mil e vinte e dois (23-03-2022).

OFÍCIO DO CONTADOR PARTIDOR DISTRIBUIDOR  
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR  
COMARCA DE BANDEIRANTES (PR)  
*Silvio André de Souza*  
Titular Designado  
*Leandro André Mioto*  
Funcionário Juramentado

**LEANDRO ANDRÉ MIOTO**  
Escrivente Juramentado

Port. 17/2019




*f u*

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa LUZIA AUSTULINA DOS SANTOS - ME, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 11.931.263/0001-30, com sede na Rua Benedito Leite de Negreiro nº 694, centro, CEP. 86.360-000, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, forneceu produtos alimentícios (doces, balas, bombons e semelhantes), e embalagens, a esta municipalidade, e está cadastrada no Sistema Eletrônico do Departamento de Licitações, sob o número 554889163-1 desde 03/07/2018, não tendo incorrido fatos que desabonem sua conduta técnica e comercial desempenhando suas funções dentro dos padrões de qualidade e que cumpriu fielmente com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços e atuação da empresa até a presente data.

Bandeirantes – PR, 01 de abril de 2022

  
Claudeci Aparecido da Silva  
Diretor da Divisão de Compras



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### DIVISÃO DA RECEITA

Exercício  
2022

ALVARÁ DE LICENÇA

Nº de  
Inscrição  
33461

Nº do Alvará  
6067

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes, na forma da Lei, concede licença a:

**Razão Social: CENTROFEST EMBALAGENS LTDA**

**Nome Fantasia: CENTROFEST EMBALAGENS, DOCES E ARTIGOS**

**CNPJ/CPF: 11.931.263/0001-30**

**Endereço: Rua Euripedes Rodrigues Nº1108**

**Bairro: Centro**

**Atividade Primária: Comercio Varejista De Mercadorias Em Geral, Com Predominância De Produtos Alimentícios – Minimercados, Mercearias E Armazéns.**

**Atividade Secundária: Comercio Atacadista De Outros Equipamentos E Artigos De Uso Pessoal E Doméstico Não Especificados Anteriormente; Comercio Atacadista De Mercadorias Em Geral, Com Predominância De Produtos Alimentícios; Comercio Varejista De Doces, Balas, Bombons E Semelhantes.**

Este documento tem **validade até 23/09/2022**, sendo obrigação do contribuinte a baixa, conforme art. 17 do Código Tributário Municipal, que informa:

*“Art. 17 - O contribuinte deverá comunicar, através de protocolo, o encerramento ou suspensão de suas atividades, no prazo máximo de 60 dias contados da data em que emitir o último documento fiscal que comprova sua atividade. Parágrafo único - no prazo estabelecido deverá apresentar à fiscalização todos os documentos fiscais relativamente aos exercícios que permitam verificar a ocorrência de fatos jurídicos tributários para lançamento por ofício (prazo de decadência)”.*

CONFERE COM ORIGINAL  
DATA: 05/09/22  
ASSINATURA

*J. Ramalho*  
**Jaelson Ramalho Matta**  
Prefeito Municipal



Bandeirantes, 1 de abril de 2022.

*M. Turim*  
**Marco Antonio Turim**  
Diretor Da Divisão Da Receita  
E Arrecadação

182

# **MARTINS PAPELARIA**

R. MARTINS - PAPELARIA

CNPJ: 32.805.736/0001-23

Fone: (14) 99667-7312 | Rua Jerônimo de Andrade, 479  
e-mail: r.martinspapelarias@gmail.com | CEP 18.870-000 • Centro • Fartura • SP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022 - PMB**

Q

U

X





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



CONVÊNIO CERRINHOS

Requerimento de Empresário

Form containing registration details for RENATA MARTINS, including fields for identification numbers, address, and business information. Includes a declaration: 'declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária...'.

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

026168343-8



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



COMUNICAÇÃO QUINZENAL

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>3513195237-3</b>		NIRE DA FILIAL (Lun-Sete para filial)					
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) <b>RENATA MARTINS</b>							
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) <b>Fartura</b>				UF <b>SP</b>	NACIONALIDADE <b>Brasileira</b>	COR OU RAÇA <b>Parda</b>	
ESTADO CIVIL <b>Solteiro(a)</b>	REGIME DE BENS (por casado)			SEXO <b>Feminino</b>			
FILIAÇÃO (Pai) <b>JOSE DONIZETI MARTINS</b>				FILIAÇÃO (Mãe) <b>SEBASTIANA DE OLIVEIRA MARTINS</b>			
NASCIMENTO (Em data de nascimento) <b>10/05/1990</b>	IDENTIDADE (Número) <b>42363766</b>	DIGITO <b>8</b>	DATA DE EXPEDIÇÃO <b>04/12/2009</b>	ORGAO EMISSOR <b>SSP</b>	UF <b>SP</b>	CPF (Número) <b>346.422.318-38</b>	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)							
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av. etc.) <b>RUA CECILIO LOUVISON</b>						NÚMERO <b>338</b>	
BAIRRO/DISTRITO <b>VILA PLANALTO</b>					CEP <b>18870-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO <b>5037</b>	
COMPLEMENTO							
MUNICÍPIO <b>Fartura</b>				UF <b>SP</b>	PAIS <b>Brasil</b>		
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.</b>							
ATOS							
Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social;							
NOME EMPRESARIAL <b>R. MARTINS - PAPELARIA</b>						PORTE <b>ME</b>	
LOGRADOURO (rua, av. etc.) <b>RUA JERONIMO DE ANDRADE</b>						NÚMERO <b>478</b>	
BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>				CEP <b>18870-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO <b>5037</b>		
COMPLEMENTO							
MUNICÍPIO <b>Fartura</b>				UF <b>SP</b>	PAIS <b>Brasil</b>	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) <b>r.martinspapelariasp@gmail.com</b>	
VALOR DO CAPITAL (R\$)		VALOR DO CAPITAL (por escrito)					
CÓDIGO DE ATIVIDADE		DESCRIÇÃO DE OBJETO					
4772500 4789007 4783101 4783901 4789005 4789099 4753900 4751201		VESTUÁRIOS, ACESSÓRIOS, INCLUSIVE TECIDOS, AVIAMENTOS, LINHAS, AGULHAS, COMERCIO DE ARTIGOS DE JOALHERIA INCLUSIVE SULVENIERES, BUUTERIAS, SEMJOAIS, ARTIGOS DE RELOJOARIA, COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO, COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MOVEIS PARA ESCRITORIO, COMERCIO DE ARTIGOS DE COPA COZINHA, PRODUTOS DESCARTAVEIS, INCLUSIVE COPO, PRATO, TALHERES, EMBALAGENS DE PAPEL, PAPELAO E PLASTICO, ARTIGOS DE ARTESANATO, PILHAS, BATERIAS.					
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE REGISTRO NO CNPJ <b>32.806.738/0001-23</b>		TRANSFERENCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF		UF	
						DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <b>Permanece Inalterado</b>	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO <b>R. MARTINS - PAPELARIA</b> <i>R. Martins - Papelaria</i>							
DATA DA ASSINATURA <b>06/05/2019</b>		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal devidamente procurado) <b>RENATA MARTINS (Empresário)</b> <i>Renata Martins</i>					
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>							

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

026168343-8



Handwritten signature: *v J l*



**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**  
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico



COMPROVANTE

Requerimento de Empresário

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE (já sede)		NIRE (já filial (somente para filial))	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) <b>RENATA MARTINS</b>			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Fatura		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
ESTADO CIVIL Solteira(a)		REGIME DE BENS (já casado)	COR OU RAÇA Parda
FILIAÇÃO (filial) JOSE DONIZETI MARTINS		FILIAÇÃO (matr) SEBASTIANA DE OLIVEIRA MARTINS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/05/1980	IDENTIDADE (número) 42353756	DIGITO 8	DATA DE EXPEDIÇÃO 04/12/2009
ORGÃO EMISSOR SSP		UF SP	CPF (número) 346.422.318-38
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICÍLIO NA (logradouro - rua, av. etc.) RUA CECILIO LOUVISON			NÚMERO 338
BAIRRO/DISTRITO VILA PLANALTO		CEP 18870-000	CODIGO DO MUNICÍPIO 5037
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Fatura		UF SP	PAÍS Brasil
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.</b>			
TIPO DE Constituição Normal;			
NOME EMPRESARIAL R. MARTINS - PAPELARIA			PORTE ME
LOCALIDADE (rua, av. etc.) RUA JERONIMO DE ANDRADE			NÚMERO 479
BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 18870-000	CODIGO DO MUNICÍPIO 5037
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Fatura		UF SP	PAÍS Brasil
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) martins.papelaria@gmail.com			
VALOR DO CAPITAL (R\$) 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal 4761003 Atividade(s) Secundária(s) 4721104	DESCRIÇÃO DE OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, INCLUSIVE CADERNOS, LIVROS, JORNAIS, REVISTAS, DOCES, CHOCOLATES, SALGADOS, AGUA MINERAL, SUCOS, REFRIGERANTES, ELETRODOMESTICOS, BRINQUEDOS, ARTIGOS ESPORTIVOS, COPOS E TALHERES DESCARTAVEIS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 04/02/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
DEPEND. DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO R. MARTINS - PAPELARIA			
DATA DA ASSINATURA 12/02/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistentegeral/procurador) RENATA MARTINS (Empresário) Renata martins		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

024942398-7



**JUCESP**  
18 FEV. 2019

ACIMA DA LÍNEA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUCESP  
NIRE EMPRESÁRIO  
FLÁVIA R. BRITTO LIMA VBS  
SECRETARIA GERAL

3513195237-3

**JUCESP**

Handwritten signature

**MARTINS PAPELARIA**  
R. MARTINS - PAPELARIA  
CNPJ: 32.805.736/0001-23  
Fone: (14) 99667-7312 | Rua Jerônimo de Andrade, 479  
e-mail: r.martinspapelarias@gmail.com | CEP 18.870-000 • Centro • Fartura • SP

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio

Ref. Pregão Presencial nº 19/2022-PMB

Processo Administrativo nº 126/2022

**ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Pelo presente instrumento, a empresa **R. MARTINS - PAPELARIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.805.736/0001-23, com sede na Rua Jerônimo de Andrade, nº 479, na cidade de Fartura, Estado de São Paulo, neste ato, representada pela sua representante legal a **Sra. RENATA MARTINS**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada a Rua Cecílio Louvison, nº 338, Vila Planalto, no município de Fartura, estado de São Paulo, portadora da Carteira de Identidade nº 42.353.756-8 e do CPF nº 346.422.318-38, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Pelo presente instrumento, a empresa **R. MARTINS - PAPELARIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.805.736/0001-23, com sede na Rua Jerônimo de Andrade, nº 479, na cidade de Fartura, Estado de São Paulo, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que **se enquadra na situação de MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

4) Temos conhecimento e **submetemo-nos** ao disposto na Lei nº 8.078 - **Código de Defesa do Consumidor**, bem como, ao **Edital e Anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022-PMB**, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

5) Declaro que em **expressa referência de submissão da proposta ao edital**, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade **Pregão Presencial 19/2022-PMB**, correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

6) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM sócio** desta empresa exerce cargo ou **função pública impeditiva** de relacionamento comercial com a Administração Pública.


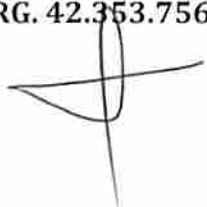
7) Declaramos de que a empresa **não contratará empregados com incompatibilidade** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

8) Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** constantes no presente edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Fartura, 1 de abril de 2022.

32.805.736/0001-23  
R. MARTINS PAPELARIA  
Rua Jerônimo de Andrade, 479  
Centro • CEP 18870-000  
FARTURA • SP

  
R. MARTINS - PAPELARIA  
RENATA MARTINS - Proprietária  
CPF. 346.422.318-38 / RG. 42.353.756-8  




# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>32.805.736/0001-23</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>18/02/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>R. MARTINS - PAPELARIA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MARTINS PAPELARIA</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho</b> <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R JERONIMO DE ANDRADE</b>	NÚMERO <b>479</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>18.870-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>FARTURA</b>
UF <b>SP</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>R.MARTINSPAPELARIASP@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(14) 3382-2166/ (43) 3525-4265</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/02/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/03/2022 às 14:07:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 32.805.736/0001-23  
**Razão Social:** R MARTINS PAPELARIA  
**Endereço:** RUA JERONIMO DE ANDRADE 479 / CENTRO / FARTURA / SP / 18870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/03/2022 a 09/04/2022

**Certificação Número:** 2022031102024454885543

Informação obtida em 15/03/2022 14:13:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: R. MARTINS - PAPELARIA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 32.805.736/0001-23  
Certidão nº: 5515407/2022  
Expedição: 15/02/2022, às 09:40:45  
Validade: 14/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R. MARTINS - PAPELARIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.805.736/0001-23, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.  
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.  
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.  
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**

CNPJ 46 223 707 / 0001 - 68

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Ressalvando o direito de cobrar quaisquer débitos que porventura venham a existir; A Prefeitura Municipal de Fartura - Estado de São Paulo, CERTIFICA em virtude de requerimento formulado por R. MARTINS - PAPELARIA, com CPF/CNPJ nº 32.805.736/0001-23, que revendo o cadastro de mobiliários do município, constatou-se que a empresa R. MARTINS - PAPELARIA, situada na R: JERONIMO DE ANDRADE, 479, no lugar denominado CENTRO, devidamente inscrita com CPF/CNPJ nº 32.805.736/0001-23 e com a Inscrição Municipal nº 023/19, encontra-se quite para com os cofres municipais até a presente data referente aos Tributos Mobiliários (ISSQN e Taxas).

Setor de Lançadoria da Prefeitura Municipal de Fartura - SP, em 15/03/2022.

Observação: O prazo de validade da presente CERTIDÃO é de 60 (sessenta) dias à contar desta data.

- A aceitação desta Certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade no Portal do Contribuinte, disponível no seguinte endereço: <http://www.portaldocontribuinte.com.br/fartura>.

  
Código de Verificação: 4ZYJ1



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 32.805.736

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 34888028  
Data e hora da emissão 08/03/2022 16:54:40  
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1  
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio  
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Governo do Estado de São Paulo  
Site do Contribuinte

- Consultas
- Pagamentos
- e-CRDA
- Precatório
- Legislação
- Requerimentos
- Dúvidas

Chrome 99.0.4844.51 08/03/2022 16:55 | 19-1

e-CRDA

Autenticar e-CRDA

Número da CRDA: \*  
34888028

Não sou um robô

reCAPTCHA  
Privacidade + Termos

Pesquisar

Número	Documento	Data de Emissão	Data de Validade	Arquivo
34888028	32805736	08/03/2022 16:54	07/04/2022	crda34888028.pdf

*[Handwritten signature]*



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado  
de São Paulo

194

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 32.805.736/0001-23

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22010138197-00  
Data e hora da emissão 11/01/2022 09:32:21  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio  
[www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R. MARTINS - PAPELARIA  
CNPJ: 32.805.736/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:09:17 do dia 17/01/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 16/07/2022.

Código de controle da certidão: **CB7F.6C93.4194.6744**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Via Rápida Empresa - VRE  
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO  
JUCCSP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e  
Inovação



196

Prefeitura do Município de Fartura

Governo do Estado de São Paulo

**É importante saber que:**

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.

**DADOS DA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:**

<b>PROTOCOLO/NÚMERO</b>	<b>NÚMERO DA SOLICITAÇÃO</b>
SPM1930183560	1371462
<b>DATA DA SOLICITAÇÃO</b>	<b>DATA DE EMISSÃO</b>
25/01/2022	01/10/2019 ✓
<b>DATA DE VALIDADE</b>	
01/10/2022 ✓	



**DADOS DA EMPRESA**

<b>NOME EMPRESARIAL</b>	<b>CNPJ</b>
R. MARTINS - PAPELARIA	32.805.736/0001-23
<b>NATUREZA JURÍDICA</b>	<b>Inscrição Municipal</b>
Empresário (Individual)	
<b>ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO</b>	
RUA JERONIMO DE ANDRADE, 479 CENTRO, Fartura - SP CEP: 18870000	
<b>ÁREA DO ESTABELECIMENTO</b>	97.29
<b>ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M²)</b>	97.29
<b>ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS</b>	
4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria	
4721104 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	
4723700 - Comércio varejista de bebidas	
4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	

**DADOS DA EMPRESA**

- 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4755503 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4783101 - Comércio varejista de artigos de joalheria
- 4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

**ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS**

Sede

**ANÁLISE DE VIABILIDADE**

**PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARTURA**

**VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL**                      **DATA DE EMISSÃO:**    05/12/2019

**TIPO DO IMÓVEL:**                      Número IPTU: 00101030039007101070

**LICENCIAMENTO INTEGRADO**

**Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária**

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

**Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros**

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
01/10/2019	CLCB 0000526770	01/10/2022

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- » Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.
- » Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.
- » Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

**Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB**

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	2153836	25/01/2022	INEXISTENTE

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- » Atividades exercidas no local: 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

» Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE MANIFESTAÇÕES:

» A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
25/01/2022		4721-1/04 4723-7/00 4753-9/00 4755-5/03 4761-0/03 4763-6/01 4772-5/00 4781-4/00 4783-1/01 4789-0/05 4789-0/07 4789-0/99 4751-2/01

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de Fartura

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
25/01/2022		4772-5/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE	CNAE
25/01/2022	8072794	25/01/2023	4723-7/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, assumindo civil e criminalmente inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas. Declaro ainda estar ciente da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de vigilância sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no artigo 95 da lei estadual 10.083 de 23 de setembro de 1998.

» Declaro estar ciente de que este estabelecimento está sujeito à inspeção pelo órgão de vigilância sanitária e aplicação de sanções previstas na legislação vigente, entre elas o cancelamento desta licença.

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE	CNAE
25/01/2022	8072793	25/01/2023	4721-1/04

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:



Prefeitura de Fartura

» Declaro conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, assumindo civil e criminalmente inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas. Declaro ainda estar ciente da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de vigilância sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no artigo 95 da lei estadual 10.083 de 23 de setembro de 1998.

» Declaro estar ciente de que este estabelecimento está sujeito à inspeção pelo órgão de vigilância sanitária e aplicação de sanções previstas na legislação vigente, entre elas o cancelamento desta licença.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
25/01/2022		4789-0/99

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
25/01/2022		4763-6/01

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
25/01/2022		4755-5/03

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
25/01/2022		4753-9/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
25/01/2022		4751-2/01

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
25/01/2022		4789-0/07

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
25/01/2022		4789-0/05

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
25/01/2022		4783-1/01

Prefeitura de Fartura

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
25/01/2022		4781-4/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
25/01/2022		4761-0/03

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

PREFEITURA

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
25/01/2022	SPM1930183560	25/01/2023



Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início Consultas Atos da Ofício Configuração Sincronismo Isenções Energia Procurações Eletrônicas Encerramento

IE: 302.030.976-116  
 CNPJ: 32.805.736/0001-23  
 Nome Empresarial: R. MARTINS - PAPELARIA

Situação: Ativo  
 Data de Inscrição no Estado: 18/02/2019  
 Regime Estadual: SN  
 Regime RFB: SN

**Empresa - Geral**

Nome Empresarial: R. MARTINS - PAPELARIA  
 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)  
 Data Início de Atividade: 18/02/2019  
 CNPJ da Matriz: 32.805.736/0001-23

Porte: Microempresa  
 Capital Social: R\$ 20.000,00  
 Regime Estadual: SIMPLES NACIONAL  
 Data Início do regime: 18/02/2019

Regime Especial de IE Única: Não  
 Regime Especial de IE Única por Município: Não

**Participantes**

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
346.422.318-38	RENATA MARTINS	Empresário	0,00 %	18/02/2019

**Endereço do Participante**

Logradouro: RUA CECILIO LOUVISON  
 N°: 338  
 CEP: 18.870-000  
 Município: FARTURA

**Complemento:**

Bairro: VILA PLANALTO  
 UF: SP

**Contato do Participante**

Telefone: (14)3382-2166  
 e-mail: MARTINS.PAPELARIA@GMAIL.COM  
 Fax:

**Estabelecimento - Geral**

Nome Fantasia: MARTINS PAPELARIA  
 CNPJ: 32.805.736/0001-23  
 IE: 302.030.976-116  
 NIRE: 35.1.3195237-3

Data de Inscrição no Estado: 18/02/2019  
 Data Início da IE: 18/02/2019

Situação Cadastral: Ativo  
 Ocorrência Fiscal: Ativo  
 Data Início da Situação: 18/02/2019

Tipo de Unidade: Unidade produtiva  
 Formas de Atuação: Estabelecimento Fixo

**Tributário**

Substituto Tributário: Não  
 CPR: 1200  
 CPR-ST:

Desde: 18/02/2019  
 Data Início da CPR: 18/02/2019

<b>CNAE Principal:</b> 47.61-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria	<b>Data Início do CNAE Prin.:</b> 18/02/2019
<b>CNAE Secundários:</b> 47.21-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	<b>Data Início do CNAE Sec.:</b> 18/02/2019
47.23-7/00 - Comércio varejista de bebidas	<b>Data Início do CNAE Sec.:</b> 09/08/2019
47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	<b>Data Início do CNAE Sec.:</b> 09/08/2019
47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	<b>Data Início do CNAE Sec.:</b> 09/08/2019
47.55-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho	<b>Data Início do CNAE Sec.:</b> 09/08/2019
47.63-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	<b>Data Início do CNAE Sec.:</b> 09/08/2019
47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	<b>Data Início do CNAE Sec.:</b> 09/08/2019
47.81-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	<b>Data Início do CNAE Sec.:</b> 09/08/2019
47.83-1/01 - Comércio varejista de artigos de joalheria	<b>Data Início do CNAE Sec.:</b> 09/08/2019
47.89-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	<b>Data Início do CNAE Sec.:</b> 09/08/2019
47.89-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório	<b>Data Início do CNAE Sec.:</b> 09/08/2019
47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	<b>Data Início do CNAE Sec.:</b> 09/08/2019

DRT: DRT-11 - MARÍLIA  
 Posto Fiscal: PF-10 - MARÍLIA

Contabilista	
<b>CRC:</b> 1PR024347/C-4 <b>Nome:</b> CAUBY TOBIAS MENDES <b>Data Início do Contabilista no Estabelecimento:</b> 18/02/2019 <b>Situação Cadastral:</b> ATIVO	<b>CPF/CNPJ:</b> 276.739.019-00
Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista	
<b>Tipo:</b> Residencial <b>Logradouro:</b> RUA BRAZ PAULO LARCHER <b>Nº:</b> 283 <b>CEP:</b> 86.400-000 <b>Município:</b> JACAREZINHO <b>Telefone:</b> (43)3525-2194 <b>e-mail:</b>	<b>Complemento:</b> <b>Bairro:</b> PARQUE BELA VISTA <b>UF:</b> PR <b>Fax:</b>
Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista	
<b>Tipo:</b> Comercial <b>Logradouro:</b> RUA DOUTOR COSTA JUNIOR <b>Nº:</b> 853 <b>CEP:</b> 86.400-000 <b>Município:</b> JACAREZINHO <b>Telefone:</b> (43)3525-4265 <b>e-mail:</b>	<b>Complemento:</b> <b>Bairro:</b> CENTRO <b>UF:</b> PR <b>Fax:</b>
Endereço do Estabelecimento	
<b>Logradouro:</b> RUA JERONIMO DE ANDRADE <b>Nº:</b> 479 <b>CEP:</b> 18.870-000 <b>Município:</b> FARTURA <b>Referência:</b> PROXIMO AO TREVO <b>Data de Início do Endereço:</b> 18/02/2019	<b>Complemento:</b> <b>Bairro:</b> CENTRO <b>UF:</b> SP
Contato do Estabelecimento	
<b>Telefone 1:</b> (14)3382-2166 <b>Fax:</b>	<b>Telefone 2:</b> (43)3525-4265 <b>e-mail:</b> R.MARTINSPAPELARIASP@GMAIL.COM
Endereço de Correspondência	
<b>Logradouro:</b> RUA JERONIMO DE ANDRADE <b>Nº:</b> 479 <b>CEP:</b> 18.870-000 <b>Município:</b> FARTURA <b>Referência:</b> PROXIMO AO TREVO	<b>Complemento:</b> <b>Bairro:</b> CENTRO <b>UF:</b> SP



15/03/2022

0055802671

203

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

CERTIDÃO Nº: 5882076

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 14/03/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**R. MARTINS - PAPELARIA**, CNPJ: 32.805.736/0001-23, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 15 de março de 2022.

PEDIDO Nº:

0055802671



Handwritten signature and circular digital signature stamp of the TJSP SAJ DIGITAL.



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


**ATESTAMOS** para os devidos fins que a empresa **R. MARTINS - PAPELARIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.805.736/0001-23, com sede na Rua Jerônimo de Andrade, nº 479, na cidade de Fartura, Estado de São Paulo, forneceu a Prefeitura de Municipal de Ibirarema os produtos abaixo relacionados.

Atesta ainda que a empresa cumpre o cronograma de requisição com responsabilidade e lisura, cumprindo todos os prazos estabelecidos (inclusive de entrega), atendendo com qualidade e quantidade, não constando até a presente data nenhum fato que desabone.

QUANT.	UNID.	MATERIAL
627	Und	Desinfetante 500 ml
975	Pct	Copo descartável 180 ml
200	Und	Desodorizador ambiente
381	Und	Pano de limpeza de Chão
20	Pct	Guardanapo de Papel
282	Pares	Luvras P, M e G
1.071	Pct	Papel Higiênico
230	Pct	Copo descartável café 50 ml

Por ser verdade firmo o presente atestado.

Fartura, 28 de janeiro de 2021.

  
Ana Aline Marques Dala Déa  
Chefe Setor de Compras  
R.G.: 46.224.328-X



# Prefeitura Municipal de Carlópolis

## Estado do Paraná

Edifício Edwiges Benedito do Amaral

[www.carlopolis.pr.gov.br](http://www.carlopolis.pr.gov.br) - E-mail: [saude@carlopolis.pr.gov.br](mailto:saude@carlopolis.pr.gov.br)  
Rua Benedito Salles, 1060 - Telefax (043)3566-1291 - CNPJ - 76.965.789/0001-87

205

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu Gustavo Eiki Soares Shimizu, RG nº 10.268.458-3, representante da Prefeitura do Município de Carlópolis, inscrito no CNPJ nº 76.965.789/0001-87, situado no endereço Rua Benedito Salles, 160 – Centro.

**ATESTA** para os devidos fins que a **R. MARTINS - PAPELARIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.805.736/0001-23, com sede na Rua Jerônimo de Andrade, nº 479, na cidade de Fartura, Estado de São Paulo, neste ato, representada pela sua representante legal a **Sra. RENATA MARTINS**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada a Rua Cecílio Louvison, nº 338, Vila Planalto, no município de Fartura, estado de São Paulo, portadora da Carteira de Identidade nº 42.353.756-8 e do CPF nº 346.422.318-38, cumpre com os compromissos assumidos, com responsabilidade e lisura, cumprindo de maneira satisfatória, todos os prazos estabelecidos (inclusive de entrega), não constando até a presente data nenhum fato que desabone.

820 PACOTES DE FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEIS M
---

750 PACOTES DE FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEIS GG
--

Carlópolis, 20 de Julho de 2021.

  
Gustavo Eiki Soares Shimizu

RG: 10.268.458-3

TELEFONE: 43-3566-1966

Gustavo Eiki S. Shimizu  
DIRETOR ADMINISTRATIVO DE SAÚDE  
DECRETO Nº 122/2020-OP





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35131952373		18/02/2019	04/02/2019				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
R. MARTINS - PAPELARIA						EMPRESÁRIO (M.E.)	
C.N.P.J.		ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
32.805.736/0001-23		RUA JERONIMO DE ANDRADE			479		
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
CENTRO		FARTURA		SP	18870-000	R\$	20.000,00

OBJETO SOCIAL
COMERCIO VAREJISTA DE PAPELARIA, INCLUSIVE LIVROS, JORNAIS, REVISTAS, CHAPEUS, BOINAS, BONES, GORROS, ARTIGOS DE FANTASIA INFANTIL E ADULTO, COMERCIO DE DOCES, BALAS, CHOCOLATES, BOMBONS, SALGADOS, COMERCIO DE BEBIDAS, REFRIGERANTES, CERVEJAS, CHAMPANHES, VINHO, AGUA MINERAL, SUCOS, COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, INCLUSIVE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, CARTUCHOS, TONERS E IMPRESSOS GRAFICOS, COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO, VIDEO, FOTOGRAFICOS, FILMAGEM, FOTOCOPIAS, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO, COMERCIO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA, BANHO, COMERCIO DE BRINQUEDOS, PRESENTES E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIOS, ACESSORIOS, INCLUSIVE TECIDOS, AVIAMENTOS, LINHAS, AGULHAS, COMERCIO DE ARTIGOS DE JOALHERIA INCLUSIVE SULVENIERES, BIJUTERIAS, SEMIJOAIS, ARTIGOS DE RELOJOARIA, COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO, COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MOVEIS PARA ESCRITORIO, COMERCIO DE ARTIGOS DE COPA COZINHA, PRODUTOS DESCARTAVEIS, INCLUSIVE COPO, PRATO, TALHERES, EMBALAGENS DE PAPEL, PAPELÃO E PLASTICO, ARTIGOS DE ARTESANATO, PILHAS, BATERIAS.

EMPRESÁRIO							
NOME							
RENATA MARTINS							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA CECILIO LOUVISON				338			
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	RG	
VILA PLANALTO		FARTURA		SP	18870-000	423537568	
CPF		CARGO				QUANTIDADE COTAS	
346.422.318-38		EMPRESÁRIO					

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NUMERO	
09/08/2019	355.546/19-0	
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMERCIO VAREJISTA DE PAPELARIA, INCLUSIVE LIVROS, JORNAIS, REVISTAS, CHAPEUS, BOINAS, BONES, GORROS, ARTIGOS DE FANTASIA INFANTIL E ADULTO, COMERCIO DE DOCES, BALAS, CHOCOLATES, BOMBONS, SALGADOS, COMERCIO DE BEBIDAS, REFRIGERANTES, CERVEJAS,		



CHAMPANHES, VINHO, AGUA MINERAL, SUCOS, COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, INCLUSIVE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, CARTUCHOS, TONERS E IMPRESSOS GRAFICOS, COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO, VIDEO, FOTOGRAFICOS, FILMAGEM, FOTOCOPIAS, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO, COMERCIO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA, BANHO, COMERCIO DE BRINQUEDOS, PRESENTES E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIOS, ACESSORIOS, INCLUSIVE TECIDOS, AVIAMENTOS, LINHAS, AGULHAS, COMERCIO DE ARTIGOS DE JOALHERIA INCLUSIVE SULVENIERES, BIJUTERIAS, SEMIJOAIS, ARTIGOS DE RELOJOARIA, COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS DE LIMPESA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO, COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MOVEIS PARA ESCRITORIO, COMERCIO DE ARTIGOS DE COPA COZINHA, PRODUTOS DESCARTAVEIS, INCLUSIVE COPO, PRATO, TALHERES, EMBALAGENS DE PAPEL, PAPELÃO E PLASTICO, ARTIGOS DE ARTESANATO, PILHAS, BATERIAS.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35131952373  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 15/03/2022



Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 168092865, terça-feira, 15 de março de 2022 às 14:10:34.



*PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*  
*ESTADO DO PARANÁ*



RELATÓRIOS  
ATA  
ADJUDICAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO  
PARECER JURÍDICO

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES</b> CNPJ: 76.235.753/0001-48      Telefone: (43) 3542-4525 Endereço: Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro CEP: 86360-000 - Bandeirantes	<b>Pregão presencial</b> <b>19/2022</b>
	Número Processo: 126/2022 Data do Processo: 03/03/2022

**OBJETO DO PROCESSO**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCATÁVEIS (COLHER, MARMITEX DE ISOPOR E SACOLAS PLÁSTICAS) QUE SERÃO UTILIZADOS NA COZINHA COMUNITÁRIA.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 126/2022**

No dia 05/04/2022 às 09:10 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 1542/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 126/2022 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

A EMPRESA LUZIA AUSTULINA DOS SANTOS ME, APRESENTOU EM SUA PROPOSTA INICIAL, REFERENTE AO ITEM 3, VALOR ACIMA DO MÁXIMO ESTIPULADO EM EDITAL, MOTIVO PELO QUAL FOI DESCLASSIFICADA DO EM.

**Participante: Luzia Austulina Dos Santos - Me**

Item	Especificação	Qtd.	Unidad	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Marmita Descartável, Material Isopor Caracteristic ID:22720- capacidade 750ml, fardo com 100 unidades	500,000	FRD		39,70	19.850,00
2	Sacola Plástica 38X48 Cm Resistente Embalagem Com 3kg ID:25176-Sacola Plástica 38X48 Cm Resistente Embalagem Com 3Kg Aproximadamente	500,000	KG		26,80	13.400,00
Total do Participante:						33.250,00

**Participante: R. Martins - Papelaria**

Item	Especificação	Qtd.	Unidad	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	Colher De Plástico Para Café ID:25177-PACOTE COM UNIDADES	60,000	PCT		5,22	313,20
Total do Participante:						313,20
Total Geral:						33.563,20

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Bandeirantes, 05/04/2022

**Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.**

Jose Marcio Urbano  
MEMBRO

Joyce Ferreira Paripari  
PREGOEIRO

Marcos De Moraes  
MEMBRO

**José Celestino Filho**  
13.310/2022 - 0110  
Secretário da Fazenda


\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

\_\_\_\_\_

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

LUCIANO DOS SANTOS  
(LUZIA AUSTULINA DOS SANTOS - ME)

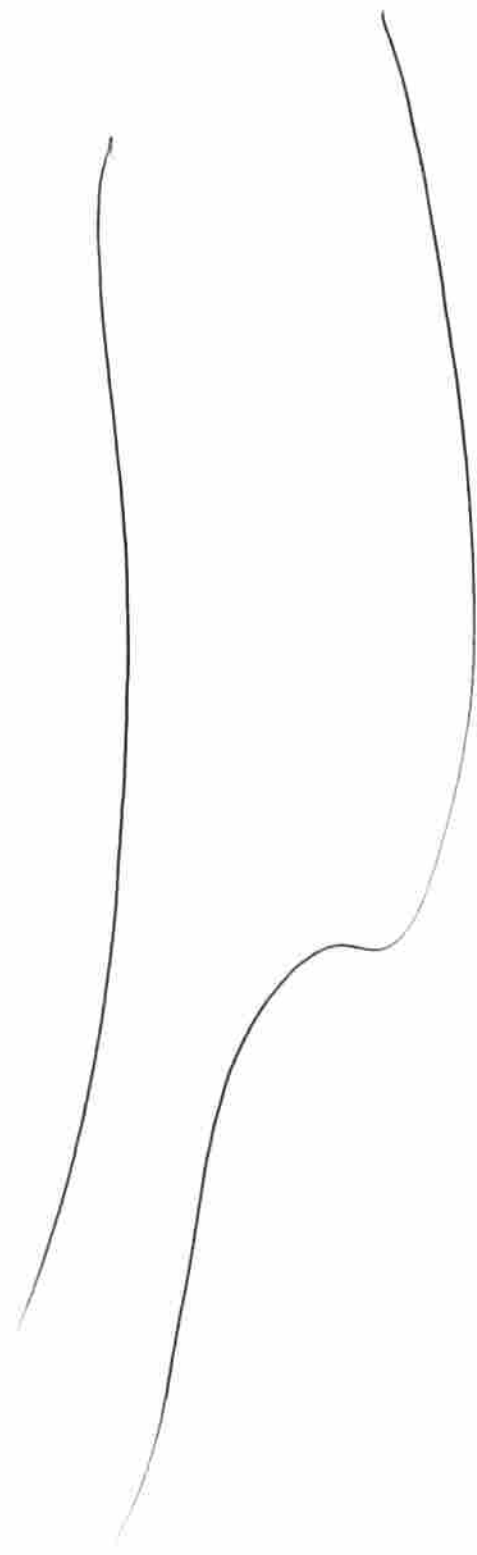


---

WESLEY CARLOS TALMA DA SILVA  
(R. MARTINS - PAPELARIA)



---





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**CNPJ:** 76.235.753/0001-48 **Telefone:** (43) 3542-4525  
**Endereço:** Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro  
**CEP:** 86360-000 - Bandeirantes / null

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**19/2022**

**Número Processo:** 126/2022  
**Data do Processo:** 03/03/2022

**Edital de Pregão Presencial Nº 19**  
**Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**

**ATA Nº 126 - 2022**

Abaixo seguem os licitantes classificados e que participaram da licitação:

LUZIA AUSTULINA DOS SANTOS - ME 11.931.263/0001-30  
R. MARTINS - PAPELARIA 32.805.736/0001-23

**ITEM 1 - MARMITA DESCARTÁVEL, MATERIAL ISOPOR CARACTERÍSTIC ID:22720**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
Luzia Austulina Dos Santos - Me	Sim	25.450,00	19.850,00
R. Martins - Papelaria	Sim	24.890,00	19.900,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta
1	Luzia Austulina Dos Santos - Me	49,5000	
1	R. Martins - Papelaria	49,4000	
2	Luzia Austulina Dos Santos - Me	49,3000	
2	R. Martins - Papelaria	49,2000	
3	Luzia Austulina Dos Santos - Me	49,0000	
3	R. Martins - Papelaria	48,7000	
4	Luzia Austulina Dos Santos - Me	48,5000	
4	R. Martins - Papelaria	48,0000	
5	Luzia Austulina Dos Santos - Me	47,9000	
5	R. Martins - Papelaria	47,5000	
6	Luzia Austulina Dos Santos - Me	47,4000	
6	R. Martins - Papelaria	46,0000	
7	Luzia Austulina Dos Santos - Me	45,9000	
7	R. Martins - Papelaria	45,5000	
8	Luzia Austulina Dos Santos - Me	45,4000	
8	R. Martins - Papelaria	45,3000	
9	Luzia Austulina Dos Santos - Me	45,2000	
9	R. Martins - Papelaria	45,1000	
10	Luzia Austulina Dos Santos - Me	45,0000	
10	R. Martins - Papelaria	44,9000	
11	Luzia Austulina Dos Santos - Me	44,8000	
11	R. Martins - Papelaria	44,7000	
12	Luzia Austulina Dos Santos - Me	44,6000	
12	R. Martins - Papelaria	44,5000	
13	Luzia Austulina Dos Santos - Me	44,4000	

13	R. Martins - Papelaria	44,0000	
14	Luzia Austulina Dos Santos - Me	43,9000	
14	R. Martins - Papelaria	42,0000	
15	Luzia Austulina Dos Santos - Me	41,9000	
15	R. Martins - Papelaria	40,0000	
16	Luzia Austulina Dos Santos - Me	39,9000	
16	R. Martins - Papelaria	39,8000	
17	Luzia Austulina Dos Santos - Me	39,7000	
17	R. Martins - Papelaria	Desistiu	39,8000
18	Luzia Austulina Dos Santos - Me	39,7000	

O licitante Luzia Austulina Dos Santos - Me declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste pregão presencial o fornecedor Luzia Austulina Dos Santos - Me pelo valor de R\$ 39,7000.

## ITEM 2 - SACOLA PLÁSTICA 38X48 CM RESISTENTE EMBALAGEM COM 3KG ID:25176

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
Luzia Austulina Dos Santos - Me	Sim	19.500,00	13.400,00
R. Martins - Papelaria	Sim	27.645,00	13.950,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta
1	R. Martins - Papelaria	38,0000	
1	Luzia Austulina Dos Santos - Me	37,9000	
2	R. Martins - Papelaria	37,0000	
2	Luzia Austulina Dos Santos - Me	36,9000	
3	R. Martins - Papelaria	35,0000	
3	Luzia Austulina Dos Santos - Me	34,9000	
4	R. Martins - Papelaria	33,0000	
4	Luzia Austulina Dos Santos - Me	32,9000	
5	R. Martins - Papelaria	32,0000	
5	Luzia Austulina Dos Santos - Me	31,9000	
6	R. Martins - Papelaria	30,0000	
6	Luzia Austulina Dos Santos - Me	29,9000	
7	R. Martins - Papelaria	29,8000	
7	Luzia Austulina Dos Santos - Me	29,7000	
8	R. Martins - Papelaria	29,6000	
8	Luzia Austulina Dos Santos - Me	29,5000	
9	R. Martins - Papelaria	29,4000	
9	Luzia Austulina Dos Santos - Me	29,3000	
10	R. Martins - Papelaria	29,2000	
10	Luzia Austulina Dos Santos - Me	28,0000	
11	R. Martins - Papelaria	27,9000	
11	Luzia Austulina Dos Santos - Me	26,8000	
12	R. Martins - Papelaria	Desistiu	27,9000
12	Luzia Austulina Dos Santos - Me	26,8000	

O licitante Luzia Austulina Dos Santos - Me declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste pregão presencial o fornecedor Luzia Austulina Dos Santos - Me pelo valor de R\$ 26,8000.

**ITEM 3 - COLHER DE PLÁSTICO PARA CAFÉ ID:25177**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
Luzia Austulina Dos Santos - Me	Sim	360,00	360,00
R. Martins - Papelaria	Sim	313,80	313,20

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta
1	Luzia Austulina Dos Santos - Me	Desistiu	6,0000
1	R. Martins - Papelaria	5,2200	
2	R. Martins - Papelaria	5,2200	

O licitante R. Martins - Papelaria declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste pregão presencial o fornecedor R. Martins - Papelaria pelo valor de R\$ 5,2200.

Assinatura do(a) pregoeiro(a) e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Marcos De Moraes  
MEMBRO

Jose Marcio Urbano  
MEMBRO

Joyce Ferreira Parpinelli  
PREGOEIRO

**José Celestino Fontolan**  
Port. 13.310/2022 - 01/03/2022  
Secretario da Fazenda

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

LUCIANO DOS SANTOS  
(LUZIA AUSTULINA DOS SANTOS - ME)

WESLEY CARLOS TALMA DA SILVA  
(R. MARTINS - PAPELARIA)

Handwritten signatures of the officials and company representatives, including the pregoeiro and the two members of the commission, and the two company representatives.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525  
Endereço: Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro  
CEP: 86360-000 - Bandeirantes / null

**Pregão presencial**  
**19/2022**

Número Processo: 126/2022  
Data do Processo: 03/03/2022

**OBJETO DO PROCESSO**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS (COLHER, MARMITEX DE ISOPOR E SACOLAS PLÁSTICAS) QUE SERÃO UTILIZADOS NA COZINHA COMUNITÁRIA.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 126/2022**

No dia 05/04/2022 às 09:10 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 1542/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 126/2022 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

A EMPRESA LUZIA AUSTULINA DOS SANTOS ME, APRESENTOU EM SUA PROPOSTA INICIAL, REFERENTE AO ITEM 3, VALOR ACIMA DO MÁXIMO ESTIPULADO EM EDITAL, MOTIVO PELO QUAL FOI DESCLASSIFICADA DO ITEM.

**Participante: Luzia Austulina Dos Santos - Me**

Nº	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Marmitta Descartável, Material Isopor Caracteristic ID:22720	FRD	500,000	R\$39,7000	R\$19.850,00
2	Sacola Plástica 38X48 Cm Resistente Embalagem Com 3kg ID:25176	KG	500,000	R\$26,8000	R\$13.400,00
Total do Participante:					R\$33.250,00

**Participante: R. Martins - Papelaria**

Nº	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	Colher De Plástico Para Café ID:25177	PCT	60,000	R\$5,2200	R\$313,20
Total do Participante:					R\$313,20
Total Geral:					R\$33.563,20

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Bandeirantes, 05/04/2022

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Marcos De Moraes  
MEMBRO

Jose Marcio Urbani  
MEMBRO

Joyce Ferreira Espinelli  
PREGOEIRO

Jose Celestino Fontolan  
Port. 13.317  
Secretário

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:



Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

LUCIANO DOS SANTOS  
(LUZIA AUSTULINA DOS SANTOS - ME)



---

WESLEY CARLOS TALMA DA SILVA  
(R. MARTINS - PAPELARIA)

WESLEY

---





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**




PROCESSO ADMINISTRATIVO: 126/2022

Bandeirantes, 11 de abril de 2022.

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação quanto a legalidade, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS (COLHER, MARMITEX DE ISOPOR E SACOLAS PLÁSTICAS) QUE SERÃO UTILIZADOS NA COZINHA COMUNITÁRIA**, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2022-PMB para Vossa Senhoria emita parecer jurídico de homologação.

Sem outro particular, aproveitamos a enseja para reiterar-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

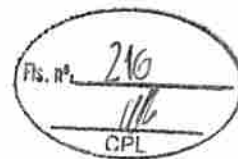
  
Wesley Rodrigo Ramos Pires  
Equipe de apoio

À Assessoria Jurídica  
Rua Frei Rafael PRoner nº 1457 – Centro  
Cep: 86360-000  
Bandeirantes-PR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº. 81/2022.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 126/2022. Pregão Presencial nº. 19/2022.

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS (COLHER, MARMITEX DE ISOPOR E SACOLAS PLÁSTICAS).

### I - RELATÓRIO.

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e Parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o presente PARECER JURIDICO CONCLUSIVO sobre o Processo Licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 19/2022, fazendo-o consoante o seguinte articulado.

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Reza o artigo 43, VI, da Lei 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que "a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência", e, didaticamente, passa a explicar, *in verbis*:

*Preliminarmente, examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



*competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [...]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8. ed. São Paulo: Dialética, 2000. P. 440).*

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que "a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade, competente para assinar o contrato, com os atos até então praticados pela comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação" (Curso de Licitações e Contratos Administrativos. 2ª Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009. P. 276).

Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

## II - FUNDAMENTAÇÃO.

Para a presente análise, tenho como referência as disposições da Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, de modo que cabe verificar, de início, o cumprimento do prazo mínimo de 08 dias úteis, entre a última publicação de aviso e a data da sessão, em conformidade com o artigo 4º, inciso V da Lei 10.520/02.

Esta assessoria já analisou a minuta do edital e recomendou o cumprimento das disposições da Lei 10.520/02 c/c a Lei 8.666/93.

Observa-se publicação dos avisos de edital no Mural de Licitações do TCE, Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado do Paraná e Diário Oficial da União,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



respeitando o prazo de 8 dias úteis estabelecido pela Lei 10.520/2002, em seu artigo 4º, inciso V, entre a publicação e a apresentação das propostas.

Não houve impugnação ao edital, nem tão pouco foi apresentado qualquer recurso do resultado do pregão e sua adjudicação.

### III - CONCLUSÃO.

Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exação do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, devendo, pois, o objeto do certame adjudicado e homologado com o registro do preço em favor das empresas classificadas.

Antes, porém, recomenda-se a observância dos preços praticados no mercado para vias de comparação com os lances vencedores do certame, conforme entendimento amplamente divulgado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a fim de garantir ao Ente Público a contratação da efetiva proposta mais vantajosa (Art. 3º da Lei 8.666/93).

Ressalta-se, também, a necessidade de análise da documentação de habilitação previamente vista, porem de conferencia necessária, a fim de ressaltar sempre o interesse público em contratar com Empresas saudáveis do ponto de vista legal.

Submeto, no entanto, o presente parecer à decisão superior para o exercício do poder hierárquico de cancelar ou exigir o cumprimento da obrigação contratual conforme seus critério de mérito administrativo.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 12 de abril de 2022.

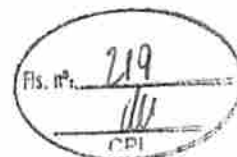
*Leonel Lourenço Carrasco*  
OAB/PR nº. 47.683.

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 19/2022</b>
	CNPJ: 76.235.753/0001-48      Telefone: (43) 3542-4525 Endereço: Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro CEP: 86360-000 - Bandeirantes

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:



- a) Nr. Processo: 126/2022  
 b) Nr. Licitação: 19/2022 - PR  
 c) Modalidade: Pregão presencial  
 d) Data de Homologação: 12/04/2022  
 e) Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCATÁVEIS (COLHER, MARMITEX DE ISOPOR E SACOLAS PLÁSTICAS) QUE SERÃO UTILIZADOS NA COZINHA COMUNITÁRIA.**

Participante: Luzia Austulina Dos Santos - Me

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Marmitta Descartável, Material Isopor Caracteristic ID:22720 - capacidade 500,000 750ml, fardo com 100 unidades	500,000	FRD	39,70	19.850,00
2	Sacola Plástica 38X48 Cm Resistente Embalagem Com 3kg ID:25176 - 500,000 Sacola Plástica 38X48 Cm Resistente Embalagem Com 3Kg Aproximadamente	500,000	KG	26,80	13.400,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>33.250,00</b>

Participante: R. Martins - Papelaria

3	Colher De Plástico Para Café ID:25177 - PACOTE COM 250 UNIDADES	60,000	PCT	5,22	313,20
<b>Total do Participante:</b>					<b>313,20</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>33.563,20</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00	R\$ 55.640,60

Bandeirantes, 12/04/2022

Jaelson Ramalho Matta

*Jaelson Ramalho Matta*  
 Assinatura do Responsável  
 Jaelson Ramalho Matta  
 Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



Edição nº 230  
Ano 2022  
Página 22 de  
25

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 13 de Abril de 2022

## Prefeitura Municipal De Bandeirantes

### Licitações e Contratos

#### Homologação

Página 1 de 1

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 19/2022</b>
	<b>Processo Adm.: 126/2022</b> <b>Data do Processo: 03/03/2022</b>
<b>CNPJ:</b> 76.238.753/0001-48 <b>Telefone:</b> (41) 3542-4528 <b>Endereço:</b> Rua Frei Rafael Proença, 1497 - Centro <b>CEP:</b> 86360-000 - Bandeirantes	

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos

- a) Nr. Processo: 126/2022  
 b) Nr. Licitação: 19/2022 - PR  
 c) Modalidade: Pregão presencial  
 d) Data de Homologação: 12/04/2022  
 e) Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS (COLHER, MARMITEK DE ISOPOR E SACOLAS PLÁSTICAS) QUE SERÃO UTILIZADOS NA COZINHA COMUNITÁRIA**

Participante: Lúzia Austulina Dos Santos - Me

Item	Especificação	Qty	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Marmite Descartável, Material Isopor, Caracteristic ID:22720 - capacidade 500,000 750ml, fardo com 100 unidades	500,000	FRD	39,70	19.850,00
2	Sacola Plástica 38X48 Cm Resistente Embalagem Com 3kg ID:25176 - 500,000 Sacola Plástica 38X48 Cm Resistente Embalagem Com 3kg, Aproximadamente	500,000	KG	26,80	13.400,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>33.250,00</b>

Participante: R. Martins - Papelaria

1	Colher De Plastico Para Cafe ID:25177 - PACOTE COM 250 UNIDADES	62,000	PCJ	5,22	313,20
<b>Total do Participante:</b>					<b>313,20</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>33.563,20</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00	R\$ 55.640,60

Bandeirantes, 12/04/2022

Jaobson Ramalho Matta

Assinatura do Responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Fis. nº. 261  
[assinatura]  
CPI

# CONTRATOS





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS**

**CONTRATO Nº 153/2022 - PMB**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2022 – PMB**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2022 - PMB**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Jaelson Ramalho Matta**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua José Santana, nº 514, Vila Macedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **LUZIA AUSTULINA DOS SANTOS - ME** estabelecida na cidade Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **11.931.263/0001-30**, neste ato representada por seu procurador, o Sr. **Luciano dos Santos**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6238668-1, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 006.835.959-46, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição de Materiais, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 19/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS (COLHER, MARMITEX DE ISOPOR E SACOLAS PLÁSTICAS) QUE SERÃO UTILIZADOS NA COZINHA COMUNITÁRIA**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da presente data, conforme ANEXO II – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 19/2022, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em 13/04/2022.

<b>EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI</b>				
<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>DESCRIPTIVO</b>	<b>VLR UNT</b>	<b>VLR TOTAL</b>
1	500 FRD	MARMITA DESCARTÁVEL, MATERIAL ISOPOR CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: CAPACIDADE 750ML, FARDO COM 100 UNIDADES	RS 39,70	RS 19.850,00
2	500 KG	SACOLA PLÁSTICA 38X48 CM RESISTENTE EMBALAGEM COM 3KG APROXIMADAMENTE	RS 26,80	RS 13.400,00
<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO</b>				<b>RS 33.250,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



**TOTAL GERAL R\$ 33.250,00 (trinta de três mil, duzentos e cinquenta reais).**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 33.250,00 (trinta de três mil, duzentos e cinquenta reais)**, mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos serviços.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º O pagamento onerará de dotação orçamentária conforme descrição abaixo:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	03340/04002	0900108241081660503390300000	MATERIAL DE CONSUMO

### CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

§2º Os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

### CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução exceda os 12 (doze) meses, os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

§3º O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

### CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E AQUISIÇÃO DO OBJETO:

§1º - O produto entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), o qual verificará:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO I do edital;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O produto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

§1º - Conforme item 13 do Termo de Referência (anexo I).

§2º - Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

b) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do produto com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§9º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

§1º - O produto entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), no item 13 do Termo de Referência para tanto, o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO I do edital;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O produto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

§2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



de contratação e execução do objeto contratual.

§3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

§4º Advertência;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando foro caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

§11 Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

§12 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

§13 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§15 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§16 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas na cláusula décima terceira deste contrato.

§17 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

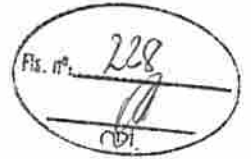
§1º **Pelo CONTRATANTE:** O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade da CONTRATADA;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

### §2º Pela CONTRATADA:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§4º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

§1º O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, será cada responsável pelo departamento entregue.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2022- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.


§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.


Bandeirantes, 19 de abril de 2022.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
JAELSON RAMALHO MATTA  
Prefeito Municipal

  
LUZIA AUSTULINA DOS SANTOS - ME  
Luciano dos Santos  
Procurador

Testemunhas:

  
Cibele Gusmão Pontolan da Silva  
CPF. 004.594.549-78

  
Wesley Rodrigo Ramos Pires  
CPF. 063.945.289.27





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ



**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 153/2022-PMB**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022-PMB**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ**

**CONTRATADA: LUZIA AUSTULINA DOS SANTOS - ME**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS (COLHER, MARMITEX DE ISOPOR E SACOLAS PLÁSTICAS) QUE SERÃO UTILIZADOS NA COZINHA COMUNITÁRIA.**

**VALOR: R\$ 33.250,00 (trinta de três mil, duzentos e cinquenta reais)**

**DOTAÇÃO:**

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	03340/04002	0900108241081660503390300000	MATERIAL DE CONSUMO

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** Será de ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Bandeirantes, 19 de abril de 2022.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
JAELSON RAMALHO MATTA  
Prefeito Municipal

  
**LUZIA AUSTULINA DOS SANTOS - ME**  
Luciano dos Santos  
Procurador



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



Edição nº 239  
Ano 2022  
Página 14 de  
18

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 27 de Abril de 2022

**Prefeitura Municipal De Bandeirantes**

**Licitações e Contratos**

**Extrato Contrato**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

### EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 153/2022-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: LUZIA AUSTULINA DOS SANTOS - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS (COLHER, MARMITEX DE ISOPOR E SACOLAS PLÁSTICAS) QUE SERÃO UTILIZADOS NA COZINHA COMUNITÁRIA.

VALOR: R\$ 33.250,00 (trinta de três mil, duzentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	03340.04002	0900108241081000503390100000	MATERIAL DE CONSUMO

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** Será de será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Bandeirantes, 19 de abril de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
JAELSON RAMALHO MATTA  
Prefeito Municipal

**LUZIA AUSTULINA DOS SANTOS - ME**  
Luciano dos Santos  
Procurador

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel: 43 3542-4525 - E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48

Fls. nº. L32  
[assinatura]  
CPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS**

**CONTRATO Nº 154/2022 - PMB**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2022 – PMB**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2022 - PMB**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Jaelson Ramalho Matta**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua José Santana, nº 514, Vila Macedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **R. MARTINS PAPELARIA** estabelecida na cidade Fartura, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº **32.805.736/0001-23**, neste ato representada por sua proprietária, a Sra. **Renata Martins**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 42353756-8 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 346.422.318-38, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição de Materiais, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 19/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS (COLHER, MARMITEX DE ISOPOR E SACOLAS PLÁSTICAS) QUE SERÃO UTILIZADOS NA COZINHA COMUNITÁRIA**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da presente data, conforme ANEXO II – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 19/2022, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em 13/04/2022.

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI				
ITEM	QTD	DESCRIPTIVO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	60 PCT	COLHER DE PLÁSTICO PARA CAFÉ PACOTE COM 250 UNIDADES	R\$ 5,22	R\$ 313,20
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO				R\$ 313,20

**TOTAL GERAL R\$ 313,20 (trezentos e treze reais).**

[assinatura] [assinatura] [assinatura] [assinatura]



Fls. nº. 233

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 313,20 (trezentos e treze reais), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos serviços.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º O pagamento onerará de dotação orçamentária conforme descrição abaixo:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	03340/04002	0900108241081660503390300000	MATERIAL DE CONSUMO

### CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

§2º Os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

### CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução exceda os 12 (doze) meses, os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

§3º O período de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

### CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E AQUISIÇÃO DO OBJETO:

§1º - O produto entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), o qual verificará:

- atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO I do edital;
- a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 234  
CPI.

§2º - O produto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

§1º - Conforme item 13 do Termo de Referência (anexo I).

§2º - Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do produto com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente;

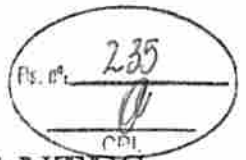
§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§9º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

§1º - O produto entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), no item 13 do Termo de Referência para tanto, o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO I do edital;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O produto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

§2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Ps. nº: 236  
CPL

de contrato:

- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 237  
RBI

aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando foro caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

§11 Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

§12 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

§13 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§15 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§16 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas na cláusula décima terceira deste contrato.

§17 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

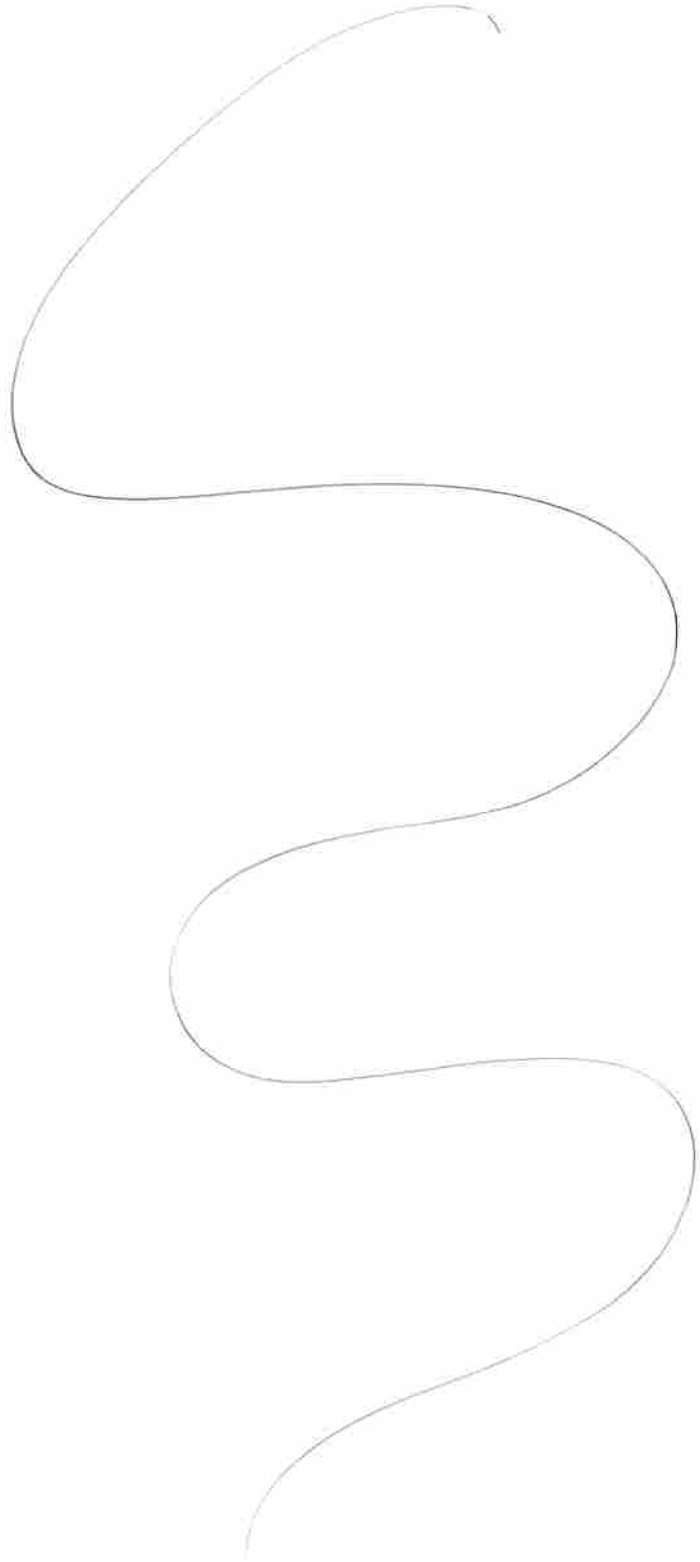
### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

§1º Pelo **CONTRATANTE**: O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;



№ 238  
CPL





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

### §2º Pela CONTRATADA:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§4º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

§1º O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, será cada responsável pelo departamento entregue.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2022- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

Fis. nº: 240  
10  
CPM



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

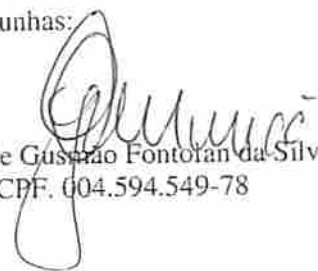
§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Bandeirantes, 19 de abril de 2022.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
JAELSON RAMALHO MATTA  
Prefeito Municipal

  
R. MARTINS PAPELARIA  
Renata Martins  
Proprietária

Testemunhas:

  
Cibele Gusmano Fontolan da Silva  
CPF. 004.594.549-78

  
Wesley Rodrigo Ramos Pires  
CPF. 063.945.289.27



Ps. nº: 241



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 154/2022-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: R. MARTINS PAPELARIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS (COLHER, MARMITEX DE ISOPOR E SACOLAS PLÁSTICAS) QUE SERÃO UTILIZADOS NA COZINHA COMUNITÁRIA.

VALOR: R\$ 313,20 (trezentos e treze reais)

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	03340/04002	0900108241081660503390300000	MATERIAL DE CONSUMO

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** Será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Bandeirantes, 19 de abril de 2022.

*pmatta*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
JAELSON RAMALHO MATTA  
Prefeito Municipal

*Renata martins*  
R. MARTINS PAPELARIA  
Renata Martins  
Proprietária

*R*



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



Edição nº 243  
Ano 2022  
Página 22 de  
29

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 03 de Maio de 2022

## Prefeitura Municipal De Bandeirantes

### Licitações e Contratos

#### Extrato Contrato



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

### EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 154/2022-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: R. MARTINS PAPELARIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS (COLHER, MARMITEX DE ISOPOR E SACOLAS PLÁSTICAS) QUE SERÃO UTILIZADOS NA COZINHA COMUNITÁRIA.

VALOR: R\$ 313,20 (trezentos e treze reais)

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	03340/04002	0900108241081660503390300000	MATERIAL DE CONSUMO

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** Será de será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Bandeirantes, 19 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
JAELSON RAMALHO MATTA  
Prefeito Municipal

R. MARTINS PAPELARIA  
Renata Martins  
Proprietária

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 - E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48



Assunto **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR - CONTRATO N.º154/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º19/2022**

De <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>

Para <r.martinspapelarias@gmail.com>

Data 26-04-2022 14:09

Prioridade Mais alta



243  
f

- CONTRATO 154 - R. MARTINS PAPELARIA.pdf(~172 KB)

Boa tarde,

Encaminho em anexo arquivo do Contrato n.º154/2022, com seu respectivo extrato, referente a PREGÃO PRESENCIAL N.º19/2022, entre o Município de Bandeirantes e a empresa R. MARTINS PAPELARIA.

Estes devem retornar devidamente assinados pelo responsável legal, caso possua assinatura com Certificado Digital, está que deverá estar presente em todas as páginas, assim retornando via correio à Prefeitura Municipal Bandeirantes - Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP: 86.360-000 Bandeirantes-PR, pessoalmente ou PREFERENCIALMENTE por e-mail.

Por gentileza, que sejam conferidos os dados da empresa e/ou pessoa antes das assinaturas, caso seja constatado algum erro ou equívoco, por favor entre em contato, para que possa ser realizado a alteração e enviado novamente.

Caso necessitem de uma cópia, está poderá ser obtida através do portal da transparência do município, ou por e-mail, em formato digitalizado, sendo que neste caso o contratado deverá requerer.

Fico à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Favor atestar recebimento do presente e-mail.

Atenciosamente,

Fabiana Meira  
Divisão de Licitação | PORTARIA n.º1.556/2022  
Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR



+55 14 99705-1298



Vou mandar o comprovante do correio p vc 10:20



CONTRATO 154 - R. MARTINS PAPEL...

PDF 172 KB

10:20 ✓✓

Obrigada 10:20

Teria como assinar e encaminhar o escaneado por gentileza? 10:21 ✓✓

Claro 10:21

Você

Teria como assinar e encaminhar o escaneado por gentileza?

Mando sim 10:22



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS



bandeirantes.pdf



Mensagem



f  
h  
244



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3º - O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as portarias 1.540 e 1.542.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,  
Estado do Paraná, em 05 de abril de 2022.

*J. Ramalho Matta*  
**Jaelson Ramalho Matta**  
Prefeito Municipal